

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.
(sociedad Unipersonal)

Contas Anuais e Relatório de Gestão para o exercício terminado em
31 de dezembro de 2025

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024
(Milhares de euros)

ATIVO	Nota	31-12-25	31-12-24 (*)
Numerário, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	6	10.704	35.513
Ativos financeiros detidos para negociação		-	-
Derivados		-	-
Instrumentos de capital próprio		-	-
Títulos de dívida		-	-
Empréstimos e adiantamentos		-	-
Ativos financeiros não destinados a negociação avaliados obrigatoriamente pelo justo valor com alterações nos resultados		-	-
Instrumentos de capital próprio		-	-
Títulos representativos de dívida		-	-
Empréstimos e adiantamentos		-	-
Ativos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados		-	-
Títulos representativos de dívida		-	-
Empréstimos e adiantamentos		-	-
Ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral		-	-
Instrumentos de capital próprio		-	-
Títulos representativos de dívida		-	-
Empréstimos e adiantamentos		-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado	7	3.423.000	3.747.861
Títulos representativos de dívida		-	-
Empréstimos e adiantamentos		3.423.000	3.747.861
Bancos centrais		-	-
Instituições de crédito		-	-
Clientes		3.423.000	3.747.861
<i>Pró-memória: Fornecidos ou entregues como garantia com direito de venda ou penhora</i>		-	-
Derivados - contabilidade de cobertura		-	-
Alterações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro		-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8	46.277	123.824
Subsidiárias		-	79.796
Empreendimentos conjuntos		46.277	44.028
Associadas		-	-
Ativos tangíveis	9	7	8
Ativo fixo tangível		7	8
De utilização própria		7	8
Cedido em locação operacional		-	-
Afeto à assistência social (caixas económicas e cooperativas de crédito)		-	-
Investimentos imobiliários		-	-
<i>Pró-memória: Adquirido em locação financeira</i>		-	-
Ativos intangíveis	9	2.884	4.495
Goodwill		-	-
Outros ativos intangíveis		2.884	4.495
Ativos por impostos	14	38.438	37.980
Ativos por impostos correntes		6.248	1.824
Ativos por impostos diferidos		32.190	36.156
Outros ativos	10	18.276	27.993
Contratos de seguros associados a pensões		-	-
Existências		-	-
Remanescente dos outros ativos		18.276	27.993
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda		-	-
TOTAL ATIVO		3.539.586	3.977.674

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante do balanço do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024
(Milhares de euros)

PASSIVO	Nota	31-12-25	31-12-24 (*)
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-
Derivados		-	-
Posições curtas		-	-
Depósitos		-	-
Títulos representativos de dívida emitidos		-	-
Outros passivos financeiros		-	-
Passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados		-	-
Depósitos		-	-
Títulos representativos de dívida emitidos		-	-
Outros passivos financeiros		-	-
<i>Pró-memória: Passivos subordinados</i>		-	-
Passivos financeiros pelo custo amortizado	11	2.791.251	3.386.687
Depósitos		2.777.842	3.366.348
Bancos centrais		-	-
Instituições de crédito		2.777.842	3.366.348
Clientes		-	-
Títulos representativos de dívida emitidos		-	-
Outros passivos financeiros		13.409	20.339
<i>Pró-memória: Passivos subordinados</i>		-	-
Derivados - contabilidade de cobertura		-	-
Alterações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira com cobertura do risco de taxa de juro		-	-
Provisões	12	76.326	82.346
Pensões e outras obrigações de benefícios definidos pós-emprego		-	-
Outras remunerações aos colaboradores a longo prazo		-	-
Questões processuais e litígios por impostos em dívida		67.607	71.605
Compromissos e garantias concedidos		5.644	7.316
Restantes provisões		3.075	3.425
Passivos por impostos	14	34.827	26.143
Passivos fiscais correntes		34.725	26.041
Passivos por impostos diferidos		102	102
Capital social reembolsável à vista		-	-
Outros passivos	12	45.713	73.113
<i>Dos quais: Fundos de ação social (apenas caixas económicas e cooperativas de crédito)</i>			
Passivos incluídos em grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda			
TOTAL DO PASSIVO		2.948.117	3.568.289

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante do balanço do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024
(Milhares de euros)

CAPITAL PRÓPRIO	Nota	31-12-25	31-12-24 (*)
Fundos próprios		591.469	409.385
Capital	13	39.065	39.065
Capital realizado		39.065	39.065
Capital não realizado exigido		-	-
Pró-memória: Capital não exigido		-	-
Prémio de emissão	13	20.937	20.937
Instrumentos de capital próprio emitidos diferentes de capital		-	-
Componente de património líquido dos instrumentos financeiros compostos		-	-
Outros instrumentos de capital próprio emitidos		-	-
Outros elementos de capital próprio		-	-
Resultados acumulados		349.383	295.306
Reservas de reavaliação		-	-
Outras reservas		-	-
(-) Ações próprias		-	-
Resultados do exercício		182.084	54.077
(-) Dividendos por conta	4	-	-
Outro rendimento integral acumulado		-	-
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-	-
Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos		-	-
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda		-	-
Alterações pelo justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento global		-	-
Ineficiência das coberturas de justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral		-	-
Alterações no justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor com alterações noutro rendimento integral [elemento coberto]		-	-
Alterações no justo valor dos instrumentos de capital próprio avaliados pelo justo valor com alterações noutro rendimento integral [instrumento de cobertura]		-	-
Alterações do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados atribuíveis a alterações do risco de crédito		-	-
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-	-
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras (parte eficaz)		-	-
Conversão de moedas		-	-
Derivados de cobertura. Reserva de cobertura de fluxos de caixa (parte eficaz)		-	-
Alterações no justo valor dos instrumentos de dívida avaliados pelo justo valor com alterações noutro rendimento integral		-	-
Instrumentos de cobertura [elementos não designados]		-	-
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda		-	-
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO		591.469	409.385
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		3.539.586	3.977.674
PRÓ-MEMÓRIA: EXPOSIÇÕES EXTRAPATRIMONIAIS			
Compromissos de empréstimos concedidos	18	3.610.171	3.289.727
Garantias financeiras concedidas		-	-
Outros compromissos		-	-

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante do balanço do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANUAIS
TERMINADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Nota	31-12-25	31-12-24 (*)
Receitas de juros	19	360.583	348.106
Ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral		-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado		360.583	348.106
Restantes receitas de juros		-	-
(Despesas com juros)	20	(32.701)	(35.246)
(Despesas com capital social reembolsável à vista)			
MARGEM DE JUROS		327.882	312.860
Rendimento de dividendos	8	-	-
Receitas de comissões	21	39.598	38.139
(Despesas com comissões)	22	(12.364)	(11.519)
Ganhos ou (-) perdas pelo desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não avaliados pelo justo valor com alterações nos resultados, líquidos		-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado		-	-
Restantes ativos e passivos financeiros		-	-
Ganhos ou (-) perdas de ativos e passivos financeiros detidos para negociação, líquidos		-	-
Reclassificação de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		-	-
Reclassificação de ativos financeiros do custo amortizado		-	-
Outros ganhos ou (-) perdas		-	-
Ganhos ou (-) perdas de ativos financeiros não destinados a negociação avaliados obrigatoriamente pelo justo valor com alterações nos resultados, líquidos		-	-
Reclassificação de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		-	-
Reclassificação de ativos financeiros do custo amortizado		-	-
Outros ganhos ou (-) perdas		-	-
Ganhos ou (-) perdas de ativos e passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados, líquidos		-	-
Ganhos ou (-) perdas resultantes da contabilidade de cobertura, líquidos		-	-
Diferenças de câmbio [ganho ou (-) perda], líquidas		-	-
Outras receitas de exploração	23	8.345	9.755
(Outras despesas operacionais)	24	(24.457)	(25.760)
<i>(Das quais: Dotações obrigatórias para fundos da ação social) (apenas caixas económicas e cooperativas de crédito)</i>		-	-
MARGEM BRUTA		339.004	323.475
(Despesas administrativas)		(56.848)	(55.913)
(Custos de pessoal)	25	(19.254)	(16.926)
(Outras despesas administrativas)	26	(37.594)	(38.987)
(Amortização)	9	(725)	(697)
(Provisões ou (-) reversão de provisões)	12	(19.450)	(21.191)
(Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor com alterações em resultados e perdas ou (-) ganhos líquidos devido a alterações)	16	(133.229)	(166.013)
(Ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral)		-	-
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		(135.478)	(159.178)
(Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou associadas)		2.249	(6.835)
(Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor dos ativos não financeiros)		(1.075)	-
(Ativo tangível)		-	-
(Ativo intangível)		(1.075)	-
(Outros)		-	-
Ganhos ou (-) perdas decorrentes do desreconhecimento de ativos não financeiros, líquidos	8	92.579	-
Goodwill negativo reconhecido em resultados		-	-
Ganhos ou (-) perdas procedentes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não classificados como operações interrompidas		-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ANTES DE IMPOSTOS DAS ATIVIDADES CONTINUADAS		220.256	79.661
Despesas ou receitas de impostos sobre os lucros das unidades operacionais em continuação	14	(38.172)	(25.584)
GANHOS OU PERDAS DEPOIS DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO		182.084	54.077
Ganhos ou perdas depois de impostos provenientes de unidades operacionais descontinuadas		-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO		182.084	54.077

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante da demonstração de resultados do exercício de 2025.
(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

MAPAS DE RECEITAS E DESPESAS RECONHECIDAS CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANUAIS TERMINADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Milhares de euros)

	31-12-25	31-12-24 (*)
Resultado do exercício	182.084	54.077
Outro rendimento integral	-	-
Elementos que não serão reclassificados em resultados	-	-
Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos	-	-
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos detidos para venda	-	-
Alterações pelo justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento global	-	-
Ganhos ou (-) perdas resultantes da contabilidade de coberturas de instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral, líquido	-	-
Alterações no justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor com alterações noutro rendimento integral (elemento coberto)	-	-
Alterações no justo valor dos instrumentos de capital próprio avaliados pelo justo valor com alterações noutro rendimento integral (instrumento de cobertura)	-	-
Alterações do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados atribuíveis a alterações do risco de crédito	-	-
Imposto sobre os ganhos relativos aos elementos que não serão reclassificados	-	-
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	-	-
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras (parte eficaz)	-	-
<i>Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no património líquido</i>	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Conversão de moedas	-	-
<i>Ganhos (-) perdas cambiais contabilizadas no património líquido</i>	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Coberturas de fluxos de caixa [parte eficaz]	-	-
<i>Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no património líquido</i>	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Transferido para a quantia escriturada inicial dos elementos cobertos</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Instrumentos de cobertura [elementos não designados]	-	-
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no património líquido	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no património líquido	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos detidos para venda	-	-
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizadas no património líquido	-	-
<i>Transferido para resultados</i>	-	-
<i>Outras reclassificações</i>	-	-
Imposto sobre os ganhos relativo aos elementos que podem ser reclassificados em ganhos ou (-) perdas	-	-
RESULTADO GLOBAL TOTAL DO EXERCÍCIO	182.084	54.077

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante da demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

DEMONSTRAÇÕES TOTAIS DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANUAIS
TERMINADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

Exercício anual terminado a 31 de dezembro de 2025

	CAPITAL PRÓPRIO											TOTAL CAPITAL PRÓPRIO
	Capital (Nota 13)	Prémio de emissão (Nota 13)	Instrumentos de capital próprio emitidos diferentes de capital	Outros elementos de capital próprio	Resultados acumulados	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado do exercício (Nota 4)	(-) Dividendos por conta (Nota 4)	Outro rendimento integral acumulado	
Saldo final em 31 de dezembro de 2024 (*)	39.065	20.937	-	-	295.306	-	-	-	54.077	-	-	409.385
Efeitos da correção de erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de abertura em 1 de janeiro de 2025	39.065	20.937	-	-	295.306	-	-	-	54.077	-	-	409.385
Resultado global total do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	182.084	-	-	182.084
Outras variações de capital próprio	-	-	-	-	54.077	-	-	-	(54.077)	-	-	-
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos (ou remuneração aos sócios)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou cancelamento de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros de capital próprio para passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros de passivo para capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência entre componentes de capital próprio	-	-	-	-	54.077	-	-	-	(54.077)	-	-	-
Aumento ou (-) diminuição de capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos com base em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dos quais: dotação discricionária para a ação social e fundos sociais (apenas caixas económicas e cooperativas de crédito)</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2025	39.065	20.937	-	-	349.383	-	-	-	182.084	-	-	591.469

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante das demonstrações totais de alterações no capital próprio do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

DEMONSTRAÇÕES TOTAIS DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANUAIS

TERMINADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

Exercício anual terminado a 31 de dezembro de 2024

	CAPITAL PRÓPRIO											TOTAL CAPITAL PRÓPRIO
	Capital (Nota 13)	Prémio de emissão (Nota 13)	Instrumentos de capital próprio emitidos diferentes de capital	Outros elementos de capital próprio	Resultados acumulados	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado do exercício (Nota 4)	(-) Dividendos por conta (Nota 4)	Outro rendimento integral acumulado	
Saldo final em 31 de dezembro de 2023 (*)	39.065	20.937	-	-	239.568	-	-	-	55.739	-	-	355.309
Efeitos da correção de erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	39.065	20.937	-	-	239.568	-	-	-	55.739	-	-	355.309
Resultado global total do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	54.077	-	-	54.077
Outras variações de capital próprio	-	-	-	-	55.739	-	-	-	(55.739)	-	-	-
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos (ou remuneração aos sócios)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou cancelamento de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros de capital próprio para passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros de passivo para capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência entre componentes de capital próprio	-	-	-	-	55.739	-	-	-	(55.739)	-	-	-
Aumento ou (-) diminuição do património líquido por combinações de negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos com base em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou (-) diminuições do capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dos quais: dotação discricionária para a ação social e fundos sociais</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>(apenas caixas económicas e cooperativas de crédito)</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	39.065	20.937	-	-	295.306	-	-	-	54.077	-	-	409.385

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANUAIS
TERMINADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Milhares de euros)

	Notas	31-12-25	31-12-24 (*)
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO		(105.493)	9.566
Resultado do exercício		182.084	54.077
Ajustamentos para obtenção dos fluxos de caixa das atividades de exploração		212.573	246.840
Amortização	9	725	697
Outros ajustamentos		211.848	246.143
Aumento/diminuição líquida dos ativos de exploração		177.645	(430.865)
Ativos financeiros detidos para negociação		-	-
Ativos financeiros não destinados a negociação avaliados obrigatoriamente pelo justo valor com alterações nos resultados		-	-
Ativos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados		-	-
Ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral		-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado		168.385	(423.988)
Outros ativos de exploração		9.259	(6.876)
Aumento/diminuição líquida dos passivos de exploração		(639.623)	165.098
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-
Passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados		-	-
Passivos financeiros pelo custo amortizado		(595.436)	160.459
Outros passivos de exploração		(44.187)	4.639
Cobranças/pagamentos decorrentes de imposto sobre lucros		(38.172)	(25.584)
B) FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		80.684	(10.757)
Pagamentos		-	(10.757)
Ativos tangíveis	9	-	-
Ativos intangíveis	9	-	(566)
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		-	(10.191)
Outras unidades de negócio		-	-
Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda		-	-
Outros pagamentos relacionados com atividades de investimento		-	-
Cobranças		80.684	-
Ativos tangíveis	9	2	-
Ativos intangíveis	9	886	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8	79.796	-
Outras unidades de negócio		-	-
Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda		-	-
Outras cobranças relacionadas com atividades de investimento		-	-
C) FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-	-
Pagamentos		-	-
Dividendos	4	-	-
Passivos subordinados		-	-
Amortização de instrumentos de capital próprio		-	-
Aquisição de instrumentos de capital próprio		-	-
Outros pagamentos relacionados com atividades de financiamento		-	-
Cobranças		-	-
Passivos subordinados		-	-
Emissão de instrumentos de capital próprio		-	-
Alienação de instrumentos de capital próprio		-	-
Outras cobranças relacionadas com atividades de financiamento		-	-
D) EFEITO DAS VARIAÇÕES DAS TAXAS DE CÂMBIO		-	-
E) AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DE NUMERÁRIO E EQUIVALENTES (A+B+C+D)		(24.809)	(1.190)
F) NUMERÁRIO E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		35.513	36.703
G) NUMERÁRIO E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO		10.704	35.513
COMPONENTES DE NUMERÁRIO E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO		-	-
Numerário		-	-
Saldos equivalentes a numerário em bancos centrais		-	-
Outros ativos financeiros	6	10.704	35.513
Menos: Descobertos bancários reembolsáveis à ordem		-	-
TOTAL DE NUMERÁRIO E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO		10.704	35.513

As Notas 1 a 31 e o Anexo I em anexo fazem parte integrante do mapa de fluxos de caixa do exercício de 2025.

(*) Apresentado, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

1. Introdução, bases de apresentação das contas anuais e outras informações

1.1. Introdução

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (a Sociedade), com sede social na Avenida de Bruselas, 12, Alcobendas, Madrid, foi constituída em 18 de abril de 2000 sob a denominação de Intergestora Nuevas Tecnologías, S.G.C.R., S.A.

Em 6 de agosto de 2007, a Assembleia Geral Extraordinária e Universal de Acionistas acordou a modificação da denominação da Sociedade Intergestora Nuevas Tecnologías, S.A. para Bankinter Consumer Finance, S.A. Acordou-se igualmente modificar o objeto social, a cessão do Administrador Único, a mudança do Órgão de Administração e a nomeação dos membros do Conselho de Administração. O objeto da Sociedade consiste em exercer uma ou mais das seguintes atividades:

- a) Empréstimos e crédito, incluindo o crédito ao consumo, crédito hipotecário e o financiamento de transações comerciais.
- b) Factoring, com ou sem recurso, e as atividades complementares da mesma, como de investigação e classificação de clientes, contabilização de devedores e, em geral, qualquer outra atividade que tenda a favorecer a administração, avaliação, segurança e financiamento dos créditos gerados no tráfico mercantil nacional ou internacional, que lhes sejam cedidos.
- c) Locação financeira, com inclusão das seguintes atividades complementares:
 - 1) Atividades de manutenção e conservação dos bens cedidos.
 - 2) Concessão de financiamento ligado a uma operação de locação financeira atual ou futura.
 - 3) Intermediação e gestão de operações de locação financeira.
 - 4) Atividades de locação não financeira que podem ou não ser complementadas por uma opção de compra.
 - 5) Aconselhamento e relatórios comerciais.
- d) Emissão e gestão de cartões de crédito.
- e) Comissão de avals e garantias e subscrição de compromissos similares.
- f) Prestação do serviço de informações sobre contas (a partir de dezembro de 2024).

Como atividades acessórias, a Sociedade poderá realizar qualquer outra que seja necessária para um melhor desempenho da sua atividade principal.

A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, na sua reunião celebrada em 3 de dezembro de 2007, adotou, entre outros acordos, a transformação da Sociedade numa instituição financeira de crédito, com a consequente alteração de denominação social, passando a denominar-se Bankinter Consumer Finance E.F.C., S.A. Através da escritura de 17 de março de 2008, foram publicados os acordos de alteração para instituição financeira de crédito, sendo inscrita no Registo Comercial de Madrid com data de 2 de abril de 2008.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Com data de 11 de abril de 2008, a Sociedade ficou inscrita no registo de instituições financeiras de crédito com o número de codificação 8.832.

Com data de 23 de dezembro de 2015, o Banco de Espanha inscreveu a saída da Sociedade no Registo de Instituições Financeiras de Crédito, e a sua admissão no Registo de Instituições Financeiras de Crédito - Entidades de Pagamento Híbridas, de acordo com o previsto na disposição transitória terceira da Lei 5/2015, de 17 de abril, de fomento do financiamento empresarial.

Durante o mês de dezembro de 2024, o Banco de Espanha autorizou a ampliação de atividades do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. para poder prestar o serviço de informação sobre contas previsto no artigo 1.º, n.º 2, alínea h) do Real Decreto-Lei 19/2018, de 23 de novembro, com a consequente modificação do artigo 2.º dos seus estatutos sociais, relativo ao objeto social.

Durante os exercícios de 2025 e 2024, a Sociedade dedicou-se à emissão e gestão de cartões de crédito e empréstimos. Desde 2016, foi alargada a atividade para a concessão de empréstimos para o financiamento automóvel e outros bens e serviço de consumo diretamente no ponto de venda, através de acordos comerciais com empresas distribuidoras.

Durante o primeiro trimestre de 2017, a Sociedade formalizou a constituição da primeira sucursal estrangeira, através da inscrição dessa sucursal no registo do Banco de Portugal e no Registo Comercial de Portugal. A atividade da sucursal teve início a 15 de maio de 2017 e visa replicar as mesmas linhas de negócio que já existem em Espanha.

Conforme se indica na Nota 8, a 1 de abril de 2020, a Sociedade adquiriu 100% de capital social da Avantcard D.A.C. O objeto social da Avantcard D.A.C. é o financiamento através do crédito ao consumo e com cartões de crédito ao setor retalhista na Irlanda, bem como a concessão de empréstimos garantidos por hipoteca para a compra de habitação.

Adicionalmente, em 30 de março de 2023, a Sociedade e a Sonae SGPS, S.A. chegaram a um acordo para a criação de um empreendimento conjunto no mercado de crédito ao consumo de Portugal. Este acordo concretizou-se em 30 de novembro de 2023, com a celebração do correspondente contrato que envolveu a aquisição pela Sociedade à Sonae SGPS, S.A. de 50% da sociedade Universo, IME, S.A., passando esta a ser detida em partes iguais por ambas as sociedades. A transação foi concluída depois de obter as autorizações necessárias dos supervisores. O Universo, IME, S.A. tem por objeto social o exercício de atividades relacionadas com a emissão de moeda eletrónica e a prestação de serviços de pagamento (Nota 8).

A 17 de abril de 2024, os Conselhos de Administração do Bankinter, S.A. e da filial Avantcard D.A.C. decidiram reorganizar o negócio do Grupo naquele país através da fusão de ambas e da criação de uma sucursal para continuar a desenvolver a atividade. Nos termos do acordo, o Bankinter, S.A. adquiriu do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. a totalidade das ações do capital social emitido pela Avantcard D.A.C. Em 1 de abril de 2025 (após a aquisição da sociedade) procedeu-se à fusão entre o Bankinter, S.A. e a Avantcard DAC, tendo sido criada uma sucursal do Bankinter naquele país, para a qual foram transferidos todos os ativos, passivos, direitos, obrigações e demais relações jurídicas adquiridos pelo Bankinter, S.A. em resultado da fusão.

Adicionalmente, em novembro de 2025, o Conselho de Administração do Bankinter, S.A. acordou dar um novo impulso à estratégia do Banco nas áreas de consumo e meios de pagamento, integrando as capacidades diferenciais desenvolvidas até ao momento pela sua filial de consumo integralmente participada, Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. Assim que os Conselhos de Administração do Bankinter e do Bankinter Consumer Finance aprovarem os respetivos projetos de fusão e, após a obtenção das autorizações regulamentares pertinentes, terá lugar a integração total das equipas e das capacidades. Prevê-se que a fusão seja executada durante o exercício 2026.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Por último, convém referir que, em 3 de dezembro de 2025, foi inscrita no Registo Comercial a declaração de que a sociedade Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. passou a ser uma sociedade unipessoal, na sequência da venda da ação detida pela Hispamarket, S.A. no seu capital social, passando a ser detida integralmente pelo Bankinter, S.A. o detentor de 100% do capital social da Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. (nota 13).

1.2. Bases de apresentação das contas anuais

Em 2 de dezembro de 2019, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco de Espanha, para instituições financeiras de crédito, sobre normas de informação financeira pública e confidencial e modelos de demonstrações financeiras. Esta Circular, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2020, constitui o regime contabilístico das instituições financeiras de crédito, determina os documentos que estas instituições e os seus grupos devem publicar, bem como as regras de reconhecimento, avaliação, apresentação, informação a incluir no Relatório Anual e discriminação que devem ser aplicadas na sua elaboração, incluindo os modelos de demonstrações financeiras públicas e confidenciais.

Esta Circular tem como referência as regras de contabilidade das instituições de crédito, fixando critérios semelhantes aos destas, e remetendo diretamente para as normas da Circular 4/2017, de 27 de novembro, para instituições de crédito, sobre normas de relato financeiro público e confidencial, e modelos de demonstrações financeiras.

Esta nova Circular, que constituiu o desenvolvimento do Código de Comércio para estas instituições, mantém a convergência da regulamentação contabilística nacional com a Norma Internacional de Relato Financeiro, adotada pela União Europeia (IFRS). Desta forma, o Banco de Espanha dá continuidade à estratégia de compatibilidade do regime contabilístico das instituições supervisionadas com os critérios contabilísticos mais avançados da IFRS, respeitando os princípios do Código Comercial. Em particular, são incorporados na regulamentação contabilística das instituições os critérios da IFRS 9 sobre instrumentos financeiros, incluindo a abordagem de perda esperada para a estimativa das coberturas por risco de crédito.

Durante o exercício de 2021, o Banco de Espanha publicou a Circular 6/2021, de 22 de dezembro, que altera a Circular 4/2017 do Banco de Espanha, de 27 de novembro.

O objetivo desta norma era atualizar a Circular n.º 4/2017, para instituições de crédito, a fim de manter o seu alinhamento com as Normas Internacionais de Relato Financeiro adotadas na União Europeia, bem como com outra legislação europeia; recalibrar as soluções alternativas para a estimativa das perdas por risco de crédito e ajustar alguns requisitos de informação. Esta circular também altera a Circular 4/2019, para as instituições financeiras de crédito, a fim de alinhar as referências nela contidas com a Circular 4/2017.

Além disso, em 1 de janeiro de 2021, entrou em vigor a Circular 5/2020 do Banco de Espanha, de 25 de Novembro, relativa às instituições de pagamento e às instituições de moeda eletrónica sobre normas de relato financeiro público e confidencial e formatos de demonstrações financeiras. A presente Circular estabelece o regime contabilístico das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica (bem como das instituições de crédito híbridas) e determina requisitos específicos em relação à obrigação de tais instituições comunicarem separadamente as atividades de prestação de serviços de pagamento ou de emissão de moeda eletrónica, as atividades de prestação de outros serviços operacionais ou auxiliares estreitamente relacionados e outras atividades económicas realizadas (Nota 30). Esta circular tem como referência a regulamentação contabilística das instituições de crédito, fixando critérios semelhantes aos desta, e remetendo diretamente para as normas da Circular 4/2017, de 27 de novembro, para instituições de crédito, sobre normas de relato financeiro público e confidencial, e modelos de demonstrações financeiras.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Além disso, no exercício de 2022, entrou em vigor a Circular 1/2022, de 24 de janeiro, do Banco de Espanha, aplicável às instituições financeiras de crédito, em matéria de liquidez, regras prudenciais e obrigações de informação.

As contas anuais da Sociedad para 2025 foram elaboradas pelos Administradores, através de acordo adotado por unanimidade no dia 18 de março de 2026, de acordo com o quadro regulamentar de relato financeiro aplicável à Sociedad, tal como estabelecido no Código Comercial espanhol e restante legislação comercial, na Circular 4/2019, de 26 de novembro e na Circular 5/2020, de 25 de novembro, e outras normas vinculativas aprovadas pelo Banco de Espanha, por forma a dar uma imagem fiel do património e da situação financeira em 31 de dezembro de 2025 e dos resultados das suas operações, das alterações no património líquido e dos fluxos de caixa gerados durante o exercício encerrado nessa data. Estas contas anuais foram elaboradas a partir dos registos de contabilidade da Sociedad.

Na Nota 2 resumem-se basicamente os princípios e políticas contabilísticas e critérios de avaliação mais significativos aplicados na preparação das contas anuais da Sociedad do exercício de 2025.

A Sociedad faz parte do Grupo Bankinter, constituído por um conjunto de sociedades domiciliadas principalmente em Espanha e sujeitas a uma mesma unidade de decisão, cuja sociedade-mãe é o Bankinter, S.A. com sede social em Paseo de la Castellana, 29, Madrid, e é esta sociedade que elabora as contas anuais consolidadas. As contas anuais consolidadas do Grupo Bankinter para o exercício de 2025 foram elaboradas pelos administradores do Bankinter, S.A. na reunião do seu Conselho de Administração realizada em 18 de fevereiro de 2026 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Accionistas em março de 2026.

Para uma correta interpretação destas demonstrações financeiras, deve considerar-se que a Sociedad exerce a sua atividade como uma sociedade do Grupo Bankinter. Como consequência, estas contas anuais devem ser interpretadas neste contexto e não como sociedade independente. Na Nota 27 são especificadas as transações realizadas durante os exercícios de 2025 e de 2024 e os saldos detidos no fecho dos mesmos com partes relacionadas.

1.3. Responsabilidade da informação e das estimativas realizadas

A informação contida nestas contas anuais é da responsabilidade dos Administradores da Sociedad.

Nas contas anuais consolidadas da Sociedad correspondentes ao exercício de 2025, foram utilizadas ocasionalmente estimativas realizadas pelos Administradores do Grupo para quantificar alguns dos ativos, passivos, rendimentos, despesas e compromissos que estão refletidos nestas contas. Basicamente, estas estimativas referem-se a:

- Perdas por imparidade em certos ativos e definição do aumento significativo do risco de crédito desde a sua origem (Notas 7 e 16).
- Provisões e contingências (Nota 12).
- Previsão do Imposto sobre as Sociedades (Nota 14).
- Vida útil dos ativos tangíveis e dos ativos intangíveis (Nota 9).

Apesar de estas estimativas se terem realizado em função da melhor informação disponível no encerramento do exercício de 2025, considerando as incertezas existentes atualmente decorrentes do ambiente económico, poderão ocorrer acontecimentos no futuro, se for caso disso, que obriguem a alterar as mesmas nos próximos exercícios, o que seria feito de forma prospetiva, reconhecendo os efeitos da alteração das estimativas que, se for caso disso, se poderão refletir na correspondente demonstração de resultados.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

1.4. Contratos de agência

Nem no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, nem em nenhum momento durante os mesmos, a Sociedade manteve em vigor "contratos de agência", sob a forma em que estes são contemplados no artigo 21.º do Decreto Real 84/2015, de 13 de fevereiro, no qual se desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, de organização, supervisão e solvência das instituições de crédito.

1.5. Participações no capital de instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Sociedade não detinha quaisquer participações no capital de outras instituições de crédito, nacionais ou estrangeiras, iguais ou superiores a 5% do respetivo capital ou direitos de voto.

De acordo com o artigo 28.º do Decreto Real 84/2015 de 13 de fevereiro, é apresentada a seguir a relação de participações no capital da Sociedade que superam 5% do capital ou dos direitos de voto da mesma, e que se encontram em poder de instituições de crédito nacionais ou estrangeiras ou de grupos, no sentido do artigo 4.º da Lei relativa ao mercado de valores mobiliários, onde se integre qualquer instituição de crédito nacional ou estrangeira:

Percentagem de participação	Entidade detentora da participação
100%	Bankinter, S.A. (Nota 13)

1.6. Impacto ambiental

Dadas as atividades a que se dedica fundamentalmente, a Sociedade não gera um impacto significativo no meio ambiente. No entanto, a Sociedade incorporou a gestão do risco das alterações climáticas na sua política de gestão de riscos (Nota 16).

1.7. Objetivos, políticas e processos de gestão de capital

Com data de 8 de outubro de 2008, o Banco de Espanha isentou a Sociedade de cumprir os requisitos de capital estabelecidos na Circular 3/2008, de 22 de maio, do Banco de Espanha. O Bankinter é, por conseguinte, a instituição obrigada a cumprir, para todos os efeitos, os requisitos em matéria de solvabilidade e de fundos próprios.

O Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, , com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2019/876, juntamente com a Diretiva Europeia 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva Europeia 2019/878/UE, constituem a legislação atual em matéria de fundos próprios e de supervisão em base consolidada das instituições de crédito espanholas.

Adicionalmente, cabe mencionar a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1623, mais conhecido como "CRR III", que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito aos requisitos para o risco de crédito, o risco de ajustamento da avaliação de crédito, o risco operacional, o risco de mercado e o limite mínimo do montante total das posições em risco. O principal objetivo desta reforma foi a aplicação na UE das últimas alterações ao quadro de capital de Basileia (Basileia III).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

O CRR III é diretamente aplicável a todos os Estados-Membros desde 1 de janeiro de 2025, com períodos de transição para certas disposições, como o limite mínimo do montante total das posições em risco ("output floor").

1.8. Coeficiente de Reservas Mínimas

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 2819/98 sobre as estatísticas monetárias e bancárias do Banco Central Europeu, modificado pelo Regulamento (CE) n.º 1745/2003 e posteriormente pelo Regulamento (UE) 1376/2014, as instituições autorizadas a emitir informação estatística como grupo numa base consolidada, deverão manter reservas mínimas através de uma das entidades do grupo que atue como intermediário exclusivamente para essas entidades. No caso do Grupo Bankinter, o Bankinter, S.A. é a entidade responsável pela manutenção desta posição junto dos bancos centrais.

1.9. Princípios contabilísticos e regras de avaliação

As presentes contas anuais foram elaboradas em conformidade com os princípios contabilísticos e as normas de avaliação geralmente aceites, tal como descritos na Nota 2. Não existem princípios contabilísticos ou normas de avaliação que tenham um efeito significativo nas contas anuais e que não tenham sido aplicados na sua elaboração.

Salvo indicação em contrário, estas contas anuais são apresentadas em milhares de euros. Para apresentar os montantes em milhares de euros, os saldos contabilísticos foram arredondados; por este motivo, os montantes apresentados em determinados quadros podem não ser a soma aritmética exata dos valores anteriores.

1.10. Comparação da informação

As informações contidas neste relatório referente ao exercício de 2024 são apresentadas apenas para fins comparativos com as informações relativas ao exercício de 2025 e, por conseguinte, não constituem as contas anuais da Sociedade para o exercício de 2024.

1.11. Fundo de garantia de depósitos

A Sociedade, de acordo com a legislação aplicável às instituições financeiras de crédito, não pode captar fundos reembolsáveis do público sob a forma de depósitos, empréstimos, cessão temporária de ativos financeiros ou equivalentes. Por conseguinte, a legislação relativa ao fundo de garantia de depósitos não lhe é aplicável.

1.12. Informação sobre os diferimentos de pagamentos efetuados a fornecedores. Disposição adicional terceira. "Dever de informação" da Lei 15/2010, de 5 de julho.

A Disposição adicional terceira da Lei 15/2010, de 5 de julho, que altera a Lei 3/2004, de 29 de dezembro, pela qual são estabelecidas medidas de combate à morosidade das operações comerciais, alterada pela disposição final segunda da Lei 31/2014, de 3 de dezembro, estabelece o dever de informação, às sociedades comerciais, de incluir de forma expressa no relatório das suas contas anuais o período médio de pagamento a fornecedores e que o Instituto de Contabilidade e Auditoria de Contas ("ICAC"), mediante resolução, indicará as adaptações necessárias, de acordo com o previsto na Lei referida, para que as sociedades comerciais não enquadradas no artigo 2.º, n.º1 da Lei Orgânica 2/2012, de 27 de abril, relativa à estabilidade orçamental e sustentabilidade financeira, apliquem adequadamente a metodologia de cálculo do período médio de pagamento a fornecedores determinada pelo Ministério das Finanças e Administrações Públicas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A resolução do ICAC indicada no parágrafo anterior (*Resolução de 29 de janeiro de 2016, sobre a informação a incorporar no relatório das contas anuais em relação ao período médio de pagamento a fornecedores em operações comerciais*), que foi publicada no Boletim Oficial do Estado em 4 de fevereiro de 2016, desenvolve, entre outros aspetos, a metodologia que deve ser aplicada para o cálculo do período médio de pagamento a fornecedores, que foi aplicada pela Entidade na elaboração da informação incluída nestas contas anuais.

Para efeitos de uma adequada compreensão da informação contida nesta Nota, de acordo com o disposto na legislação aplicável anteriormente indicada, sublinha-se que se entende por "fornecedores", exclusivamente, os fornecedores de bens e serviços à Entidade, cujo custo se encontra contabilizado, principalmente na rubrica "Despesas Administrativas - Outras Despesas Gerais Administrativas" da demonstração de resultados, não sendo incluída nesta Nota, por conseguinte, a informação sobre pagamentos em operações financeiras que constituem o objeto e a atividade principal da Sociedade ou fornecedores de ativos fixos que, se for caso disso, possam existir, que tenham sido realizados de acordo com os prazos estabelecidos nos contratos correspondentes e na legislação em vigor.

Adicionalmente, cabe destacar que, em aplicação do disposto na mencionada resolução do ICAC, foram consideradas apenas operações por bens ou serviços recebidos devidos desde a entrada em vigor da Lei 31/2014 e que, dada a natureza dos serviços recebidos pela Sociedade, foi considerado como "dias de pagamento" para efeitos da elaboração desta informação, o período decorrido entre a data de receção das faturas (que não apresenta diferenças pertinentes em relação às datas correspondentes das faturas) e a data de pagamento.

Apresentam-se a seguir as informações exigidas pelos regulamentos anteriormente indicados para os exercícios de 2025 e 2024, no formato exigido pela resolução do ICAC referida nos parágrafos anteriores:

	Exercício de 2025	Exercício de 2024
	Dias	Dias
Período médio de pagamento a fornecedores	14,03	15,14
Rácio de operações pagas	14,21	15,72
Rácio de operações pendentes de pagamento	0,53	5,15
	Milhares de euros	Milhares de euros
Total de pagamentos realizados	35.817	44.912
Total de pagamentos pendentes	465,00	2.627,55

Embora de acordo com a Lei n.º 3/2014, de 29 de dezembro, o prazo máximo de pagamento a fornecedores seja de 60 dias, a Lei n.º 11/2013, de 26 de julho, estabeleceu o prazo máximo de pagamento em 30 dias, prorrogável, por acordo entre as partes, até um máximo de 60 dias.

Adicionalmente, a Lei 18/2022 exige a inclusão de informações adicionais sobre o volume monetário e o número de faturas pagas num período inferior ao prazo máximo estabelecido nos regulamentos relativos a situações de incumprimento (30 dias), bem como a percentagem que representam do número total de faturas e do total monetário dos pagamentos aos seus fornecedores. A discriminação é apresentada no quadro seguinte:

Faturas pagas em período inferior ao máximo de acordo com os regulamentos relativos a situações de incumprimento	Exercício de 2025	Exercício de 2024
N.º de faturas pagas em período inferior a 30 dias	3.986	6.840
% de faturas pagas em período inferior a 30 dias	84,38%	83,10%
Montante de faturas pagas num prazo inferior a 30 dias (milhares de euros)	33.903.976	41.924
% do montante pago num período inferior a 30 dias	93,45%	88,19%

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

2. Princípios e políticas contabilísticas e critérios de avaliação aplicados

Na elaboração das contas anuais da Sociedade correspondentes ao exercício de 2025, foram aplicados os seguintes princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorização:

2.1. Princípio da continuidade da exploração

Na elaboração das contas anuais foi considerado que a gestão da Sociedade continuará no futuro previsível. Por conseguinte, a aplicação das normas contabilísticas não se destina a determinar o valor do Capital Próprio para efeitos da sua transmissão global ou parcial, nem o montante resultante em caso de liquidação. A operação de fusão mediante incorporação explicada no final da Nota 1, que implicará a incorporação do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. pelo Bankinter, S.A., não afeta o cumprimento do princípio de contabilidade da empresa em funcionamento, uma vez que o negócio desenvolvido pelo Bankinter Consumer Finance continuará a ser realizado no Bankinter.

2.2. Princípio da especialização dos exercícios

As presentes contas anuais, salvo em relação aos Mapas de Fluxos de Caixa, foram elaboradas em função do fluxo real de bens e serviços, independentemente da data do seu pagamento ou da sua cobrança, com exceção dos juros relativos à carteira de crédito e a outros riscos sem investimento com mutuários considerados como deteriorados, que são creditados em resultados no momento da sua cobrança.

A regularização de juros em operações, tanto ativas como passivas, com prazos de liquidação superiores a 12 meses, é calculada pelo método financeiro. Nas operações de menor prazo, a regularização é realizada tanto pelo método financeiro como pelo linear.

De acordo com a prática financeira geral, as transações são registadas na data em que ocorrem, que pode diferir da data-valor correspondente, com base na qual são calculados os proveitos e custos financeiros.

2.3. Reconhecimento, classificação e avaliação dos instrumentos

Registo inicial dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente no balanço quando a Sociedade se converte numa parte do contrato que os origina, de acordo com as condições desse contrato. Em particular, os instrumentos de dívida, tais como os créditos e os depósitos em dinheiro, são reconhecidos a partir da data onde surge ou direito legal de receber ou a obrigação legal de pagar, respetivamente, em numerário.

Desreconhecimento de instrumentos financeiros

Um ativo financeiro é desreconhecido quando ocorre uma das seguintes circunstâncias:

- Os direitos contratuais sobre os fluxos de caixa que geram expiraram; ou
- O ativo financeiro é transferido e são transmitidos substancialmente os riscos e os benefícios do ativo financeiro ou, ainda não existindo nem transmissão nem retenção substancial destes, o controlo do ativo financeiro é transferido.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Por seu lado, um passivo financeiro é desreconhecido do balanço quando tiverem sido extintas as obrigações que gera, ou quando se readquire por parte da Sociedade, com a intenção de o colocar novamente ou com a intenção de o cancelar.

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente, em geral, pelo seu justo valor. A menos que haja evidências em contrário, o justo valor de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é o preço de transação. Para instrumentos sem mercado ativo, o preço de transação deve ser utilizado no reconhecimento inicial, a menos que possa ser evidenciado pelas condições específicas do instrumento da transação que o justo valor é representado por outro valor.

O justo valor é o preço que seria pago para vender um ativo financeiro ou pago para transferir um passivo financeiro numa transação ordenada entre participantes no mercado na data da avaliação. A melhor evidência do justo valor é o preço cotado num mercado ativo que corresponde a um mercado ativo, transparente e profundo.

Quando não existe preço de mercado para um determinado ativo financeiro, o seu justo valor é estimado utilizando técnicas de valorização que devem cumprir as seguintes características:

- Devem ser as técnicas mais consistentes e adequadas e devem integrar dados observáveis do mercado, tais como: transações recentes noutros instrumentos substancialmente iguais; fluxos de caixa descontados e modelos de mercado para avaliação de opções.
- Devem ser técnicas que forneçam a estimativa mais realista do preço do instrumento e, de preferência, as que são normalmente utilizadas pelos participantes no mercado para avaliar o instrumento.
- Não maximizar a utilização de dados observáveis do mercado, limitando o mais possível a utilização de dados não observáveis. A metodologia de avaliação será respeitada ao longo do tempo, desde que os pressupostos subjacentes à sua escolha não se alterem. Em qualquer caso, a técnica de avaliação deve ser avaliada periodicamente e a sua validade deve ser revista, utilizando preços observáveis de transações recentes e dados de mercado correntes.
- Além disso, serão considerados, entre outros fatores como o valor temporal do dinheiro, o risco de crédito, a taxa de câmbio, os preços de instrumentos de capital, a volatilidade, a liquidez, o risco de liquidação antecipada e os custos administrativos.

Na Nota 15 é descrito o justo valor, bem como informação relativa aos níveis de hierarquia correspondentes, as técnicas de valorização e os principais dados de entrada dos vários instrumentos financeiros que a Sociedade possui.

Se o ativo financeiro não for contabilizado pelo justo valor com alterações nos resultados, o montante do justo valor é ajustado adicionando ou deduzindo custos de transação que são diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo financeiro. No caso de instrumentos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente na demonstração de resultados.

Para efeitos da sua valorização, a Sociedade classificará os ativos financeiros numa das seguintes carteiras:

- a) Ativos financeiros pelo custo amortizado.
- b) Ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- c) Ativos financeiros obrigatoriamente pelo justo valor com alterações nos resultados:
 - Ativos financeiros detidos para negociação.
 - Ativos financeiros não destinados a negociação avaliados obrigatoriamente pelo justo valor com alterações nos resultados
- d) Ativos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados.
- e) Derivados - contabilidade de cobertura.
- f) Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas.

Esta decisão será tomada com base nos seguintes elementos:

1. O modelo de negócio indicado pelo Grupo para a gestão de ativos financeiros, e
2. As características contratuais do fluxo de caixa do ativo financeiro.

1.- Modelo de negócio:

Por modelo de negócio entende-se a forma como o Grupo gere os seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. A determinação do mesmo tem em conta os princípios e estruturas aplicadas pela direção de topo e como se refletem na gestão diária das carteiras individuais. Deve ser efetuada uma avaliação ao nível da carteira e não a nível individual, bem como considerar a forma como a administração gere as carteiras (cobrança de fluxos de caixa, venda de ativos ou ambos).

Existem três modelos de negócio diferentes:

- Modelo de Negócio para obter fluxos contratuais ou Tradicional: o seu objetivo de gestão é deter os ativos financeiros de modo a receber os seus fluxos de caixa contratuais.
- Modelo de negócio para obter fluxos contratuais e para vender ou "Modelo Misto": o seu objetivo de gestão combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais com a venda de ativos financeiros. Neste modelo de negócio, a venda de ativos é essencial e não acessória. Trata-se de um modelo misto que combina os modelos Tradicional e de Negociação.
- Modelo de negócio para obter mais-valias por venda ou Negociação: o seu objetivo é gerar resultados através da venda de ativos a fim de obter mais-valias. As decisões de investimento são baseadas no justo valor da carteira e embora os fluxos de caixa contratuais possam ser cobrados, não faz parte do objetivo e é incidental.

Em determinadas circunstâncias de caráter relevante, a entidade poderá tomar a decisão de modificar as definições de modelos de negócio. Estas mudanças nos modelos de negócio poderiam implicar reclassificações prospetivas entre carteiras contabilísticas dos ativos afetados, com data efetiva desde o primeiro dia útil do período de relato financeiro seguinte. Esta mudança de modelo deve cumprir os requisitos da regulamentação contabilística aplicável relativamente a: a) infrequência; b) mudança de gestão aprovada pelo órgão de governo competente do grupo; e c) causadas por fatores externos com um impacto relevante e observável.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

2.- Características dos fluxos de caixa contratuais:

A análise dos fluxos de caixa recebidos procura determinar se os fluxos de caixa a receber com o ativo financeiro analisado satisfazem o critério de "capital mais juros sobre o capital" (a seguir designado SPPI), em que "capital" é o justo valor do ativo financeiro no momento do reconhecimento inicial e "juros" é a contrapartida do valor temporal do dinheiro, do risco de crédito associado ao capital em dívida durante um período de tempo específico e de outros custos de financiamento e estruturais, bem como de uma margem de lucro.

No reconhecimento inicial de um instrumento financeiro, o grupo avalia se o teste SPPI é cumprido para esse instrumento. As condições contratuais que têm um efeito mínimo ou improvável sobre os fluxos de caixa de um instrumento financeiro não implicam uma violação deste teste SPPI.

Nas avaliações de conformidade com as condições do teste SPPI, o processo de análise dos fluxos de caixa contratuais considera a totalidade dos ativos financeiros, portanto, não foram feitas exceções na análise de materialidade. Quando existem condições contratuais que possam ter impacto no cumprimento do teste SPPI, é realizada uma análise de referência para verificar se o impacto dessas condições nos fluxos de caixa não é significativo, especificamente, se é inferior a 5%.

Esta situação só se tornou evidente nos ativos financeiros (empréstimos) em que o prazo da taxa de juro de referência difere do prazo de alteração da referência (por exemplo, um empréstimo à taxa Euribor a 12 meses com alteração da taxa de juro a cada 6 meses). Nestas situações, foram analisados os fluxos contratuais do ativo financeiro, comparando-os com os de um instrumento semelhante em que o prazo de referência coincide com o seu prazo de reapreçamento, para verificar se a diferença acumulada entre os dois não é superior a 5%. O montante agregado dos ativos financeiros em causa é imaterial.

Um ativo financeiro será classificado, para efeitos da sua valorização, na carteira de **ativos financeiros pelo custo amortizado** se ambas as condições seguintes forem satisfeitas:

- a) O ativo financeiro é detido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é manter os ativos financeiros para obter fluxos de caixa contratuais (modelo de negócio Tradicional) e
- b) As condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que são unicamente pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

O custo amortizado é determinado como o montante pelo qual o ativo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização acumulada de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante no vencimento, utilizando o método da taxa de juro efetiva e, no caso de ativos financeiros, ajustado por quaisquer perdas por imparidade. O método da taxa de juro efetiva é utilizado tanto para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro como para imputar e reconhecer as receitas ou despesas de juros no resultado do período.

A taxa de juro efetiva é a taxa de atualização que corresponde exatamente à quantia bruta escriturada de um ativo financeiro com os fluxos de caixa estimados ao longo da vida esperada do instrumento, com base nas suas condições contratuais, mas sem considerar as perdas de crédito esperadas. No seu cálculo serão incluídas todas as comissões, os custos de transação e outros prémios ou descontos obtidos que façam parte integral do rendimento ou caixa do instrumento.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Um ativo financeiro deve ser classificado na carteira de ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral se ambas as condições seguintes forem satisfeitas:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado tanto através da obtenção de fluxos de caixa contratuais como através de vendas (Modelo de Negócio "Misto") e,
- b) As condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que são unicamente pagamentos do capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Um ativo financeiro deve ser classificado na carteira de ativos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados sempre que o modelo de negócio escolhido para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais o tornem inadequado para mensuração ou pelo custo amortizado ou pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral.

Nesta carteira, as compras e vendas convencionais são contabilizadas na data de liquidação.

Além disso, dentro da carteira de ativos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados, serão incluídos necessariamente na carteira de negociação todos aqueles para os quais se cumpra uma das seguintes características:

- a) São originados ou adquiridos com o objetivo de os realizar a curto prazo.
- b) Fazem parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem provas de ações recentes com vista a ganhos a curto prazo.
- c) Instrumentos derivados que não correspondem à definição de um contrato de garantia financeira e que não foram designados como instrumentos de cobertura contabilística.

No entanto, a Sociedade pode fazer uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial para incluir na carteira de ativos financeiros pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral investimentos concretos em instrumentos de capital próprio que, de outra forma, seriam mensurados pelo justo valor com alterações nos resultados.

Da mesma forma, a Sociedade pode, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor com alterações nos resultados, se isso eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento (também referida como "falta de balanceamento contabilístico") que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas dos mesmos sobre bases diferentes.

Como indicado acima, após o reconhecimento inicial, a Sociedade mensurará os ativos financeiros pelo custo amortizado, pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral, pelo justo valor com alterações nos resultados, ou ao custo, em função da sua classificação.

Os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas serão mensurados pelo seu custo menos, se for o caso, o montante acumulado das correções de valor por imparidade estimadas (nota 2.5).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Passivos financeiros

Para efeitos da sua avaliação, os passivos financeiros serão incluídos numa das seguintes carteiras:

- a) Passivos financeiros pelo custo amortizado.
- b) Passivos financeiros detidos para negociação.
- c) Passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados.
- d) Derivados - contabilidade de cobertura.

Os passivos financeiros pelo custo amortizado são mensurados da mesma forma que os ativos financeiros pelo custo amortizado. Por defeito, a Sociedade classifica os passivos financeiros na carteira de passivos financeiros pelo custo amortizado, a menos que existam circunstâncias para os classificar noutra carteira, tal como descrito abaixo:

A carteira de passivos financeiros detidos para negociação incluirá obrigatoriamente todos os passivos financeiros que satisfaçam qualquer uma das seguintes características:

- a) Foram emitidos com a intenção de serem readquiridos num futuro próximo.
- b) Trata-se de posições curtas em títulos.
- c) Fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente, relativamente aos quais existem provas de ações recentes com vista a ganhos a curto prazo.
- d) Trata-se de instrumentos derivados que não correspondem à definição de contrato de garantia financeira, nem foram designados como instrumentos de cobertura.

O facto de um passivo financeiro ser utilizado para financiar atividades de negociação não implica, por si só, que esteja incluído nesta categoria.

A carteira de passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados inclui passivos financeiros que satisfaçam qualquer uma das seguintes características:

- a) Foram irrevogavelmente designados no reconhecimento inicial pela entidade. Essa designação só pode ser feita:
 - Caso se trate de um instrumento financeiro híbrido e uma série de circunstâncias são satisfeitas.
 - Ao fazê-lo, elimina-se ou reduz-se significativamente alguma incoerência (falta de balanceamento contabilístico) na mensuração ou no reconhecimento que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos, ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases, ou
 - Obtém-se informação mais pertinente porque se trata de um grupo de passivos financeiros, ou de ativos financeiros e passivos financeiros, que é gerido e o seu rendimento é avaliado numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de gestão do risco ou de investimento documentada, e é também fornecida informação sobre esse grupo numa base de justo valor ao pessoal chave da administração.
- b) Foram designados no reconhecimento inicial ou subsequentemente pela entidade como um item coberto para a gestão do risco de crédito através da utilização de um derivado de crédito mensurado pelo justo valor com alterações nos resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve mensurar um passivo financeiro pelo custo amortizado ou pelo justo valor com alterações nos resultados.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

2.4. Ativo tangível e ativo intangível

Ativo tangível - imobilizado material de utilização própria

O imobilizado de utilização própria inclui os ativos, em propriedade ou adquiridos em regime de arrendamento financeiro, que o Grupo possui para utilização atual ou futura com propósitos administrativos ou para a produção ou fornecimento de bens e esperando que sejam utilizados durante mais de um exercício.

O imobilizado de utilização própria é apresentado valorizado no balanço ao seu custo de aquisição, menos:

- A sua amortização acumulada correspondente e,
- Se for o caso, as perdas estimadas que resultam da comparação do valor líquido de cada rubrica com o respetivo valor recuperável.

A amortização é calculada aplicando ou método linear sobre o custo de aquisição dos ativos menos o seu valor residual; entende-se que os terrenos sobre os quais assentam os edifícios e outras construções têm uma vida indefinida e que, como tal, não são objeto de amortização.

As dotações anuais a título de amortização dos ativos tangíveis são efetuadas com contrapartida no item "Amortização" da demonstração de resultados e, basicamente, equivalem às percentagens de amortização seguintes (determinadas em função dos anos de vida útil estimada):

	Método de amortização
Mobiliário, veículos e outras instalações	Linear de 6 a 12 anos

Em cada fecho contabilístico, a Sociedade analisa se existem indícios, tanto internos como externos, de que o valor líquido dos elementos do seu ativo tangível excede o seu valor recuperável correspondente, caso em que o valor contabilístico do ativo em questão é reduzido até ao seu valor recuperável e ajusta os encargos futuros a título de amortização em proporção ao seu valor contabilístico ajustado e a sua nova vida útil restante, se for necessária uma nova estimativa da mesma. Esta redução do valor contabilístico dos ativos tangíveis de utilização própria é realizada, se for necessário, com contrapartida na rubrica "Imparidade ou reversão do valor de ativos não financeiros – ativos intangíveis" da demonstração de resultados.

De modo semelhante, quando existem indícios que o valor de um ativo tangível previamente deteriorado foi recuperado, a Sociedade regista a reversão da perda por imparidade contabilizada em períodos anteriores mediante o crédito correspondente na rubrica "Imparidade ou reversão do valor de ativos não financeiros – ativos intangíveis" da demonstração de resultados, ajustando, em consequência, os encargos futuros a título da sua amortização. Em nenhum caso deve uma reversão de uma perda por imparidade aumentar a quantia escriturada de um ativo para além da que teria se nenhuma perda por imparidade tivesse sido previamente reconhecida.

Além disso, pelo menos com uma periodicidade anual, é efetuada a revisão da vida útil estimada dos elementos do imobilizado de utilização própria, para detetar alterações significativas nas mesmas que, ao se verificarem, serão ajustadas mediante a correção correspondente do encargo na demonstração de resultados de exercícios futuros, a título da sua amortização, em virtude das novas vidas úteis.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

As despesas de conservação e manutenção dos ativos tangíveis de utilização própria são debitadas nos resultados do exercício onde ocorrem, na rubrica "Despesas administrativas - Outras despesas gerais administrativas" da demonstração de resultados.

Ativo intangível

São considerados ativos intangíveis os ativos não monetários identificáveis, embora sem aparência física, que surgem em consequência de um negócio jurídico ou que tenham sido desenvolvidos internamente pela Sociedade. São reconhecidos contabilisticamente apenas os ativos intangíveis cujo custo pode ser estimado de modo razoavelmente objetivo, que são suscetíveis de separação e dos quais a Sociedade estima ser provável obter benefícios económicos no futuro.

Os ativos intangíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu custo de aquisição ou de produção e, posteriormente, são valorizados ao seu custo menos, conforme ou caso, a amortização acumulada correspondente e as perdas por imparidade que possam ter.

Os ativos intangíveis são amortizados em função da sua vida útil, sendo aplicados critérios similares aos adotados para a amortização dos ativos tangíveis. A amortização anual dos elementos do ativo intangível é registada no capítulo "Amortização" da demonstração de resultados. A entidade revê, pelo menos no final de cada exercício, o período e o método de amortização do ativo intangível.

A Sociedade reconhece contabilisticamente qualquer perda que se tenha verificado no valor registado destes ativos com origem na sua deterioração, sendo utilizada como contrapartida a rubrica "Imparidade ou reversão do valor de ativos não financeiros – ativos intangíveis" da demonstração de resultados. Os critérios para o reconhecimento das perdas por imparidade destes ativos e, se for ou caso, das recuperações das perdas por imparidade registadas em exercícios anteriores, são similares aos aplicados para os ativos tangíveis de utilização própria.

As dotações anuais a título de amortização do ativo intangível são efetuadas com contrapartida no item "Amortização" da conta de resultados e, basicamente, equivalem às percentagens de amortização seguintes (determinadas em função dos anos de vida útil estimada).

	Método de amortização
Ativo intangível	Linear 10 a 15 anos

2.5. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

São consideradas "instituições dependentes" aquelas sobre as quais a Sociedade tem capacidade para exercer o controlo; capacidade que se manifesta, em geral, ainda que não unicamente, pela propriedade, direta ou indireta, de mais de 50% dos direitos políticos das instituições participadas ou, se esta percentagem for inferior ou nula, por exemplo, se existirem acordos com acionistas das mesmas, este controlo é outorgado à Sociedade.

Em conformidade com as disposições na norma de aplicação, entende-se que uma entidade controla a outra quando:

- Dispõe do poder sobre a entidade participada, ou seja, capacidade para dirigir as atividades pertinentes.
- Está exposta ou tem direito a rendimentos variáveis pelo seu envolvimento na entidade participada, ou

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- iii) Tem capacidade para utilizar o seu poder sobre a entidade dependente com o objetivo de influir nos seus próprios rendimentos.

As participações em entidades do Grupo são apresentadas nestas contas anuais registadas na rubrica "Participações - Entidades do grupo" do balanço e valorizadas pelo seu custo de aquisição, líquido das deteriorações que estas participações possam ter sofrido, se for o caso.

A Sociedade avalia periodicamente a existência de deterioração nas participações em entidades dependentes, empreendimentos conjuntos e empresas associadas, através da comparação da sua quantia recuperável com o seu valor contabilístico. Na sequência destas avaliações, durante o exercício de 2025, a Sociedade procedeu à reversão de perdas por imparidade nas participações em entidades dependentes, empreendimentos conjuntos e associadas no valor de 2.249 milhares de euros (perda por imparidade adicional de 6.835 milhares de euros durante o exercício de 2024) (Nota 8).

Os dividendos devidos no exercício por estas participações são reconhecidos, se existirem, no capítulo "Receitas de dividendos" da demonstração de resultados.

2.6. Reconhecimento de receitas e despesas

A seguir, são resumidos os critérios contabilísticos mais significativos utilizados pela Sociedade para reconhecimento das suas receitas e despesas:

Receitas e despesas de juros, dividendos e rubricas semelhantes:

Com caráter geral, as receitas e despesas com juros e itens similares a estes são reconhecidas contabilisticamente em função do seu período de vencimento, pela aplicação do método de taxa de juro efetivo. No seu cálculo serão incluídas todas as comissões, os custos de transação e outros prémios ou descontos obtidos que façam parte integral do rendimento ou caixa do instrumento.

Os dividendos recebidos de outras sociedades são reconhecidos como rendimentos no momento em que surge o direito de as entidades os receberem.

Comissões, honorários e itens similares:

As comissões pagas ou recebidas por serviços financeiros, independentemente da sua designação contratual, são classificadas nas seguintes categorias, que determinam a sua afetação à demonstração de resultados:

- i) Comissões de crédito, que são aquelas que fazem parte integrante do rendimento ou custo efetivo de uma transação financeira e são levadas à demonstração de resultados durante a vida esperada da transação como um ajustamento ao custo ou rendimento efetivo da transação. Estas incluem as comissões de abertura e comissões de apreciação dos produtos de ativo, comissões de crédito com limite excedido e comissões de descoberto de contas de passivo.
- ii) Comissões que não são de crédito, que são as que resultam da prestação de serviços financeiros que não sejam operações de financiamento e que podem resultar da prestação de um serviço que é executado ao longo de um período de tempo e da prestação de um serviço que é executado num único ato.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

As despesas e receitas a título de comissões e honorários similares, que não devam fazer parte do cálculo da taxa de juro efetiva das operações e/ou que não fazem parte do custo de aquisição de ativos ou passivos financeiros distintos dos classificados como ao justo valor através de resultados, são reconhecidas na demonstração de resultados com critérios distintos, de acordo com a sua natureza. As mais significativas são:

- As vinculadas à aquisição de ativos e passivos financeiros mensurados pelo justo valor com alterações nos resultados, as quais são reconhecidas na demonstração de resultados no momento da sua liquidação.
- As que têm a sua origem em transações ou serviços que se prolongam ao longo do tempo, as quais são contabilizadas na demonstração de resultados consolidada durante a vida dessas transações ou serviços.
- As que correspondem a um ato singular, imputadas à demonstração de resultados quando ocorre o ato que os origina.

Receitas e despesas não financeiras:

São reconhecidas contabilisticamente de acordo com o critério de vencimento.

Encargos e obrigações fiscais:

O reconhecimento ocorre quando o acontecimento que dá origem ao pagamento tem lugar.

Cobranças e pagamentos diferidos no tempo:

São reconhecidos contabilisticamente pelo valor que resulta da atualização financeira de taxas de mercado dos fluxos de caixa previstos.

2.7. Compensações de saldos

São compensados apenas entre si – e, consequentemente, são apresentados no balanço pelo seu valor líquido – os saldos devedores e credores com origem em transações que, contratualmente ou por imperativo de uma norma legal, contemplam a possibilidade de compensação, tendo a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou de realizar o ativo e proceder ao pagamento do passivo de forma simultânea.

Os ativos e passivos financeiros são objeto de compensação, ou seja, de apresentação no balanço pelo seu valor líquido, apenas quando a Sociedade tem tanto o direito, exigível legalmente, de compensar os valores reconhecidos nos referidos instrumentos, como a intenção de liquidar a quantidade líquida, ou de realizar o ativo e proceder ao pagamento do passivo de forma simultânea. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Sociedade não mantém no balanço ativos ou passivos financeiros compensados ou compensáveis.

2.8. Imparidade do valor dos ativos financeiros

Instrumentos de dívida e exposições fora do balanço

As perdas por imparidade do período relativas a instrumentos de dívida devem ser reconhecidas como uma despesa na demonstração de resultados. As perdas por imparidade em instrumentos de dívida pelo custo amortizado são reconhecidas contra uma conta de provisão que reduz o valor contabilístico do ativo, enquanto as perdas pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral são reconhecidas contra "Outro rendimento integral acumulado".

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

As reversões subsequentes de coberturas de perdas por imparidade anteriormente reconhecidas são registadas imediatamente como rendimento na demonstração de resultados do período.

As perdas de crédito esperadas correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à entidade em conformidade com o contrato do ativo financeiro e todos os fluxos de caixa esperados, descontados à taxa de juro efetiva original ou a uma aproximação razoável da mesma ou, para ativos financeiros adquiridos ou originados com imparidade de crédito, à taxa de juro efetiva ajustada à qualidade de crédito.

Os fluxos de caixa futuros estimados de um instrumento de dívida são todos os montantes, capital e juros, que a Sociedade prevê receber durante a vida do instrumento. Esta estimativa tem em conta toda a informação pertinente disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas que fornece informações fiáveis e atualizadas sobre a futura cobrança dos fluxos de caixa contratuais.

As exposições de crédito são classificadas, com base no risco de crédito, nas seguintes categorias:

- 1) Risco normal (Fase 1).
- 2) Risco normal em vigilância especial (Fase 2).
- 3) Risco duvidoso (Fase 3).
- 4) Risco de incumprimento.

As perdas de crédito esperadas são determinadas e atribuídas individualmente a cada instrumento. Para este efeito, são utilizados modelos que fornecem estimativas da probabilidade de incumprimento (PD), da gravidade do incumprimento (LGD) e da exposição em caso de incumprimento (EAD), condicionadas à situação específica de cada uma das exposições e dos seus devedores, o que permite ter uma estimativa coletiva das perdas esperadas numa base diária.

São facultadas mais informações sobre este ponto na nota 16 Gestão do Risco.

Instrumentos de capital próprio: investimentos em instituições dependentes, empreendimentos conjuntos e associadas

A Sociedade reconhece perdas por imparidade em investimentos em instituições dependentes, empreendimentos conjuntos e associadas sempre que existam provas objetivas de que a quantia escriturada de um investimento não será recuperável.

São facultadas mais informações sobre este ponto na Nota 2.5.

2.9. Imposto sobre os lucros

Nos exercícios de 2025 e 2024, a Sociedade foi tributada com o Imposto sobre as Sociedades ao abrigo do regime especial de consolidação fiscal, previsto nos artigos 55.º e seguintes da Lei 27/2014, de 27 de novembro. do Imposto sobre as Sociedades, como sociedade dependente do Grupo 13/01, cuja sociedade adquirente é o Bankinter, S.A.

O regime especial de tributação consolidada dos grupos de sociedades exige que o grupo de entidades que constituem a base sujeita ao imposto seja considerado, para todos os efeitos, como um único sujeito passivo. Cada uma das entidades que constituem o conjunto consolidável deve, no entanto, calcular a dívida tributária que lhe corresponderia na situação de declaração independente e contabilizar o Imposto sobre Lucros a pagar ou a cobrar, de acordo com o sinal da sua contribuição.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A despesa do Imposto sobre Sociedades é reconhecida na demonstração de resultados, exceto quando for consequência de uma transação cujos resultados são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que o imposto sobre rendimento também é reconhecido com contrapartida nos capitais próprios da Sociedade.

A despesa do imposto sobre rendimentos é calculada como o imposto a pagar em relação ao resultado fiscal do exercício, ajustado pelo valor das variações verificadas durante o exercício nos ativos e passivos registados derivados de diferenças temporárias, dos créditos por deduções e bonificações fiscais e das possíveis bases coletáveis negativas (Nota 14).

A Sociedade considera que existe uma diferença temporária quando existe uma diferença entre o valor contabilístico e a base coletável de um elemento patrimonial. É considerada como base coletável de um elemento patrimonial o valor atribuído ao mesmo para efeitos fiscais. Uma diferença temporária tributável é aquela que irá gerar uma obrigação futura para a Sociedade de efetuar um pagamento às autoridades competentes. É considerada uma diferença temporária dedutível aquela que gerará para a Sociedade algum direito de reembolso ou um pagamento menor a realizar à administração correspondente no futuro.

Os créditos por deduções e bonificações e os créditos por matérias coletáveis negativas são valores que, tendo sido produzidos ou realizados pela atividade ou obtidos pelo resultado para gerar o seu direito, não se aplicam fiscalmente na declaração correspondente até ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos na normativa tributária, considerando provável a sua aplicação em exercícios futuros pela Sociedade.

São considerados ativos e passivos por impostos correntes os que se preveem recuperar ou pagar, respetivamente, da Administração correspondente num prazo que não exceda os 12 meses a partir da data do seu registo. Pelo seu lado, são considerados ativos ou passivos por impostos diferidos os que se espera recuperar ou pagar, respetivamente, da Administração correspondente em exercícios futuros.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias coletáveis. Pelo seu lado, a Sociedade só regista ativos por impostos diferidos com origem em diferenças temporárias dedutíveis, em créditos por deduções ou bonificações ou pela existência de bases tributáveis negativas se forem verificadas as seguintes condições:

- Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos apenas no caso em que se considere provável que a Sociedade venha a ter no futuro lucros tributáveis suficientes que se possam tornar efetivos; ou que se encontrem garantidos de acordo com ou previsto no Decreto-Lei Real 14/2013, de 20 de novembro, de medidas urgentes para a adaptação do direito espanhol às normas da União Europeia em matéria de supervisão e solvência de instituições financeiras, e
- No caso de ativos por impostos diferidos com origem em bases tributáveis negativas, estas foram produzidas por causas identificadas cuja repetição é improvável.

Não se reconhecem nem ativos nem passivos com origem em impostos diferidos quando é reconhecido inicialmente um elemento patrimonial, que não surja numa combinação de negócios e que, no momento do seu reconhecimento, não tenha afetado nem o resultado contabilístico nem o fiscal.

No momento de cada fecho contabilístico, os impostos diferidos registados (tanto ativos como passivos) são registados com o objetivo de comprovar que se mantêm em vigor, sendo efetuadas as correções oportunas aos mesmos, de acordo com os resultados das análises realizadas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

2.10. Demonstração dos fluxos de caixa

Na demonstração dos fluxos de caixa, as seguintes expressões são utilizadas nos seguintes sentidos:

- Fluxos de caixa: entradas e saídas de dinheiro em numerário e dos seus equivalentes.
- Atividades de exploração: atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não podem ser qualificadas como de investimento ou de financiamento. Também se consideram atividades de exploração os juros pagos por qualquer financiamento recebido, ainda que sejam consideradas como atividades de financiamento.
- Atividades de investimento: as de aquisição, alienação ou disposição por outros meios de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos em caixa e nos seus equivalentes, tais como ativos tangíveis, ativos intangíveis, participações, ativos não circulantes para venda e seus passivos associados, instrumentos de capital classificados como disponíveis para venda que sejam investimentos estratégicos e instrumentos de dívida incluídos na carteira de investimento até à maturidade.
- Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações na dimensão e composição dos capitais próprios e dos passivos que não fazem parte das atividades de exploração, tais como os passivos subordinados.

2.11. Demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos

Nesta demonstração, são apresentadas as receitas e despesas geradas pela Sociedade em consequência da sua atividade durante o exercício, destacando-se as reconhecidas como resultados na demonstração de resultados do exercício e as outras receitas e despesas reconhecidas, de acordo com o disposto nas normas em vigor, diretamente nos capitais próprios.

Como tal, nesta demonstração é apresentado:

- a) O resultado do exercício.
- b) O valor líquido das receitas e despesas reconhecidas como "outro rendimento integral" que não se reclassificarão em resultados.
- c) O valor líquido das receitas e despesas reconhecidas como "outro rendimento integral" que podem reclassificar-se em resultados.
- d) O "resultado integral total do exercício", calculado como a soma das alíneas anteriores.

As variações verificadas nas receitas e despesas reconhecidas nos capitais próprios como ajustamentos por avaliação são divididas em:

- a) **Ganhos ou perdas atuariais em planos de pensões de benefícios definidos:** incluirá os ganhos ou perdas do período por alterações na mensuração das obrigações devido a alterações e diferenças nos pressupostos atuariais, para certos retornos dos ativos do plano e para alterações no limite do ativo.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- b) **Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos detidos para venda:** incluirá resultados para o período que devem ser reconhecidos em outro rendimento integral como resultado da avaliação de tais ativos e que não são subsequentemente reclassificados em resultados.
- c) **Participação noutras receitas e despesas reconhecidas dos investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas:** esta rubrica, que aparecerá apenas na demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos consolidado, incluirá resultados para o período de entidades avaliadas pelo método da participação que devem ser reconhecidas em outro rendimento integral, e que não são subsequentemente reclassificados em resultados.
- d) **Alterações pelo justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral:** incluirá os resultados para o período devido a alterações do justo valor dos investimentos em instrumentos de capital próprio quando a entidade tiver optado irrevogavelmente por reconhecê-los em outro rendimento integral.
- e) **Ganhos ou perdas resultantes da contabilidade de coberturas de instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor em outro rendimento integral, líquidos:** representará a alteração no período da ineficácia da cobertura acumulada em coberturas de justo valor em que o item coberto é um instrumento de capital próprio mensurado pelo justo valor em outro rendimento integral. incluirá a diferença entre as alterações na variação do justo valor do investimento em capitais próprios reconhecida em "alterações no justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor em outro rendimento integral (elementos cobertos)" e as alterações na variação do justo valor de derivados de cobertura reconhecidas em "alterações do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor em outro rendimento integral (instrumento de cobertura)".
- f) **Alterações no justo valor dos passivos financeiros com justo valor com alterações nos resultados atribuíveis a alterações do risco de crédito:** incluirá as variações do justo valor para o período dos passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nos resultados, atribuíveis a alterações no risco de crédito próprio

Os montantes dos itens desta demonstração devem ser registados pelo seu montante bruto, incluindo no final os itens que podem e não podem ser reclassificados em lucros ou perdas, num item separado o imposto sobre o rendimento que lhes corresponde.

2.12. Demonstração total de alterações no capital próprio

Nesta demonstração são apresentados todos os movimentos verificados no capital próprio, incluindo os que têm origem em alterações nos critérios contabilísticos e em correções de erros. Esta demonstração apresenta, assim, uma reconciliação do valor contabilístico no início e no fecho do exercício de todas as rubricas que constituem o capital próprio, agrupando os movimentos verificados em função da sua natureza, nas seguintes rubricas:

- a) **Efeitos da correção de erros e efeitos das alterações nas políticas contabilísticas:** nestas categorias serão incluídos os ajustamentos no capital próprio resultantes da reexpressão retroativa das demonstrações financeiras, fazendo uma distinção entre as que correspondem a correções de erros e as que correspondem a alterações nas políticas contabilísticas.
- b) **Resultado global total do exercício:** nesta categoria será incluído o montante do item com o mesmo nome na demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos correspondente à mesma data.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- c) **Outras variações de capital próprio:** incluirá as variações realizadas diretamente nos capitais próprios por aumentos e diminuições de capital, fundo de dotação ou outros instrumentos de capital (incluindo as despesas incorridas nestas operações), distribuição de dividendos ou remuneração aos acionistas, venda e compra de ações próprias, reclassificação de instrumentos financeiros de capital próprio para passivo ou vice-versa, transferências entre itens de capital próprio que pela sua natureza não tenham sido incluídos noutros itens, aumentos e diminuições de capital próprio resultantes de combinações de negócios, pagamentos baseados em instrumentos de capital próprio, e qualquer aumento ou diminuição de capital próprio que não possa ser incluído nas categorias acima referidas, com uma repartição, no caso de caixas económicas e cooperativas de crédito, das contribuições discricionárias a projetos e fundos de assistência social.

2.13. Indemnizações por despedimento

As indemnizações por despedimento são reconhecidas quando se dispõe de um plano formal e detalhado, onde são identificadas as modificações fundamentais que vão ocorrer, e sempre que esse plano tenha iniciado a sua execução, quando as suas principais características forem anunciadas publicamente ou quando se depreenderem factos objetivos sobre a sua execução. Durante o exercício de 2025, a Sociedade registou despesas no montante de 1.822 mil euros a título de indemnizações por despedimento (durante o exercício de 2024, a Sociedade registou 22 mil euros de despesas pelo mesmo motivo) (Nota 25). Em 31 de dezembro de 2025, não existe nenhum plano de redução de pessoal que torne necessária a dotação de uma provisão neste item.

2.14. Compromissos com o pessoal

A Sociedade tem assumidos com os seus colaboradores determinados compromissos por pensões de contribuição definida, resultantes do Acordo Coletivo da Banca Privada.

Os compromissos pós-emprego mantidos pela Sociedade com os seus colaboradores são considerados "Planos de contribuição definida", quando a Sociedade realiza contribuições de carácter predeterminado a uma entidade separada, sem ter a obrigação legal nem efetiva de realizar contribuições adicionais se a entidade separada não puder cumprir as remunerações dos colaboradores relacionadas com os serviços prestados no exercício atual e nos anteriores. Os compromissos pós-emprego que não cumpram as condições anteriores serão considerados como "Planos de prestação definida", apesar de, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existirem compromissos deste tipo.

O registo da contribuição apurada durante o exercício de 2025 neste item ascende a 211 milhares de euros (181 milhares de euros a 31 de dezembro de 2024) e está reconhecido na rubrica "Despesas com pessoal" da demonstração de resultados (Nota 25).

Se, em 31 de dezembro do exercício, existisse algum valor pendente de contribuição para o plano externo, onde os compromissos se encontram materializados, este é reconhecido pelo seu valor atual na rubrica "Provisões - Pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego". Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existia nenhum valor pendente de contribuição para planos externos de contribuição definida.

2.15. Provisões e contingências

A Sociedade contabiliza provisões pelo valor estimado para fazer frente a obrigações atuais, como consequência de ocorrências passadas, que estão claramente especificadas em termos da sua natureza, mas são indeterminadas em relação ao seu valor ou momento do abatimento e para cujo abatimento é provável que tenham de ser despendidos recursos que incorporem benefícios económicos. Estas obrigações podem surgir pelos seguintes aspetos:

- Uma disposição legal ou contratual.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Uma obrigação implícita ou tácita, cujo nascimento se situa numa expectativa válida criada pela Sociedade perante terceiros em relação ao pressuposto de determinados tipos de responsabilidades. Tais expectativas são criadas quando a Sociedade aceita responsabilidades publicamente, decorrentes de comportamentos passados ou de políticas empresariais do domínio público.
- A evolução praticamente segura da regulamentação em determinados aspetos, em particular, projetos regulamentares dos quais a Sociedade não se poderá subtrair.

Os passivos contingentes são possíveis obrigações da Sociedade decorrentes de acontecimentos passados, cuja existência está condicionada à ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros fora do controlo da Sociedade. Os passivos contingentes incluem as obrigações atuais da Sociedade, não sendo provável que o seu cancelamento origine uma diminuição de recursos que incorporem benefícios económicos ou cujo valor, em casos extremamente raros, não possa ser quantificado com a fiabilidade suficiente.

As obrigações contingentes são qualificadas como prováveis quando existe maior probabilidade de que ocorra do que o contrário, possíveis quando existe menor probabilidade de que ocorra do que o contrário e remotas quando o seu surgimento é extremamente raro.

A Sociedade inclui nas contas anuais consolidadas todas as provisões significativas em relação às quais é estimado que a probabilidade de ser necessário cumprir a obrigação é maior do que o contrário. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas contas anuais, mas são comunicados, a menos que se considere remota a possibilidade de ocorrência de uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos.

As provisões são quantificadas com base na melhor informação disponível sobre as consequências do acontecimento que lhes dá origem e são estimadas em cada fecho contabilístico, tendo em conta o efeito financeiro, se for significativo. As mesmas são utilizadas para enfrentar as obrigações específicas para as quais foram reconhecidas, procedendo-se à sua reversão, total ou parcial, quando tais obrigações deixam de existir.

No fecho do exercício de 2024, encontravam-se em curso vários processos judiciais e reclamações contra a Sociedade com origem no desenvolvimento habitual das suas atividades. Tanto os consultores jurídicos da Sociedade como os seus Administradores entendem que a conclusão destes procedimentos e reclamações não produzirá um efeito significativo, adicional, se for o caso, ao valor incluído como provisão nestas contas anuais.

2.16. Transações e saldos em moeda estrangeira

A moeda funcional e de apresentação da Sociedade é o euro. Consequentemente, todos os saldos e transações denominados em moedas que não o euro são considerados como denominados em "moeda estrangeira". Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Sociedade não apresenta saldos significativos denominados em "moeda estrangeira".

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

3. Lucro por ação

Os lucros por ação são calculados dividindo o lucro líquido atribuível à Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o exercício, excluindo, quando aplicável, as ações próprias adquiridas pela Sociedade. Nos exercícios de 2025 e 2024, o lucro básico por ação é o seguinte:

	2025	2024
Resultado do exercício (milhares de euros)	182.084	54.077
Número médio de ações (milhares de ações)	1.300	1.300
Lucro básico por ação (euros)	140,07	41,60

A Sociedade não tem instrumentos que produzam um efeito de diluição no número de ações, pelo que o resultado básico por ação coincide com o resultado diluído por ação.

4. Distribuição dos resultados da Sociedade

A proposta de distribuição do resultado líquido da Sociedade do exercício de 2025 que o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral de Acionistas para sua aprovação, em conjunto com a proposta aprovada de distribuição do resultado do exercício de 2024, é a seguinte:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Reserva legal	-	-
Reservas voluntárias	74.654	54.077
Dividendos por conta	107.430	-
Resultado do exercício	182.084	54.077

5. Remuneração do Conselho de Administração e do pessoal-chave da Direção

Remuneração do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sociedade não recebeu qualquer remuneração a título de salário durante os exercícios de 2025 e 2024. Durante o exercício de 2025, a Sociedade pagou 31 milhares euros ao seu administrador independente, Gustavo Alejandro García Brusilovsky (41,0 milhares de euros no exercício de 2024) e 14 milhares de euros ao seu administrador independente, Eduardo José Vilar Fuentes (não foi pago qualquer montante em 2024, visto que a sua nomeação ocorreu no exercício de 2025), a título de subsídios por assistência e deslocação às sessões do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e Riscos.

Remuneração do pessoal-chave da Direção da Sociedade

Para efeitos destas demonstrações financeiras, 7 pessoas foram consideradas como pessoal-chave da Direção da Sociedade a 31 de dezembro de 2025, a saber, os membros do Comité de Direção e o responsável da sucursal de Portugal (9 membros a 31 de dezembro de 2024).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

No quadro seguinte é apresentada a remuneração apurada pelo pessoal-chave da Direção da Sociedade, na sua qualidade de diretores correspondentes aos exercícios de 2025 e 2024:

	Remunerações a curto prazo		Benefícios pós-emprego		Outras prestações a longo prazo		Indemnizações por cessação de emprego (Nota 2)		Pagamentos baseados em instrumentos de capital		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Pessoal-chave da Direção e administrador diretor-geral	1.225	1.610	4	8	-	-	-	-	-	-	1.229	1.618

Detalhe de participações em sociedades com atividades similares e realização por conta própria ou alheia de atividades similares por parte dos Administradores

O artigo 229.º do texto alterado da Lei de Sociedades de Capital, introduzido pelo Real Decreto-Legislativo 1/2010, de 2 de julho, com a finalidade de reforçar a transparência das sociedades de capital, e modificado mediante a Lei 31/2014, de 3 de dezembro, para a melhoria do governo, estabelece que os administradores deverão comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação de conflito, direto ou indireto, que eles ou pessoas vinculadas a eles possam ter com o interesse da sociedade.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração manifestou a existência de situações de conflito de interesse das definidas no artigo 229.º da Lei de Sociedades de Capital, fazendo constar expressamente em cumprimento do terceiro capítulo do referido artigo.

6. Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica inclui saldos de caixa e saldos detidos no Banco de Espanha, em outros bancos centrais e outros depósitos à ordem. O detalhe em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é o seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
Caixa	-	-
Saldos em numerário em bancos centrais	-	-
Banco de Espanha	-	-
Outros bancos centrais	-	-
Outros depósitos à ordem	10.704	35.513
Dos quais geridos como caixa	10.704	35.513
	10.704	35.513
Em euros	10.704	35.513
Em moeda estrangeira	-	-
	10.704	35.513

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo incluído nesta rubrica corresponde a várias contas correntes detidas pela Sociedade com a sua sociedade-mãe, Bankinter S.A., todas não remuneradas com juros (Nota 27).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

7. Ativos financeiros pelo custo amortizado

A seguir, é apresentada uma divisão dos ativos financeiros incluídos nesta categoria em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados por natureza:

	31-12-2025	31-12-2024
Empréstimos e adiantamentos a clientes:	3.612.484	3.960.660
Outros devedores a prazo	2.637.575	2.585.880
Devedores à vista e vários	727.852	1.119.805
Outros ativos financeiros	143	185
Ativos de cobrança duvidosa	246.914	254.790
Ajustamentos por avaliação	(189.484)	(212.799)
Perdas por imparidade por risco de crédito	(195.094)	(215.279)
Juros gerados	11.978	9.102
Comissões	(6.368)	(6.622)
Total de empréstimos e adiantamentos a clientes	3.423.000	3.747.861
Em euros	3.423.000	3.747.861
Em moeda estrangeira	-	-
Pró-Memória		
Ativos emprestados ou dados em garantia	-	-

Durante o exercício de 2025, a Sociedade realizou várias vendas de carteira de crédito não produtivo. Durante o mês de fevereiro, o BKCF Espanha realizou uma venda de crédito não produtivo por um montante nominal total de 4 milhões de euros. O preço bruto de venda destas posições foi de 0,6 milhões de euros. Além disso, a sucursal do BKCF em Portugal realizou, durante os meses de fevereiro e julho, duas vendas de crédito não produtivo por um montante nominal total de 24,4 milhões de euros. O preço bruto de venda destas posições foi de 5,2 milhões de euros. Nestas operações, foram constituídas provisões para fazer face a eventuais contingências futuras associadas às operações, ficando disponível à data de 31 de dezembro de 2025 um montante de 959 mil euros (Nota 16). Estas operações geraram um resultado positivo de 4 milhões de euros, que foi registado nas demonstrações de resultados do exercício. Por último, durante o mês de novembro, o BKCF Espanha realizou uma venda de crédito não produtivo por um montante nominal total de 109 milhões de euros. O preço bruto de venda destas posições foi de 15,9 milhões de euros. No âmbito desta operação, foram reservados 1,6 milhões de euros para cobrir eventuais contingências futuras associadas à operação (Nota 16). Esta operação gerou um resultado positivo de 2,4 milhões de euros, que foi registado na demonstração de resultados do exercício.

Durante o exercício de 2024, a Sociedade realizou, em novembro de 2024, uma venda de créditos não produtivos num montante nominal total de 199 milhões de euros. O preço bruto de venda destas posições foi de 28,6 milhões de euros. No âmbito desta operação, foram reservados 3 milhões de euros para cobrir eventuais contingências futuras associadas à operação (Nota 16). Esta operação gerou um resultado negativo de 4,6 milhões de euros, que foi registado na demonstração de resultados do exercício.

A Nota 16 discrimina o movimento por fase (stage) no saldo bruto dos ativos financeiros pelo custo amortizado, bem como no saldo de provisões.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, todos os saldos reconhecidos nesta rubrica têm como contraparte outros setores privados e não existem saldos com instituições de crédito ou autoridades públicas.

As informações sobre o risco de crédito assumido pela Sociedade em relação a estes ativos financeiros são apresentadas na Nota 16 e no Anexo I. Adicionalmente, na Nota 16 são apresentadas informações relacionadas com os riscos de liquidez e mercado assumidos pela Sociedade em relação aos ativos financeiros incluídos nesta categoria.

A Nota 15 contém certas informações relativas ao justo valor dos ativos financeiros incluídos nesta categoria. Também a Nota 17 e o Anexo I apresentam informações sobre o risco de concentração dos ativos financeiros incluídos nesta categoria.

8. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

A discriminação do saldo deste capítulo nos balanços, tendo em conta a sociedade que o origina, é a seguinte:

	Milhares de euros	
	31-12-2025	31-12-2024
Avantcard, D.A.C.	-	79.796
Universo, IME, S.A.	46.277	44.028
	46.277	123.824

Com data de 30 de março de 2023, a Sociedade e a Sonae SGPS, S.A. chegaram a um acordo para a criação de um empreendimento conjunto no mercado de crédito ao consumo de Portugal. Este acordo concretizou-se em 30 de novembro de 2023, com a celebração do correspondente contrato que envolveu a aquisição pela Sociedade à Sonae SGPS, S.A. de 50% da sociedade Universo, IME, S.A., passando esta a ser detida em partes iguais por ambas as sociedades. O objeto social da Universo, IME, S.A. é o exercício de atividades relativas à emissão de dinheiro eletrónico e a prestação de serviços de pagamento. A Sociedade, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis, contabiliza esta participação pelo seu custo, que equivale ao justo valor da contrapartida paga, acrescida dos custos diretamente atribuíveis, e que ascende a 52.077 milhares de euros (52.077 milhares de euros durante o exercício de 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, a Direção da Sociedade efetuou uma análise da potencial perda de valor do investimento em relação ao seu valor contabilístico, através da estimativa do valor recuperável do investimento, considerado como o mais elevado entre o justo valor e o valor de uso, sendo este último calculado através da avaliação do património líquido do investimento ajustado pelas mais-valias tácitas existentes. Durante 2025, com base na análise realizada, a Sociedade reverteu 2.249 milhares de euros de imparidade no investimento no Universo IME, S.A. (durante 2024 foi registada uma imparidade adicional de 6.835 milhares de euros).

Em 18 de dezembro de 2019, a Sociedade e EVO Banco, S.A. (entidade detida a 100% naquele momento pelo Grupo Bankinter) assinaram um acordo de compra e venda pelo qual a Sociedade adquiriu todas as ações representativas do capital da Avantcard D.A.C., partindo do princípio de que não existe oposição à mencionada transação por parte do Banco Central da Irlanda. Em 1 de abril de 2020, após obter autorização do Banco Central da Irlanda, a aquisição de 100% do capital social da Avantcard D.A.C. por 79.796 milhares de euros tornou-se efetiva. O objeto social da Avantcard D.A.C. é o financiamento através do crédito ao consumo e com cartões de crédito ao setor retalhista na Irlanda, bem como a concessão de empréstimos garantidos por hipoteca para a compra de habitação.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Posteriormente, no âmbito da reorganização descrita na Nota 1, foi celebrado, em 12 de agosto de 2024, um contrato particular de compra e venda das ações da Avantcard D.A.C. entre o Bankinter, S.A. (como comprador) e Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (como vendedor). Esta operação foi concluída em 31 de março de 2025 e gerou um resultado positivo de 92.579 milhares de euros para a Sociedade, reconhecido na rubrica "Ganhos ou (-) perdas decorrentes do desconhecimento de ativos não financeiros, líquidos" da demonstração de resultados do exercício de 2025.

Segue-se um detalhe com informações pertinentes sobre estas participações:

Em 31 de dezembro de 2025:

Sociedade	Endereço	Atividade	Direta	Indireta	Participação total	Valor contabilístico	Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 (*)				Dividendos distribuídos
							Ativo	Passivo	FP	Resultado	
Universo, IME, S.A.	Via Norte 4470-177 Maia	Emissão de moeda eletrónica e prestação de serviços de pagamento	50,00%	-	50,00%	46.277	499.603	418.144	81.459	5.804	-

(*) DF provisórias, não auditadas

Em 31 de dezembro de 2024:

Sociedade	Endereço	Atividade	Direta	Indireta	Participação total	Valor contabilístico	Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 (*)				Dividendos distribuídos
							Ativo	Passivo	FP	Resultado	
Avantcard, D.A.C	Dublin Rd, Ck-onShannon, Leitrim	Cartões, créditos ao consumo e empréstimos hipotecários	100,00%	-	100,00%	79.796	3.901.292	3.751.514	149.778	34.691	-
Universo, IME, S.A.	Via Norte 4470-177 Maia	Emissão de moeda eletrónica e prestação de serviços de pagamento	50,00%	-	50,00%	44.028	451.400	375.744	75.655	(11.657)	-

(*) DF auditadas

Durante os exercício de 2025 e 2024, a Sociedade não recebeu dividendos destas participações.

9. Ativos tangíveis e ativos intangíveis

a) Ativos tangíveis

A discriminação desta rubrica do balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

	Milhares de euros	
	31-12-2025	31-12-2024
De utilização própria	7	8
Mobiliário, veículos e outras instalações	7	8
	7	8

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Segue-se um resumo do ativo tangível e do seu movimento durante os exercícios de 2025 e 2024:

2025	Milhares de euros			
	Saldo inicial	Adições	Desreconhecimentos e outros	Saldo final
Custo:				
De utilização própria:	174	-	-	174
Mobiliário, veículos e outras instalações	174	-	-	174
Amortização:				
De utilização própria:	(166)	(1)	-	(167)
Mobiliário, veículos e outras instalações	(166)	(1)	-	(167)
Líquido:				
De utilização própria:	8	(1)	-	7
Mobiliário, veículos e outras instalações	8	(1)	-	7

2024	Milhares de euros			
	Saldo inicial	Adições	Desreconhecimentos e outros	Saldo final
Custo:				
De utilização própria:	174	-	-	174
Mobiliário, veículos e outras instalações	174	-	-	174
Amortização:				
De utilização própria:	(165)	(1)	-	(166)
Mobiliário, veículos e outras instalações	(165)	(1)	-	(166)
Líquido:				
De utilização própria:	9	(1)	-	8
Mobiliário, veículos e outras instalações	9	(1)	-	8

Durante os exercícios de 2025 e 2024, não foram registadas deteriorações do ativo tangível.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, existem ativos tangíveis totalmente amortizados num montante bruto de 186 milhares de euros.

b) Ativos intangíveis

A discriminação desta rubrica do balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

	Milhares de euros	
	31-12-2025	31-12-2024
Goodwill	-	-
Outro ativo intangível	2.884	4.495
Outro ativo intangível ativado	2.884	4.495
Software em curso	-	-
	2.884	4.495

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Segue-se um resumo do ativo intangível e do seu movimento durante os exercícios de 2025 e 2024:

2025	Milhares de euros				
	Saldo inicial	Adições	Desreconhecimentos	Transferências	Saldo final
Custo:					
Outro ativo intangível	7.297	187	-	-	7.484
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>7.297</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>187</i>	<i>7.484</i>
<i>Software em curso</i>	<i>-</i>	<i>187</i>	<i>-</i>	<i>(187)</i>	<i>-</i>
Amortização:					
Outro ativo intangível	(2.802)	(724)	-	-	(3.526)
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>(2.802)</i>	<i>(724)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(3.526)</i>
<i>Software em curso</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
Imparidade:					
Outro ativo intangível	-	(1.074)	-	-	(1.074)
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	-	<i>(1.074)</i>	-	-	<i>(1.074)</i>
<i>Software em curso</i>	-	-	-	-	-
Líquido:					
Outro ativo intangível	4.495	(1.611)	-	-	2.884
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>4.495</i>	<i>(1.798)</i>	<i>-</i>	<i>187</i>	<i>2.884</i>
<i>Software em curso</i>	<i>-</i>	<i>187</i>	<i>-</i>	<i>(187)</i>	<i>-</i>

2024	Milhares de euros				
	Saldo inicial	Adições	Desreconhecimentos	Transferências	Saldo final
Custo:					
Outro ativo intangível	6.732	565	-	-	7.297
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>5.690</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1.607</i>	<i>7.297</i>
<i>Software em curso</i>	<i>1.042</i>	<i>565</i>	<i>-</i>	<i>(1.607)</i>	<i>-</i>
Amortização:					
Outro ativo intangível	(2.106)	(696)	-	-	(2.802)
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>(2.106)</i>	<i>(696)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(2.802)</i>
<i>Software em curso</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
Líquido:					
Outro ativo intangível	4.626	(131)	-	-	4.495
<i>Outro ativo intangível ativado</i>	<i>3.584</i>	<i>(696)</i>	<i>-</i>	<i>1.607</i>	<i>4.495</i>
<i>Software em curso</i>	<i>1.042</i>	<i>565</i>	<i>-</i>	<i>(1.607)</i>	<i>-</i>

Durante os exercícios de 2025 e 2024, não foram registadas deteriorações do ativo intangível.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existiam ativos intangíveis totalmente amortizados.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

10. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o saldo incluído na rubrica "Outros ativos" corresponde, principalmente, a rubricas transitórias, regularizações de despesas antecipadas pendentes de vencimento e outros rendimentos por comissões pendentes de cobrança de seguradoras. Estas receitas e despesas estão ligadas à comercialização de empréstimos e cartões.

11. Passivos financeiros pelo custo amortizado

A Nota 15 contém certas informações sobre o justo valor dos passivos financeiros incluídos nesta categoria. A Nota 16 apresenta determinadas informações sobre o risco de liquidez e de mercado dos passivos financeiros incluídos nesta categoria, respetivamente.

11.1. Depósitos de instituições de crédito

A composição dos saldos desta rubrica dos balanços em 31 de dezembro de 2025 e 2024, atendendo à natureza das operações, é indicada de seguida:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Contas a prazo	2.335.949	3.018.683
Outras contas	441.573	347.130
Ajustamentos por avaliação - Juros vencidos	320	535
	2.777.842	3.366.348

O saldo registado na linha "Contas a prazo" em 31 de dezembro de 2025 e 2024 corresponde, na sua totalidade, ao financiamento concedido pelo Bankinter, S.A. (acionista maioritário da Sociedade) (Nota 27).

A taxa de juro média dos saldos incluídos em "Passivos financeiros pelo custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito" durante os exercícios de 2025 e 2024 foi de 0,70% e de 0,83% anual, respetivamente.

11.2. Outros passivos financeiros

A composição do saldo desta rubrica dos balanços em 31 de dezembro de 2025 e 2024, atendendo à sua natureza, é indicada de seguida:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Por natureza		
Obrigações a pagar	3	178
Contas de angariação	1.030	937
Outros itens	12.376	19.224
	13.409	20.339

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor refletido na linha "Outros itens" corresponde, principalmente, a recebimentos relacionados com cartões de crédito, que foram apresentados a cobrança de novo aos clientes e que, presumivelmente, serão devolvidos na sua maioria, o que suporá a devolução dos valores reclamados às entidades correspondentes.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

12. Provisões e outros passivos

12.1. Provisões

A composição e o movimento desta rubrica do balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

	Total	Compromissos e garantias concedidos	Questões processuais e litígios por impostos em dívida	Restantes provisões
Saldo em 31-12-2023	84.720	7.315	74.531	2.874
Dotações líquidas do exercício	44.006	1	41.295	2.710
Utilização de fundos	(23.564)	-	(21.405)	(2.159)
Outros movimentos	(22.816)	-	(22.816)	-
Saldo em 31-12-2024	82.346	7.316	71.605	3.425
Dotações líquidas do exercício	41.355	-	39.606	1.749
Utilização de fundos	(25.472)	-	(23.537)	(1.935)
Outros movimentos	(21.903)	(1.672)	(20.067)	(164)
Saldo em 31-12-2025	76.326	5.644	67.607	3.075

As rubricas de "Questões processuais e litígios por impostos em dívida" e "Outras disposições" incluem provisões constituídas pela Sociedade para cobrir possíveis riscos legais decorrentes da sua atividade, principalmente relacionados com processos judiciais e reclamações recebidas em relação a certos produtos comercializados pela Sociedade.

Cartões de crédito revolving

A direção e os administradores da Sociedade avaliaram os potenciais impactos da sentença número 149/2020 do Supremo Tribunal relativa à nulidade de um contrato de crédito revolving, por considerar os juros de remuneração como usurários, sobre a carteira de produtos desta natureza que a Sociedade possui e estimaram as provisões necessárias para fazer face às eventuais perdas decorrentes da apresentação de queixas contra a Sociedade por este motivo.

No final do exercício, o valor das provisões acumuladas relativas à carteira de contencioso cujo objeto é a potencial consideração de juros de remuneração usurários ascendia a 69.997,8 milhares de euros (74.163,2 milhares de euros no fecho do exercício anterior).

A STS n.º 149/2020, de 4 de março de 2020, relativa à natureza usurária do crédito "revolving", estabeleceu uma referência para avaliar a existência de usura a partir das taxas médias (TEDSE) dos contratos de cartão de crédito "revolving" publicadas pelo Banco de Espanha em 2017 (com uma série histórica a partir de 2010). Não obstante, esta STS não esclarecia qual deveria ser o diferencial em relação a estas médias publicadas para considerar que a taxa de juro em questão é usurária. No entanto, foi na posterior STS número 258/2023, de 15 de fevereiro de 2023 que o Supremo Tribunal especificou para os cartões de crédito "revolving", de forma geral em 6 pontos percentuais sobre a média do preço de mercado, o limite para considerar como usurária a taxa de juro de remuneração (TAEG) acordada no contrato, sempre que essa média se situe acima dos 15%. Para efeitos de estabelecer a taxa de referência comparativa, o Supremo Tribunal declarou na sua decisão que se trata da taxa efetiva em sentido estrito (TEDSE) publicada desde junho de 2010 no boletim estatístico do Banco de Espanha e aplicável especificamente a este tipo de créditos (cartões de crédito "revolving") no momento da celebração do contrato, com o devido ajustamento de 20 a 30 centésimas, a fim de ajustar a TEDSE à TAEG. (uma vez que não inclui as comissões). E, de igual modo, para o julgamento dos casos de cartões de crédito "revolving" contratados na primeira década deste século, a STS determina que se recorra à informação específica mais recente, pelo que, a seu ver, pode ser utilizada como guia a taxa de referência de 2010 (19,32%), com a devida correção para a adequar à TAEG.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em 30 de janeiro de 2025, o Plenário do Supremo Tribunal de Justiça proferiu dois acórdãos relevantes em matéria de transparência material, os Acórdãos 154 e 155/2025, que declararam abusivas, por falta de transparência, as cláusulas relativas aos juros em dois contratos de crédito "revolving" de entidades distintas do Grupo Bankinter. Estes acórdãos começam por recordar a doutrina do ST sobre o denominado duplo controlo da transparência, baseada, por sua vez, na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia ("TJUE"), e destacam depois a sua análise particular do crédito "revolving", lembrando que já fez referência "aos riscos que este tipo de crédito apresenta" no seu acórdão 149/2020, de 4 de março (relativo apenas à usura) e que o Banco de Espanha ("BdE") "fez referência às consequências financeiras que pode ter esta particularidade do crédito "revolving", que pode dar lugar ao que qualifica de efeito bola de neve", provocado pela "combinação de vários fatores" como: o caráter indefinido do crédito, o facto de o limite de crédito ser constantemente repostado, a elevada taxa de juro, o baixo montante das prestações e o anatocismo em caso de incumprimento. Ambos os acórdãos concluem que "é preciso que o consumidor receba informações sobre estas características e estes riscos, com um conteúdo e apresentação adequados e no momento oportuno". No que diz respeito ao momento em que essas informações devem ser fornecidas, os Acórdãos indicam que deve ser feita com "antecedência suficiente". No que diz respeito ao conteúdo dessas informações, indica-se que "a informação a ser fornecida ao consumidor a quem é oferecido um cartão com modalidade "revolving" deve cumprir os requisitos estabelecidos na legislação nacional e aqueles que o TJUE extraiu da Diretiva 93/13/CEE".

O ST tenta especificar a informação que deve ser fornecida ao consumidor para que este esteja considerado devidamente informado sobre o risco do "efeito bola de neve". E enumera os seguintes aspetos:

- Deve explicar-se, de forma transparente e visível, como funciona o mecanismo de recomposição do capital, como afeta o cálculo dos juros e da amortização, sobretudo quando a prestação é baixa e a taxa de juro é elevada e existem incumprimentos que geram capitalização de juros e comissões.
- No que respeita ao anatocismo, exige "uma informação clara ao consumidor e que a redação da cláusula seja inteligível para o consumidor médio, como requisito para que seja considerada transparente".
- A informação fornecida deve permitir ao consumidor médio: (i) compreender o produto oferecido. (ii) "comparar".

No que diz respeito à natureza abusiva, e depois de resumir a sua doutrina sobre a questão, mais uma vez, com base na jurisprudência comunitária, o Supremo Tribunal compara os cartões de crédito "revolving" com os casos de abusividade declarados para "cláusulas de limite mínimo" ou empréstimos em moeda estrangeira. Conclui que, nos casos analisados, existe abusividade porque a falta de transparência impede o consumidor de "comparar a oferta com as de outros sistemas de amortização e compromete-se com um contrato que pode ter consequências graves para si, podendo tornar-se aquilo a que se chama um 'devedor cativo' e aquilo a que o Banco de Espanha denomina de 'efeito de bola de neve'".

A prolação destes acórdãos representou uma mudança de tendência na evolução da contingência, uma vez que a tendência anteriormente decrescente na apresentação de reclamações e ações judiciais deu sinais de recuperação. Ainda não temos clareza sobre o impacto real do volume de reclamações devido à reorganização judicial resultante da Lei Orgânica 1/2025 sobre Eficiência Processual, o que poderá causar algum atraso na comunicação das ações judiciais às entidades.

Além disso, registou-se um aumento das decisões desfavoráveis contra a entidade por falta de transparência, especialmente nos contratos pertencentes à carteira anterior a 2021. Esta tendência parece estar relacionada com as normas introduzidas pela Portaria Revolving de 2021, que estabeleceu requisitos regulamentares mais claros para os produtos de crédito "revolving".

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Embora os recentes acórdãos do Supremo Tribunal tenham estabelecido jurisprudência relativamente à falta de transparência nos contratos de crédito "revolving", ainda estão a ser analisados argumentos jurídicos que podem matizar a sua posição. Estes incluem o possível valor das novações unilaterais introduzidas pelas instituições financeiras para melhorar a transparência, especialmente relevante dada a duração indefinida dos contratos "revolving", e a possível aplicação de prazos de prescrição às ações de transparência, como já ocorreu em casos de usura. Neste sentido, o Grupo Bankinter já obteve uma sentença favorável (em recurso) que limita os efeitos económicos derivados da falta de transparência até à alteração regulamentar de 2021.

Em matéria de prescrição, a Primeira Secção do Supremo Tribunal, em Plenário, proferiu o Acórdão n.º 350/2025, de 5 de março, no qual fixou a doutrina sobre a prescrição da ação de restituição dos juros remuneratórios derivados da Lei da Usura num crédito "revolving".

Para o ST, a ação de restituição do que foi pago em excesso relativamente ao capital objeto do empréstimo ou crédito, não nasce com a celebração do contrato mas sim com o pagamento do montante cuja restituição é pedida e relativamente a cada pagamento mensal e a partir de cada um desses pagamentos o titular do cartão pode exercer, juntamente com a ação de nulidade por usura, a ação de restituição do que foi pago em excesso relativamente ao capital utilizado. É o artigo 1969.º do Código Civil que estabelece a regra geral sobre o início do prazo de prescrição das ações pessoais. Por conseguinte, é esta disposição que se aplica para fixar o dies a quo da ação de restituição de montantes na sequência da nulidade do crédito "revolving". Assim consta na STS 350/2025, quando afirma que: "deve ser aplicada a regra geral sobre o início do prazo de prescrição das ações contida no artigo 1969º do Código Civil".

O prazo de prescrição da ação de restituição para cada um dos pagamentos mensais começa no momento em que o mutuário efetuou esses pagamentos mensais. Por conseguinte, a solução do ST é que "a partir de cada um desses pagamentos [mensais], o titular do cartão pôde exercer, juntamente com a ação de nulidade por usura, a ação de restituição do que foi pago em excesso em relação ao capital disposto".

Esta decisão tem consequências positivas para a entidade, ao limitar os efeitos da nulidade radical do contrato aos últimos cinco anos anteriores à reclamação extrajudicial ou à ação do consumidor, uma vez que o Grupo Bankinter poderá invocar a exceção de prescrição das quantias pagas pelo mutuário para além dos cinco anos anteriores à reclamação.

Empréstimos ao consumo

A seguir, citamos igualmente as sentenças mais pertinentes do Supremo Tribunal ("ST") em matéria de usura em empréstimos que, embora sejam de outras entidades, marcaram a jurisprudência relativamente a esta contingência.

No que respeita a empréstimos ao consumo, é de referir o Acórdão do Supremo Tribunal n.º 1378/2023, de 6 de outubro, que analisa a taxa de juro aplicável a um empréstimo resultante de um refinanciamento. O Supremo Tribunal considera que, embora o limiar de usura para os cartões de crédito "revolving" não seja diretamente aplicável a um empréstimo pessoal, nada impede que seja tomado em consideração para avaliar se os juros acordados são significativamente mais elevados do que a taxa média de mercado para estas operações de crédito no momento em que foram acordados. No caso em apreço, o Supremo Tribunal considera que, embora a taxa de juro acordada exceda a taxa média do mercado em mais de 6 pontos percentuais (tinha uma TAEG de 17,25%), as circunstâncias da concessão do empréstimo pessoal justificam a taxa de juro acordada e o seu caráter não usurário.

Por outro lado, assinalamos o Acórdão do Supremo Tribunal n.º 697/2024, que segue a linha do Acórdão n.º 1378/2024, no sentido de entender que, dependendo do caso concreto, pode estar justificada a superação da taxa média. No entanto, no caso em apreço, o ST entendeu que, ao ultrapassar a taxa média em 12 pontos, a desproporção é tão grande que não é suficiente a justificação com base no facto de o empréstimo não ter outras garantias ou se destinar a pagar outras dívidas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

No final de 2025, a entrada de pedidos de empréstimos ao consumo apresenta um aumento em comparação com 2024, com um impacto moderado na contingência global. Cabe destacar ainda que, ao contrário do crédito "revolving", os empréstimos ao consumo não são produtos complexos pelo que não constituem risco em matéria de transparência. A questão jurídica reduz-se, pois, ao hipotético carácter usurário dos juros remuneratórios. Sobre este ponto, importa referir que, para efeitos de prescrição, é também aplicável o já referido Acórdão n.º 350/2025, de 5 de março, da 1.ª Secção do Supremo Tribunal, que, como dissemos, limita os efeitos da nulidade aos últimos cinco anos anteriores à reclamação extrajudicial ou à apresentação da ação judicial.

O cálculo desta perda esperada no momento da interposição da ação judicial de cartão de crédito 'revolving' ou empréstimo é efetuado avaliando o efeito que uma resolução negativa do procedimento teria nos nossos interesses e, nessa base, constituímos a provisão. Incluímos igualmente nesta provisão o montante estimado para o pagamento dos custos processuais. Dado o período de tempo que decorre entre a interposição e a resolução da ação judicial, este processo está associado a alguma incerteza quanto ao montante específico; a base de cálculo pode variar, por exemplo, devido a liquidações, pagamentos de saldos pendentes pelo cliente, estimativa parcial da sentença, etc. Em geral, as variações são mínimas e os montantes médios de cada processo não são muito elevados, pelo que o risco de erro na estimativa pode ser considerado baixo.

Os pormenores das ações judiciais recebidas pela Sociedade a este respeito em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são os seguintes:

	31/12/2025		31/12/2024	
	Número	Perda máxima (milhares de euros)	Número	Perda máxima (milhares de euros)
Decisões finais	8.088	52.300	7.822	50.280
Pendentes de sentença	4.826	31.897	4.074	26.218
Desfavoráveis	2.672	16.351	2.993	18.917
Favoráveis	590	4.052	755	5.145
Decisões finais e definitivas	18.556	115.356	14.524	90.159
Com acordo	824	5.250	796	5.085
Desfavoráveis	15.708	99.095	12.186	76.807
Favoráveis	2.024	11.011	1.542	8.267
TOTAL	26.644	167.656	22.346	140.439

Igualmente, os detalhes das reclamações apresentadas pelos clientes são os seguintes:

	31/12/2025	31/12/2024
Clientes com queixas formais (número)	39.583	30.648
Clientes com acordos assinados (número)	11.139	8.699
Total acordos assinados e liquidados (milhares de euros)	22.192	21.464

Além disso, a Sociedade constitui como provisões o impacto de cada um dos produtos relacionados com os processos judiciais e reclamações que prevê se materializarão nos próximos 12 meses, quer devido à entrada de novos processos quer pela resolução dos já existentes.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

12.2. Outros passivos

A composição dos saldos desta rubrica nos balanços a 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

	Milhares de euros	
	31-12-2025	31-12-2024
Despesas acrescidas não pagas	26.076	28.421
Outros	19.636	44.691
	45.713	73.113

O saldo registado em "Despesas devidas não pagas" inclui regularizações de despesas gerais, incluindo principalmente as relacionadas com serviços profissionais independentes, gestão de recursos humanos, bem como as relacionadas com a atividade comercial de angariação de novos clientes, durante o exercício em curso, cujo pagamento está previsto para exercícios posteriores.

13. Fundos próprios

a) Capital social

O capital social da Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024 era constituído por 1.300.000 ações nominais com um valor nominal de 30,05 euros cada uma, totalmente subscritas e desembolsadas e com os mesmos direitos políticos e económicos.

	Número de ações	
	2025	2024
Bankinter, S.A.	1.300.000	1.299.999
Hispamarket, S.A.	-	1
	1.300.000	1.300.000

Em dezembro de 2025, a Hispamarket, S.A. vendeu ao Bankinter, S.A. a participação que detinha no capital social do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. Como consequência desta operação, no final do exercício de 2025, o Bankinter, S.A. passou a deter 100% do capital social, adquirindo o Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. com carácter de sociedade unipessoal, circunstância que foi declarada e inscrita no Registo Comercial.

b) Prémio de emissão

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o montante do prémio de emissão ascendia a 20.937 milhares de euros. Esta reserva é de livre disposição.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

c) Reservas

Reserva legal

De acordo com o estabelecido no artigo 274.º do texto revisto da Lei de Sociedades de Capital, introduzido pelo Decreto Real 1/2010, de 2 de julho, as sociedades espanholas que obtenham lucros no exercício fiscal deverão dotar 10% dos lucros líquidos do exercício à reserva legal. Estas dotações deverão ser realizadas até que a reserva alcance 20% do capital social. A reserva legal poderá ser utilizada para aumentar o capital social na parte do seu saldo que exceda 10% do capital social já aumentado. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a reserva legal ascendia a 8.813 milhares de euros, e estava totalmente constituída.

14. Situação fiscal

O Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. está integrado como sociedade dominada no Grupo Fiscal Consolidado de que o Bankinter, S.A. é a sociedade dominante, com efeitos a partir do exercício de 2001, cumprindo os requisitos para o efeito previstos na regulamentação relativa à tributação dos lucros dos grupos de sociedades.

A discriminação dos saldos correntes, devedores e credores, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é apresentada a seguir:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Saldos devedores:		
Ativos fiscais correntes	6.248	1.824
	6.248	1.824
Saldos credores:		
Dívidas pelo Imposto sobre as Sociedades em Grupo Fiscal (Nota 26)	34.355	25.927
Finanças Públicas credoras a título de IVA	28	32
Finanças Públicas credoras a título de IRS	342	82
	34.725	26.041

A despesa do Imposto sobre as Sociedades dos exercícios de 2025 e 2024 é discriminada do seguinte modo:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Imposto corrente do exercício	34.355	25.927
Imposto diferido do exercício	3.966	(38)
Ajustamentos fiscais de exercícios anteriores	(149)	(304)
Total de despesa por imposto	38.172	25.584

A rubrica Ajustamentos fiscais de exercícios anteriores reflete, em 31 de dezembro de 2025, ajustamentos negativos sobre as liquidações do imposto das sociedades, apresentadas em exercícios anteriores em Portugal, num montante de 1 milhar de euros (ajustamentos negativos de 75 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A conciliação entre as receitas e despesas do exercício e a base tributável do Imposto sobre as Sociedades é a seguinte:

Exercício de 2025:

	Demonstração de resultados		Receitas e despesas imputadas diretamente ao capital próprio		Reservas		Total
Saldo de receitas e despesas do exercício	182.084		-		-		182.084
	(A)*	(D)**	(A)*	(D)**	(A)*	(D)**	
Imposto sobre as Sociedades	38.172	-	-	-	-	-	38.172
Diferenças permanentes	32	(116.038)	-	-	-	-	(116.006)
Diferenças temporárias	24.799	(33.368)	-	-	-	-	(8.569)
Compensação de bases tributáveis negativas de exercícios anteriores							-
Base tributável (resultado fiscal)							95.681

(*) Aumentos

(**) Diminuições

Exercício de 2024:

	Demonstração de resultados		Receitas e despesas imputadas diretamente ao capital próprio		Reservas		Total
Saldo de receitas e despesas do exercício	54.077		-		-		54.077
	(A)*	(D)**	(A)*	(D)**	(A)*	(D)**	
Imposto sobre as Sociedades	25.584	-	-	-	-	-	25.584
Diferenças permanentes	7.011	(15.660)					(8.649)
Diferenças temporárias	23.856	(31.910)					(8.054)
Compensação de bases tributáveis negativas de exercícios anteriores							-
Base tributável (resultado fiscal)							62.958

(*) Aumentos

(**) Diminuições

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A despesa por imposto sobre os lucros dos exercícios de 2025 e 2024 foi calculada da seguinte forma:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Resultado contabilístico antes de impostos	220.256	79.661
Diferenças permanentes	(116.006)	(8.649)
	104.250	71.012
Despesa correspondente ao exercício (Espanha) (Quota de 30%)	31.425	21.683
Despesas do exercício (sucursal em Portugal)	6.896	4.206
Deduções	-	-
Ajustamentos fiscais de exercícios anteriores	(149)	(304)
Despesa por Imposto sobre as Sociedades	38.172	25.584

É apresentado a seguir o cálculo da quota do imposto sobre resultados para os exercícios de 2025 e 2024:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Quota total 30%	66.227	24.278
Efeito das diferenças permanentes	(34.802)	(2.595)
Despesa por imposto da sucursal em Portugal	6.896	4.206
Deduções	-	-
Quota líquida	38.321	25.888
Efeito das diferenças temporárias (*)	(3.966)	38
Montante do Imposto sobre os lucros	34.355	25.927

(*) Inclui o efeito das diferenças temporárias da Sucursal de Portugal.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Ao abrigo da normativa fiscal vigente, nos exercícios de 2025 e 2024 surgiram determinadas diferenças temporárias que devem ser tidas em conta no momento de quantificar a despesa correspondente do imposto sobre resultados. As origens dos impostos diferidos registados nos balanços em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são as seguintes:

Impostos diferidos devedores com origem em:	Milhares de euros	
	2025	2024
Impostos antecipados por diferenças de imputação temporária de receitas e despesas para efeitos contabilísticos e fiscais:		
Por perdas por imparidade contabilizadas sobre ativos financeiros	6.980	8.918
Por provisões para riscos legais	22.379	23.149
Impostos antecipados por diferenças de imputação temporária da sucursal em Portugal	2.322	3.567
Outros itens	509	522
	32.190	36.156

É apresentado a seguir o movimento verificado nos impostos diferidos devedores contabilizados pela Sociedade nos exercícios de 2025 e 2024:

Impostos diferidos devedores	Milhares de euros	
	2025	2024
Saldo no início do exercício	36.156	36.117
Com débito/crédito na demonstração de resultados	(3.966)	38
<i>Impostos diferidos com origem no exercício</i>	(3.966)	38
<i>Reversão de impostos diferidos registados em períodos anteriores</i>	-	-
Com débito/crédito em reservas	-	-
Outros itens	-	-
Saldo no encerramento do exercício	32.190	36.156

Em 12 de abril de 2024, foi notificada a comunicação de início de inspeções de âmbito geral para IVA, IS e retenções, períodos 2020-2022, ao Bankinter Consumer Finance. Em 31/12/2025, as ações de inspeção continuam em curso.

Em qualquer caso, os Administradores entendem que não existem passivos fiscais que possam decorrer de tais inspeções, ou que sejam significativos.

Devido às possíveis interpretações que possam ser realizadas da normativa fiscal aplicável a algumas operações realizadas no setor, poderiam existir determinados passivos fiscais de caráter contingente. Na opinião dos Administradores da Sociedade, a possibilidade de materialização destes passivos é remota e, em qualquer caso, a dívida tributária que possa daí resultar não afetaria significativamente as presentes contas anuais.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

15. Justo valor de ativos e passivos

É apresentada a seguir, para os elementos mais significativos do ativo e do passivo não mensurados ao seu justo valor, uma comparação entre o valor pelo qual estão registados, e o seu justo valor correspondente estimado no fecho de cada exercício. Adicionalmente, é apresentada informação sobre o nível de hierarquia utilizado para a sua avaliação, as principais técnicas de avaliação e os principais inputs.

Saldos em 31 de dezembro de 2025:

	Milhares de euros				
	Valor contabilístico	Justo valor	Hierarquia	Técnicas de avaliação	Principais inputs
Ativo					
Numerário, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	10.704	10.686	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados com a curva de mercado
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Empréstimos e adiantamentos - clientes	3.423.000	3.932.307	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados com a curva de mercado
Passivo					
Passivos financeiros pelo custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito	2.777.842	2.739.158	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados com a curva de mercado
Outros passivos financeiros	13.409	13.409	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados utilizando a curva de mercado

Saldos em 31 de dezembro de 2024:

	Milhares de euros				
	Valor contabilístico	Justo valor	Hierarquia	Técnicas de avaliação	Principais inputs
Ativo					
Numerário, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	35.513	35.426	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados utilizando a curva de mercado
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Empréstimos e adiantamentos - clientes	3.747.861	4.292.672	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados com a curva de mercado
Passivo					
Passivos financeiros pelo custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito	3.366.348	3.328.439	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados utilizando a curva de mercado
Outros passivos financeiros	20.339	20.339	Nível 2	Valor presente	Fluxos de caixa esperados descontados utilizando a curva de mercado

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A hierarquia "Nível 1" recolhe dados para instrumentos financeiros cujos justos valores são derivados de preços cotados em mercados ativos para o mesmo instrumento, ou seja, não modificados ou rearranjados de forma diferente. A hierarquia "Nível 2" inclui inputs para instrumentos financeiros cujos justos valores são derivados de preços cotados em mercados ativos para instrumentos semelhantes ou outras técnicas de valorização em que todos os inputs significativos se baseiam em dados de mercado observáveis. A hierarquia "Nível 3" recolhe dados para instrumentos financeiros cujos justos valores são derivados de técnicas de valorização em que algumas entradas significativas não se baseiam em dados de mercado observáveis. Durante o exercício de 2025 não houve transferências entre níveis hierárquicos de um montante pertinente.

Determinados instrumentos de capital próprio são avaliados pelo custo porque o seu justo valor não pode ser estimado de forma fiável. A falta de fiabilidade de uma estimativa de justo valor deve-se à amplitude do seu intervalo de estimativas e à impossibilidade de avaliar razoavelmente as probabilidades de cada estimativa no intervalo.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados de modelos internos tem em conta os termos dos contratos e os dados observáveis do mercado, incluindo taxas de juro, risco de crédito, taxas de câmbio, preços de ações, volatilidades, etc. Assume-se que os mercados em que opera são eficientes e, por conseguinte, os seus dados são representativos. Os modelos de avaliação não incorporam subjetividades.

Por outro lado, em alguns casos e dada a complexidade dos produtos avaliados, o preço utilizado é o preço publicado pela contraparte em meios de comunicação oficiais como a Reuters.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais técnicas utilizadas pelos modelos internos para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros são o modelo do valor presente (que desconta os fluxos futuros para o presente utilizando as taxas de juro do mercado).

Ao determinar o justo valor dos investimentos em subsidiárias, entidades conjuntamente controladas ou associadas, a política contabilística da entidade é considerar o investimento como um todo como a unidade de conta.

16. Gestão do Risco

A gestão do risco do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. segue os princípios e políticas do Grupo Bankinter.

Os princípios básicos da gestão do risco na Sociedade são:

- O objetivo final é contribuir para maximizar o retorno do capital e a criação de valor numa base sustentada ao longo do tempo.
- Independência da função de riscos.
- Gestão integrada do risco. O Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. identifica, mede, gere e controla todos os seus riscos significativos.
- Relevância dos sistemas automáticos de sanções, novas metodologias de quantificação do risco e utilização da tecnologia nos sistemas de gestão do risco. Combinação adequada com processos de sanção manual.
- A identificação, avaliação e controlo do risco no lançamento de novos produtos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Risco de crédito

Depois da aprovação do Conselho do Bankinter, SA, o Plano de Negócio do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A., que inclui o nível de risco pretendido (investimento e morosidade previstos, tipologia de clientes, etc.), as decisões de gestão do risco: aumento de limites, lançamento de novos produtos, políticas comerciais, controlo da morosidade, recuperações, etc., são tomadas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. e pelo Comité de Riscos do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.

O Conselho de Administração do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A., e a Comissão Executiva de Riscos do Conselho do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. são informados periodicamente sobre a evolução da carteira de crédito, em relação ao negócio anual e às ações estabelecidas para o cumprimento ou correção de desvios.

A área de risco de crédito reporta diretamente ao Diretor Geral do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. e o seu responsável é membro do Comité de Direção da Sociedade.

As principais funções da área de risco de crédito são:

- Acompanhamento do risco de crédito do negócio e a sua apresentação ao Conselho de Administração, ao Comité de Direção e ao Comité de Riscos do Bankinter, e à Comissão Executiva de Riscos do Conselho.
- Supervisão do processo de crédito.
- Ligação entre as áreas de negócio e o Comité de Riscos, que aprova as decisões de crédito de definição das políticas de crédito do negócio.
- Recuperações em caso de não pagamento pelos clientes.

Classificação da carteira em função do risco de crédito

O risco de crédito é o risco mais significativo ao qual a Sociedade está sujeita. Os procedimentos e critérios para a sua estimativa são descritos abaixo, começando nesta secção pela sua classificação e continuando na secção seguinte com a estimativa das perdas de crédito esperadas.

As exposições de crédito devem ser classificadas, em função do risco de crédito, numa das categorias a seguir enumeradas:

- 1) Risco normal (Fase 1): compreende as operações para as quais o risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. A cobertura por imparidade será igual às perdas de crédito esperadas ao longo de doze meses. As receitas de juros são calculadas através da aplicação da taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da operação.
- 2) Risco normal em vigilância especial (Fase 2): compreende as operações cujo risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não apresentam um evento de incumprimento ou imparidade. A cobertura por imparidade será igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida da operação. As receitas de juros são calculadas através da aplicação da taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da operação.
- 3) Risco duvidoso (Fase 3): compreende as operações com imparidade de crédito, ou seja, aquelas que apresentam um evento de incumprimento ou imparidade. A cobertura será igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida da operação. Os rendimentos de juros devem ser calculados aplicando a taxa de juro efetiva pelo custo amortizado (ou seja, ajustado por qualquer perda por imparidade) do ativo financeiro. No caso de reclassificação destas posições para a fase 1 ou fase 2, a reversão das coberturas por imparidade anteriormente reconhecidas é registada como uma anulação da imparidade e não como receitas de juros.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- 4) Risco de incumprimento: esta categoria inclui as operações para as quais não existe uma expectativa razoável de recuperação ou quando a antiguidade do atraso de pagamento das mesmas excede os 4 anos. A classificação nesta categoria implicará o reconhecimento em resultados de perdas pelo valor contabilístico da operação e o seu desreconhecimento total do balanço, embora o Grupo possa tomar as medidas necessárias para conseguir a sua cobrança até que os seus direitos sejam definitivamente extintos pelo termo do prazo de prescrição, perdão ou outras causas.

Os critérios utilizados pelo Grupo para determinar se ocorreu um aumento significativo do risco podem ser agrupados em três categorias:

- **Aumento objetivo da Probabilidade de Default (PD)**, de acordo com as estimativas fornecidas pelos modelos de provisões numa base diária. Especificamente, o incremento significativo da PD é determinado quando a variação relativa da PD ao longo da vida (no horizonte de vida do instrumento) estimada na data de referência, comparada com a mesma métrica na data de concessão do instrumento, supera um determinado limiar, fixado para todas as carteiras em 200%. As alterações na PD podem ser motivadas não só por alterações na situação do cliente ou do instrumento, mas também pela atualização dos cenários considerados na determinação das perdas esperadas. Uma vez identificado este objetivo de aumento da PD, apenas nas categorias internas de grandes e muito grandes empresas e em função da importância da operação e da notação do cliente, determina-se se a reclassificação para Vigilância Especial (Fase 2) é automática ou se, pelo contrário, exige a ratificação ou refutação por um analista especializado, o que será sempre necessário para exposições superiores a 1 MM €. A análise a efetuar é definida num procedimento interno que pormenoriza as circunstâncias para verificar uma alteração material no perfil de risco do instrumento desde a sua concessão. Nos restantes casos, a classificação para a fase 2 por aumento do objetivo da PD é automática. No que diz respeito à isenção de risco baixo, importa referir que o Grupo Bankinter analisa o aumento significativo de risco em todas as suas exposições, embora não se considerem automaticamente aumentos significativos de risco devido a um aumento objetivo da PD, quando a PD a 12 meses é inferior a 0,2%, aplicável a todas as categorias de exposições, ou o rating interno é superior a 7 em empresas grandes e muito grandes ou superior a 8 nas categorias internas de pequenas e médias empresas, numa escala de 1 a 9. Este limiar é coerente com um nível de risco compatível com um instrumento situado na denominada escala de grau de investimento das agências de notação de crédito.
- **Avaliação de peritos**: Além disso, pode ocorrer uma reclassificação por parecer de especialistas se for observada uma situação que possa levar à conclusão de que há um aumento significativo do risco. Para tal, existe um sistema de alerta para ajudar a identificar tais situações numa fase precoce, bem como um procedimento estabelecido para a avaliação de peritos de um aumento significativo do risco, que inclui, entre outros, os seguintes indicadores:
 - Alterações do ambiente económico ou regulamentar ou das condições de mercado aos quais o cliente possa ser particularmente sensível.
 - Deterioração da estrutura económica e financeira do cliente (rendimentos, níveis de endividamento, margens, fluxos de caixa, rácios do serviço da dívida, etc.).
 - Riscos tecnológicos.
 - Litígios pendentes.
 - Pré-concurso de credores.
 - Diminuição significativa da notação interna e/ou externa.
 - Deterioração significativa dos indicadores de mercado.
 - Renúncias, violação de convénios, "standstill", etc.;

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Possíveis efeitos de contágio.
- Incumprimentos de pagamento em outras exposições.

Estes indicadores cumprem as diretrizes estabelecidas nas normas IFRS, as EBA - Guidelines on accounting for expected credit losses e o Anexo 9 da Circular 4/2017 do Banco de Espanha.

Estas situações no BKCF são residuais e devem-se a ações realizadas para clientes com operações no Bankinter que também têm operações no BKCF.

- **Backstops:** A título subsidiário, são considerados os seguintes critérios adicionais:
 - A reestruturação ou refinanciamento de posições em risco constitui um critério objetivo para um aumento significativo do risco e, por conseguinte, para a reclassificação para a Fase 2, desde que não seja observada qualquer imparidade.
 - Além disso, como regra geral, a Sociedade acrescenta a acumulação de mais de 35 dias de incumprimento como um critério objetivo adicional de aumento significativo do risco, refutando o critério geral relativo à presunção de um aumento significativo do risco quando um incumprimento tem mais de 30 dias. Esta refutação baseia-se na análise empírica das frequências de default observadas, condicionadas aos dias de incumprimento de pagamento, bem como da atividade de recuperação. Esta análise mostra que existe um volume de recuperação significativo entre o 30.º e o 35.º dia de incumprimento de pagamento, o que pode ser explicado por várias razões:
 - As receitas regulares dos clientes, embora ocorram numa base mensal, não precisam de ter exatamente 30 dias de intervalo, tanto devido à duração dos próprios meses como devido ao efeito dos feriados.
 - As exposições após 30 dias de incumprimento de pagamento passam a uma situação de gestão diferente e, consequentemente, as ações de recuperação de dívida são intensificadas.
 - Existem produtos como o factoring, por exemplo, em que os 30 dias de não pagamento podem acumular-se sem desencadear o recurso ao cedente, pelo que não há realmente um aumento significativo do risco.

Consequentemente, o Grupo optou por ajustar o critério geral em cinco dias, com o único objetivo de não classificar automaticamente como Fase 2 as exposições em que não se observa efetivamente um aumento significativo do risco, conferindo assim uma maior estabilidade ao sistema de classificação.

- No que respeita à isenção de baixo risco prevista na Norma, é de salientar que o Grupo Bankinter analisa o aumento significativo do risco em todas as suas exposições.

Todo o sistema de classificação encontra-se sob o governo do Comité de Acompanhamento e Provisões de Risco de Crédito, o fórum no qual são aprovados os critérios e procedimentos para analisar e determinar a existência de um aumento significativo do risco. Especificamente, neste Comité são aprovados os limiares estabelecidos relativamente aos aumentos das PD, bem como os dias de não pagamento que levam a determinar a existência de um aumento significativo do risco em cada uma das categorias em que a carteira de crédito está dividida. Para este efeito, são tidas em consideração análises quantitativas que, entre outras coisas, analisam a estabilidade do sistema, tendo em conta que a classificação é atualizada diariamente e que entrar na Fase 2 significa uma mudança na gestão dos clientes.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

O quadro de informação financeira aplicável prevê a possível aplicação de uma abordagem coletiva para medir aumentos significativos do risco. O seu objetivo é reconhecer precocemente a existência de tais aumentos, mesmo que não existam evidências ou informações suficientes para poder descê-los ao nível de instrumento. Assim, a norma permite inclusivamente que sejam reconhecidas perdas esperadas no horizonte de vida para uma parte dos ativos com características comuns quando se presume que possa ter ocorrido um aumento significativo do risco.

Neste sentido, embora o Grupo adote uma análise coletiva aplicada de forma sistemática a determinadas carteiras, em resultado dessa análise são sempre identificados os instrumentos para os quais individualmente se considera existir um aumento significativo do risco. Trata-se de uma matiz relevante, uma vez que esta análise coletiva adota uma abordagem "bottom-up" e, por conseguinte, não recorre a uma abordagem "top-down".

Em primeiro lugar, e tal como se explica mais adiante, a perda esperada é calculada e afetada contrato a contrato, tendo em conta as suas características específicas, a partir das quais são determinados os parâmetros de risco EAD, PD e LGD. Não existe, portanto, uma estimativa baseada em grupos agregados de exposições com um perfil de risco homogêneo, exceto nas carteiras em que se utilizam os denominados "Expedientes práticos" previstos e que são residuais se excluirmos as categorias correspondentes a instituições financeiras e ao setor público, como também se especifica na secção seguinte.

Embora grande parte da carteira de crédito esteja sujeita a uma estimativa coletiva das perdas esperadas através de modelos de aprovisionamento, estes fornecem valores individualizados para cada instrumento, considerando não só a carteira a que pertence, mas também um conjunto de variáveis explicativas que se referem ao perfil dos detentores, histórico de incumprimento, características do produto ou classe e valor das garantias. Além disso, as estimativas são condicionadas pelas expectativas macroeconómicas, considerando diferentes cenários e tendo assim uma visão prospetiva dos parâmetros de risco.

No entanto, podem existir situações específicas que afetam de forma muito desigual determinados segmentos da carteira e que não se refletem nos dados empíricos em que se baseiam os modelos. Tivemos a oportunidade de observar situações desta natureza devido à crise sanitária e à guerra na Ucrânia. Por conseguinte, é necessário incorporar uma abordagem prospetiva que não se limite ao cenário económico geral projetado, mas que tenha em conta efeitos específicos que possam conduzir a um aumento significativo do risco.

No que respeita à deterioração, os critérios estabelecidos para a sua identificação são os seguintes:

- Dias de não pagamento superiores a 90 dias: Incluem-se todas as posições com montantes vencidos com mais de 90 dias, sem aplicação de qualquer filtro de materialidade.
- A transportar: Esta categoria inclui todas as operações de um titular quando as exposições com montantes vencidos com mais de 90 dias são superiores a 20% dos montantes pendentes de cobrança.
- Operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas que satisfaçam as seguintes características:
 - A operação tenha um período de carência superior a 24 meses.
 - Se algum contrato a ser refinanciado já estivesse deteriorado, incluindo refinanciamentos sucessivos de posições já refinanciadas e deterioradas.
 - Se for acordada uma reestruturação do capital da operação.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Mais adiante na presente Nota, descreve-se a política de refinanciamento e reestruturação do Grupo, que inclui os critérios que determinam a existência de deterioração.

- Outros critérios por razões que não o incumprimento, tendo em conta os indicadores enumerados abaixo:
 - Posições em que é iniciada uma ação judicial para reclamar a dívida judicialmente.
 - As operações dos titulares que tenham sido declaradas ou conste que serão declaradas em concurso de credores sem um pedido de liquidação. As garantias concedidas a fiadores declarados em concurso de credores para os quais se regista que a fase de liquidação foi declarada ou será declarada, ou sofram uma deterioração notória e irrecuperável da sua solvência, mesmo que o beneficiário da garantia não tenha reclamado o seu pagamento.
 - As operações de locação financeira em que a entidade decidiu rescindir o contrato a fim de recuperar a posse do bem.
 - O conjunto de operações dos titulares com saldo classificado como duvidoso devido a incumprimento, que não atingem a percentagem indicada na situação de arrasto, se após o seu estudo individualizado se concluir que existem dúvidas razoáveis sobre o seu reembolso total (capital e juros).
 - As transações compradas ou originadas com imparidade de crédito ou desconto significativo.
 - Vendas de crédito de um devedor com perdas significativas.
 - Exposições que passam para uma situação de não apuramento de juros ou apuramento condicional.

Por outro lado, o Grupo considera, entre outros, os seguintes indicadores para determinar, através de uma análise, se ocorreu uma deterioração:

- Dificuldades financeiras significativas do cliente que comprometam seriamente a sua capacidade de cumprir as suas obrigações de crédito.
- Perdas contínuas que comprometeram a solvência do devedor.
- Atrasos generalizados nos pagamentos para fazer face a dívidas e outras obrigações.
- Existência de uma qualificação creditícia, interna ou externa, que evidencie a deterioração do titular.
- Existência de posições deterioradas noutras sociedades do grupo a que o devedor pertence ou com as quais é identificada uma relação de contágio sobre este.

Todos estes critérios estabelecidos para o reconhecimento da imparidade são totalmente coerentes com a definição de "Ativo depreciado" constante do quadro de informação financeira aplicável, considerando em todos os casos que um instrumento é reconhecido como duvidoso após 90 dias de incumprimento.

As transições de uma fase de risco de crédito para outra ocorrem dependendo de quando um ativo financeiro cumpre ou já não cumpre as definições de deterioração e aumento significativo do risco de crédito. Não obstante o acima exposto, o Grupo estabeleceu períodos mínimos de cura para posições refinanciadas e/ou reestruturadas e períodos mínimos de análise individual. Além disso, as medidas de refinanciamento/reestruturação das operações são indicadores de deterioração e/ou aumento significativo do risco de crédito. O tratamento deste tipo de operações está de acordo com as normas emitidas a este respeito pela Autoridade Bancária Europeia e as circulares do Banco de Espanha.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Estimativa das perdas de crédito esperadas

A perda esperada é calculada e atribuída numa base de contrato a contrato, tendo em conta as suas características específicas a partir das quais os parâmetros de risco de EAD, PD e LGD são determinados. Não existe, assim, qualquer estimativa com base em grupos agregados de exposições com um perfil de risco homogêneo, exceto nas carteiras em que são utilizados os chamados "Expedientes práticos". Dadas as características da carteira de crédito, a Sociedade estima as coberturas coletivamente, de forma automática, através de modelos internos de provisões.

Os modelos internos de provisões constituem o elemento central da metodologia de cálculo do montante de imparidade, fornecendo os vários componentes que afetam a perda esperada ao longo de um horizonte de doze meses a partir da data de referência (Fase 1) e da vida do instrumento (Fases 2 e 3): a EAD ("*exposure on default*" ou exposição em incumprimento) reflete a exposição utilizada nas transações no momento em que se incorre em imparidade e, por conseguinte, incorpora a estimativa dos montantes que se espera pagar sobre as exposições extrapatrimoniais através de um fator de conversão aplicado ao valor nominal da transação; a PD ("*probability of default*" ou "probabilidade de incumprimento") reflete a probabilidade de uma pessoa acreditada não cumprir as suas obrigações de pagamento no horizonte temporal considerado (um ano ou no prazo de vencimento); por último, a LGD ("*loss given default*" ou perda dado o incumprimento) reflete a parte da EAD que se assume ser uma perda no caso de um tal evento. Estes parâmetros são calculados considerando o seu ajustamento ao momento económico em cada data de fecho.

A tabela seguinte mostra as diferentes categorias em que a carteira de risco de crédito da Sociedade está dividida no fecho do exercício de 2025. A abordagem utilizada para a estimativa coletiva das perdas esperadas é também apresentada:

Aplicação	Categoria	Abordagem
BKCF	Cartões BKCF Empréstimos pessoais a particulares BKCF	Modelos Coletivos
BKCF	BKCF Crédito Paga Cómodo BKCF Autos Particulares BKCF Empréstimos Consumo Ponto de Venda BKCF Empréstimos Pessoais Mercado Aberto	Soluções alternativas

Em geral, cada uma destas categorias apresenta características de risco partilhadas que permitem na maioria dos casos o desenvolvimento dos seus próprios modelos coletivos, que estabelecem uma relação causal entre um conjunto de variáveis concomitantes e o risco de crédito. No entanto, dentro destes modelos pode haver submodelos que oferecem uma resposta específica quando, por exemplo, os instrumentos se encontram numa situação de não pagamento. Evidentemente, dentro da mesma categoria podemos encontrar diferenças muito substanciais no perfil de risco e são precisamente estes modelos que nos permitem identificar tais diferenças de acordo com as variáveis explicativas que caracterizam o devedor e o instrumento.

A Sociedade estabeleceu procedimentos de contraste periódico da fiabilidade e consistência dos resultados dos seus métodos de estimativa coletiva de coberturas de risco de crédito através de testes retrospectivos (backtesting), que avaliam a sua exatidão comparando-as ex post com as perdas reais efetivamente observadas nas operações.

É de salientar que a perda esperada das exposições incluídas nas carteiras Autos Particulares, Empréstimos ao Consumo no ponto de venda, Préstamos Empréstimos Pessoais Mercado Aberto e Paga Cómodo é determinada recorrendo a soluções alternativas. Esta situação justifica-se pelo facto de o Grupo não dispor de experiência histórica suficiente de incumprimentos nestas carteiras para desenvolver modelos internos, sobretudo quando é necessário cobrir vários tipos de clientes e instrumentos e, além disso, estes devem ser sensíveis ao cenário económico.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em alternativa, o Banco de Espanha, com base na sua experiência e nas informações de que dispõe sobre o setor bancário espanhol, bem como nas previsões sobre as condições futuras, estimou percentagens de cobertura para as diferentes fases, que nos parecem ser a melhor opção e que não contradizem de todo a nossa experiência limitada, bem como as nossas expectativas futuras neste tipo de exposições. No entanto, esta decisão está sujeita a uma revisão contínua de acordo com os eventos que possam ir ocorrendo, bem como com as expectativas dos analistas.

A este respeito, importa referir o seguinte:

- A avaliação prospetiva das perdas de crédito esperadas tem sido desenvolvida até à data, considerando vários cenários que pressupõem a continuidade do euro.
- Outros indicadores, como os prémios de risco, que são de natureza mais conjuntural, são também relevantes como indicadores de uma potencial mudança estrutural.

A Sociedade tem em conta a informação prospetiva futura tanto na determinação das perdas de crédito esperadas como na identificação de aumentos significativos de risco. Neste sentido, a Sociedade definiu um quadro macroeconómico base que é aplicado na preparação de orçamentos, nas projeções de negócio e no planeamento de capital. Este quadro estende-se por um período de cinco anos, invertendo as projeções de forma parcimoniosa para condições terminais coerentes com as medidas de tendência do crescimento potencial da economia. A Sociedade considera que, para além deste período, não é possível fazer previsões com um grau mínimo de precisão, embora isso não o impeça de considerar os termos contratuais das operações na determinação das perdas esperadas. Além disso, a Sociedade considera a informação prospetiva alternativa ao cenário base da seguinte forma:

- A Sociedade estabelece dois cenários alternativos ao cenário de base: pessimista e otimista, que utiliza para estimar os parâmetros de risco utilizados para calcular as perdas de crédito esperadas através da aplicação de modelos coletivos. Os resultados associados a cada cenário - base, otimista e pessimista - são ponderados por uma probabilidade de ocorrência, que é fixada em 40% para o cenário base e 30% para cada um dos cenários alternativos.
- A função destes cenários é corrigir possíveis enviesamentos na estimativa das perdas esperadas e, por isso, devem refletir adequadamente a dispersão do ciclo económico em ambos os sentidos e de forma equilibrada. Representam, portanto, desvios equiprováveis em relação ao cenário de referência, convergindo para este último no final do período de projeção e são construídos por simulação de Monte Carlo, de acordo com a evidência histórica das relações entre as diferentes variáveis macroeconómicas consideradas e a sua incerteza. Assim, as probabilidades de ocorrência atribuídas têm uma base empírica, minimizando a diferença entre a dispersão dos milhares de cenários simulados em relação à resultante dos três cenários selecionados.
- Para Espanha, cada cenário é caracterizado por valores específicos para a taxa de variação homóloga do PIB, a taxa de desemprego, a taxa de variação homóloga dos preços da habitação e a taxa de variação homóloga do volume de negócios empresarial (ICNE). No caso de Portugal, são consideradas as mesmas variáveis com exceção do ICNE e a taxa de inflação é adicionada. A tabela seguinte resume os diferentes cenários considerados através das três variáveis comuns a todas as geografias:

Médias dos primeiros 3 anos de projeção*					
País	Cenário	Prob.	PIB	Taxa de desemprego	Preço da habitação
Espanha	Base	40%	1,8	10,1	1,2
	Pessimista	30%	0,1	15,0	(1,5)
	Otimista	30%	3,5	5,1	3,9
Portugal	Base	40%	1,9	6,4	3,0
	Pessimista	30%	-	9,8	1,7
	Otimista	30%	3,7	3,3	4,3

(*) 2026-2028. Em Espanha, os preços das habitações são baseados nas estatísticas de valores avaliados publicadas pelo Ministério dos Transportes.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- São apresentadas as médias para os primeiros três anos da projeção, uma vez que os dois anos seguintes, até concluir o período completo de cinco anos, são revertidos para o cenário de base. Este responde, nos três países considerados, às projeções macroeconómicas publicadas em 2025 pelos respetivos bancos centrais de forma coordenada com o Banco Central Europeu, tal como discriminados na secção "Informações e impactos relativos ao ambiente macroeconómico" incluído na presente Nota.
- Os modelos de aprovisionamento, que fornecem a estimativa das perdas esperadas, são sensíveis a estes cenários na medida em que incorporam uma relação causal entre as componentes estruturais da perda esperada (probabilidade de incumprimento ou PD, perda dado o incumprimento ou LGD e fator de conversão do crédito ou CCF) e as variáveis macroeconómicas. Dada a natureza multifatorial desta relação, a sensibilidade da perda esperada a cada uma destas variáveis é marginal, ou seja, excluindo efeitos comuns que possam ser atribuídos a outras variáveis. Mas, adicionalmente, ao determinar a perda esperada por unidade exposta como um produto das suas componentes estruturais, existe um efeito multiplicativo entre diferentes variáveis macroeconómicas. Por esta razão, as análises de sensibilidade de um único fator podem ser bastante enganadoras, pelo que é preferível avaliar a sensibilidade da perda esperada à realização de cenários alternativos ao cenário de base. Desta forma, o efeito conjunto das diferentes variáveis concomitantes é recolhido simultaneamente. Acresce que, de acordo com as evidências empíricas, a sensibilidade ao ambiente macroeconómico é consideravelmente maior nas exposições não deterioradas, quer na fase 1 quer na fase 2, face às exposições na fase 3. Tal deve-se, por um lado, ao já referido efeito multiplicativo e, por outro, ao facto de a capacidade de recuperação acabar por ser muito mais condicionada por variáveis como a antiguidade do incumprimento do que pelas que caracterizam a conjuntura macroeconómica a curto prazo. Por conseguinte, é desejável fornecer as sensibilidades em cada fase. A tabela seguinte apresenta o impacto nas perdas esperadas estimadas¹ a partir dos modelos coletivos, considerando os dois cenários alternativos:

Variação relativa das perdas esperadas estimadas pelos modelos coletivos em relação ao cenário de referência			
Cenários alternativos			
Fase	Otimista	Pessimista	
1	-8,18%	10,89%	
2	-15,53%	8,15%	
3	-0,01%	0,01%	

Estes impactos incluem o efeito associado às migrações entre fases como consequência de um maior ou menor reconhecimento de aumentos significativos do risco por variação da PD. No entanto, é de notar que estes movimentos entre fases não dependem apenas da probabilidade de incumprimento fornecida pelos modelos de aprovisionamento.

- Os elementos idiossincráticos prospetivos são captados nos modelos coletivos com ajustamentos "ad hoc", regidos num comité de provisões, a fim de corrigir elementos que os modelos de estimativa de perda de créditos não captam. A este respeito, devemos salientar o que foi explicado na secção sobre os impactos da crise sanitária em relação à manutenção do ajustamento "overlay", tendo em vista a incerteza que ainda existe sobre o potencial impacto da pandemia sobre a carteira de crédito.

¹ Esta sensibilidade determina-se sem considerar os ajustamentos "overlays", descritos na secção "Informações e impactos em relação ao ambiente macroeconómico" na presente nota.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Certos riscos emergentes, especialmente os relacionados com o clima e o ambiente, devem ser considerados como parte da avaliação prospetiva das perdas esperadas. As alterações climáticas têm algumas particularidades que exigem uma abordagem muito diferente da de outros riscos. Em primeiro lugar, o seu potencial para causar danos radicais e irreversíveis. No entanto, estes efeitos materializar-se-iam com toda a intensidade a muito longo prazo, muito para além dos períodos habitualmente utilizados nos exercícios de planeamento financeiro. Em segundo lugar, a sua incerteza, tendo em conta o seu efeito a muito longo prazo e, sobretudo, considerando o alcance das medidas de mitigação a aplicar, que devem ser de natureza global. Em terceiro lugar, a ausência de referências históricas comparáveis.

Certos riscos emergentes, especialmente os relacionados com o clima e o ambiente, devem ser considerados como parte da avaliação prospetiva das perdas esperadas. As alterações climáticas têm algumas particularidades que exigem uma abordagem muito diferente da de outros riscos. Em primeiro lugar, o seu potencial para causar danos radicais e irreversíveis. No entanto, estes efeitos materializar-se-iam com toda a intensidade a muito longo prazo, muito para além dos períodos habitualmente utilizados nos exercícios de planeamento financeiro. Em segundo lugar, a sua incerteza, tendo em conta o seu efeito a muito longo prazo e, sobretudo, considerando o alcance das medidas de mitigação a aplicar, que devem ser de natureza global. Em terceiro lugar, a ausência de referências históricas comparáveis.

Os modelos de provisões, através dos quais são determinadas as perdas esperadas e que constituem uma parte importante da identificação de aumentos significativos de risco, são calibrados a partir de informações históricas. Por conseguinte, as fontes de risco emergentes e, em geral, as alterações estruturais podem exigir a introdução de certos ajustamentos, designados por "overlays". A este respeito, no exercício de 2024, o Grupo Bankinter estabeleceu um novo "Procedimento para a determinação de ajustamentos nos modelos de provisões ou nos seus resultados". O seu objetivo era estabelecer o tipo de ajustamentos a considerar no que diz respeito aos resultados dos modelos, os princípios gerais a que devem estar sujeitos, bem como a governação do processo e a sua comunicação. Neste procedimento, distinguem-se dois tipos de ajustamento:

- Ajustamentos nos modelos: referem-se a ajustamentos que podem ser efetuados no âmbito do processo de estimativa dos parâmetros ou das perdas esperadas dos modelos.
- Ajustamentos fora dos modelos: neste caso, trata-se de ajustamentos introduzidos sem interferir no processo, substituindo ou complementando os resultados do modelo.

Os primeiros, embora incorporados no próprio processo de cálculo, continuam a ser ajustamentos, uma vez que o conceito de modelo remete para o estabelecimento de uma relação de causalidade entre os eventos de incumprimento e as perdas correspondentes, relativamente a um conjunto de variáveis concomitantes, que tem de ser suportada por provas empíricas. No entanto, um modelo deste tipo deve ser sempre visto de forma crítica como uma simplificação de uma realidade complexa e em mudança, pelo que nunca poderá ser considerado completamente exato, mas pode ser útil. Por conseguinte, em determinadas circunstâncias, é necessário incorporar ajustamentos que, com o tempo, podem deixar de ser necessários à medida que se acumulam novas provas empíricas.

No caso específico dos fatores climáticos e ambientais, o Conselho de Administração do Grupo aprovou, em fevereiro de 2025, uma proposta de introdução de um ajustamento dos modelos de provisões para cobrir estes fatores, incluindo Espanha, Portugal e Irlanda. Este ajustamento ascende a 6,4 milhões de euros no final de 2025.

No entanto, existem outros mecanismos que já estão a ter algum impacto na estimativa das perdas esperadas e que terão ainda mais impacto no futuro:

- Por um lado, a abordagem prospetiva introduzida através da definição de cenários futuros pode ser afetada por fatores climáticos.
- O reconhecimento de aumentos significativos do risco teve uma natureza prospetiva dominante durante a pandemia e mantém-se na situação atual, focando-se em determinadas atividades com utilização intensiva de energia. Este facto está obviamente relacionado com os riscos de transição associados às alterações climáticas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em suma, embora não possamos introduzir nos modelos relações que não são apoiadas por provas empíricas, os riscos climáticos podem ser incorporados através de vias que dotam as estimativas de uma visão prospetiva. Além disso, esta evidência empírica surgirá no futuro e será incorporada em modelos que estão sujeitos a uma recalibração recorrente.

Em todo o caso, o Grupo já incorporou impactos específicos do risco climático sob a forma de ajustamentos aos modelos, tal como comentado previamente.

Informações e impactos em relação ao ambiente macroeconómico

No passado mês de setembro, o Instituto Nacional de Estatística publicou uma revisão das Contas Nacionais para o período 2022-2024, o que levou ao reconhecimento de um maior crescimento acumulado do PIB nesse período. Este sublinha a sólida recuperação económica que Espanha registou após o grave choque da pandemia de Covid-19. Foi, portanto, um excelente contexto para absorver o aumento do endividamento que as empresas tiveram de assumir em resultado da queda acentuada da atividade em 2020 e, em menor grau, dos efeitos da eclosão da guerra na Ucrânia.

De facto, para ultrapassar o choque transitório causado pela pandemia de Covid-19, os vários governos implementaram uma série de medidas extraordinárias que, entre outras coisas, promoveram a implementação dos chamados instrumentos de ajuda, sob a forma de moratórias legislativas e não legislativas e de linhas de liquidez com garantia pública.

Do mesmo modo, e com o mesmo objetivo, o Governo português estabeleceu medidas semelhantes sob a forma de moratórias para os particulares.

No final do exercício de 2025, não existem moratórias pendentes para esta rubrica, uma vez que todas expiraram. Não obstante, tal como referido a seguir, o Bankinter Consumer Finance adere às disposições do Real Decreto-Lei 6/2024, de 5 de novembro, com o objetivo de mitigar os impactos causados pela depressão DANA. Neste sentido, no fecho do exercício de 2025, a Sociedade apresenta um saldo ativo de moratórias para esta rubrica no montante de 0,6 M€.

Após um ano de 2022 de grande incerteza quanto aos efeitos da guerra na Ucrânia sobre a recuperação económica num contexto pós-pandémico, os riscos sobre a atividade da economia espanhola foram sendo reduzidos gradualmente. Por um lado, a inflação, que tinha aumentado significativamente em 2022 (8,3%, como média das taxas homólogas do índice harmonizado de preços no consumidor), moderou-se em 2023 e 2024 para 3,4% e 2,9%, respetivamente. Este ajuste dos preços foi também acompanhado por um sólido crescimento da atividade de 2,5% em 2023 e 3,5% em 2024 e por um mercado de trabalho que tem revelado um elevado dinamismo, com as taxas médias anuais de desemprego a passarem de 13% em 2022 para 12,2% e 11,3% em 2023 e 2024, respetivamente.

No entanto, as decisões tomadas no primeiro semestre de 2025 pela nova administração norte-americana em matéria de política comercial e económica aumentaram significativamente a incerteza das economias espanhola, europeia e mundial.

Embora a economia espanhola tenha uma exposição limitada à economia norte-americana, com uma balança de bens e serviços moderada em comparação com outras economias e próxima do equilíbrio, as empresas espanholas estão integradas em cadeias de produção globais, o que tem um impacto indireto em alguns setores de atividade que produzem bens intermédios exportados para outros países mais sensíveis à política comercial norte-americana (por exemplo, o setor automóvel).

Esta situação levou os diferentes organismos a reverem em baixa as suas estimativas de crescimento e de inflação para o ano e a publicarem as suas projeções sob diferentes cenários, cada um deles com suposições sobre as políticas comerciais e económicas que os países poderiam adotar.

No caso do Banco de Espanha, as projeções apresentadas em junho de 2025 consideraram dois cenários, base e adverso, nos quais foram considerados diferentes pressupostos sobre políticas comerciais (níveis das tarifas aplicadas e tempo de manutenção da incerteza), despesas em defesa e situação nos mercados financeiros. No primeiro destes dois cenários, a estimativa de crescimento para 2025 foi revista em baixa em 0,3 pontos percentuais em relação à publicada em março (2,7%). No cenário adverso, caracterizado por um aumento das barreiras tarifárias entre os países e por uma maior volatilidade nos mercados financeiros, a estimativa de crescimento

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

foi reduzida em 0,4 pontos percentuais em relação ao cenário base, passando para 2%. As projeções de crescimento para 2026 experimentaram uma correção muito moderada de 0,1 pontos percentuais no cenário base, enquanto no cenário adverso se estimou uma redução adicional de 0,7 pontos percentuais em relação ao cenário base. O facto é que a publicação deste cenário adverso contribuiu significativamente para definir o alcance da incerteza para Espanha, associada a um aumento significativo das tensões comerciais com os Estados Unidos.

Desde então, a incerteza diminuiu devido aos acordos comerciais que os Estados Unidos alcançaram com a União Europeia e a China, bem como a um maior esforço para encontrar uma solução para os conflitos armados abertos, o que se refletiu nas previsões macroeconómicas publicadas pelas diferentes organizações, como as do Fundo Monetário Internacional, do Banco Central Europeu² e as previsões específicas por país emitidas pelos bancos centrais, que são consistentes com as primeiras.

Já nas projeções para a economia espanhola publicadas pelo Banco de Espanha em setembro de 2025, o desenvolvimento de um cenário adverso foi abandonado, confirmando assim os riscos em baixa das previsões fornecidas. E as últimas projeções publicadas por esta instituição em dezembro de 2025, resumidas na tabela seguinte, incorporam uma revisão em alta do crescimento da atividade entre 2025 e 2027:

Taxa de variação anual (%), salvo indicação em contrário	Projeções para dezembro de 2025			
	2024	2025	2026	2027
PIB	3,5	2,9	2,2	1,9
Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC)	2,9	2,7	2,1	1,9
Taxa de desemprego (% da população ativa). Média anual	11,3	10,6	10,0	9,6

Fonte: Banco de Espanha: Projeções macroeconómicas para a economia espanhola 2025-2027. Dezembro de 2025

Em comparação com as projeções publicadas em dezembro de 2024 para o mesmo período, destaca-se um aumento nas taxas de crescimento do PIB de 0,4 p.p., 0,3 p.p. e 0,2 p.p. para os anos de 2025, 2026 e 2027, respetivamente. Além disso, este ajuste ocorreu efetivamente no último trimestre do ano. A taxa de inflação é revista em alta, acompanhando o aumento da atividade, embora mantendo a sua trajetória de correção, e o dinamismo do mercado de trabalho continua a surpreender, com um ajuste em baixa da taxa de desemprego de 2 décimas em 2025, de 4 décimas em 2026 e de 3 décimas em 2027.

Por outro lado, as expectativas de um menor crescimento da economia europeia como consequência das tensões no comércio internacional levaram a uma flexibilização da política monetária. A este respeito, é de notar que as taxas fixadas pelo BCE, através da facilidade permanente de depósito, descenderam de 3,5% em setembro de 2024 para 2% em junho de 2025, mantendo-se inalteradas desde então. É de notar que um cenário de taxas de juro mais baixas influencia positivamente o fluxo de caixa das empresas e o rendimento disponível dos particulares.

Embora estas projeções reflitam uma moderação dos níveis de incerteza após um ano marcado, fundamentalmente no seu primeiro semestre, por tensões geopolíticas, estas últimas não podem ser consideradas superadas, especialmente após os recentes acontecimentos na Venezuela, destacando-se como foco de incerteza a evolução futura das relações comerciais entre os Estados Unidos e a China ou mesmo entre os Estados Unidos e a União Europeia devido às pretensões da administração norte-americana de anexar a Gronelândia e aos efeitos que uma hipotética guerra comercial poderia ter tanto na economia real como nos mercados financeiros internacionais, que até agora não têm sido muito sensíveis a este ambiente de incerteza, mas que poderão sofrer correções significativas. A ameaça representada pelo conflito na Ucrânia também não pode ser negligenciada.

² Seguindo a recomendação do Banco Central Europeu, o Bankinter tem vindo a ter como referência as previsões trimestrais publicadas pelo BCE para a União Europeia e as previsões específicas por país emitidas pelos bancos centrais, coerentes com as primeiras. O Banco de Espanha atualiza as suas previsões trimestralmente.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Por outro lado, em 29 de outubro de 2024, assistimos a uma catástrofe natural causada pela tempestade DANA com consequências particularmente catastróficas na província de Valência. Isto torna-nos ainda mais atentos ao potencial das alterações climáticas para causar danos radicais e irreversíveis, e não necessariamente a muito longo prazo. Mas, uma vez ocorrido o acontecimento, também testa a capacidade de resposta e de absorção das perdas. A este respeito, é de salientar que em Espanha existem instrumentos para mutualizar os danos associados às catástrofes naturais, tendo em conta a elevada incerteza e a gravidade dos seus efeitos. Além disso, a crise sanitária obrigou ao desenvolvimento de várias ferramentas financeiras anteriormente mencionadas (moratórias e linhas de liquidez com garantia pública), que foram imediatamente implementadas novamente com a publicação do Real Decreto-Lei 6/2024, de 5 de novembro de 2024. O impacto económico em termos de deterioração da carteira de crédito da Sociedade não é significativo.

Em 2020, em resultado do surto da pandemia, a Sociedade efetuou uma dotação de provisões como consequência da alteração do cenário macroeconómico. Esta provisão extraordinária é o chamado "efeito macroeconómico" e não foi considerada como um "ajustamento overlay", uma vez que resultou diretamente da aplicação dos modelos internos de cobertura do risco de crédito. Ao longo de 2021, foram publicadas projeções macroeconómicas que refletiam um otimismo crescente e, por conseguinte, conduziram a uma estimativa mais favorável das perdas esperadas, embora se mantivessem focos significativos de incerteza, associadas a um abrandamento da recuperação económica e ainda alimentadas pelo conflito na Ucrânia, por taxas de inflação elevadas e por subidas das taxas de juro. Por este motivo, a Sociedade decidiu, no final do ano de 2021, não libertar as provisões constituídas, mas mantê-las sob a forma de um ajustamento de sobreposição de 18 milhões de euros, que não se destinava a cobrir os impactos de um cenário adverso, mas sim o chamado risco de modelo associado às estimativas que, numa situação tão única como a causada pela crise sanitária, era muito elevado. Não se trata, assim, de um ajustamento em resposta ao reconhecimento de um risco acrescido e não é suscetível de ser acompanhado por uma reclassificação entre fases das exposições. Esta reclassificação já estava em vigor desde o início da crise sanitária e, por conseguinte, o ajustamento "overlay" não teve impacto no "staging" dos instrumentos financeiros.

Em 2023, a Sociedade decidiu atribuir 17,5 milhões de euros de ajustamento "overlay" atribuído às exposições do Bankinter Consumer Finance, a fim de cobrir 100% de uma carteira em situação de incumprimento³ de 83 milhões de euros, declarada em incumprimento no quarto trimestre de 2023. Esta situação afeta particularmente as exposições mais antigas em situação duvidosa e para as quais, nestas condições, o risco de modelo é consideravelmente mais elevado. Em contrapartida, na carteira saudável, não se considerou necessário incorporar ajustamentos adicionais aos resultados dos modelos, que são, por exemplo, sensíveis aos movimentos das taxas de juro em diferentes variáveis, pelo que foram capazes de captar o impacto dos efeitos da terceira ronda da guerra da Ucrânia acima referidos sem necessidade de ajustamentos. Isto significa que o ajustamento de sobreposição remanescente ascende a 0,5 milhões de euros no final do ano.

Nível máximo de exposição ao risco de crédito

O quadro abaixo mostra o nível máximo de exposição ao risco de crédito assumido pela Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Milhares de euros					
	2025			2024		
	Carteira de crédito	Contas à ordem	Total	Carteira de crédito	Contas à ordem	Total
Instrumentos de dívida						
Empréstimos e adiantamentos - clientes	3.423.000	-	3.423.000	3.747.861	-	3.747.861

³ Obviamente, estas reafetações do ajustamento "overlay" não podem afetar a classificação por fases de risco de crédito, uma vez que se aplica especificamente à fase 3 (risco duvidoso).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Compromissos contingentes						
Disponíveis por terceiros	-	3.610.171	3.610.171	-	3.289.727	3.289.727
Nível máximo de exposição ao risco de crédito	3.423.000	3.610.171	7.033.171	3.747.861	3.289.727	7.037.588

Em relação ao financiamento automóvel, é realizada a inscrição de ativos no Registo de Bens Móveis, para melhorar o processo de crédito.

A rubrica "Empréstimos e adiantamentos a clientes" reflete o valor líquido, depois de descontados os "Ajustamentos por avaliação".

A rubrica "Compromissos contingentes" reflete o valor dos saldos disponíveis sem qualquer condição por parte dos devedores (Nota 18).

O fluxo dos saldos de ativos abatidos durante o ano foi o seguinte:

	Movimento de Ativos Abatidos	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início do exercício	57.699	149.252
Aumentos (incluindo juros contratualmente exigíveis)	147.593	153.865
Desreconhecimentos	160.442	245.418
Por recuperação em numerário	2.805	2.846
Por alienação de créditos não produtivos	133.723	199.379
Para remissão, prescrição e outros	23.913	43.194
Saldo no fecho do exercício	44.850	57.699

Os movimentos entre as fases 1, 2 e 3 durante os exercícios de 2025 e 2024 em termos do montante bruto contabilístico dos empréstimos e adiantamentos na carteira de ativos financeiros pelo custo amortizado (Nota 7) e os movimentos nas correções de valor por imparidade relacionadas são apresentados abaixo:

	Empréstimos e adiantamentos. Quantia escriturada (bruta)			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Quantia escriturada bruta em 31/12/2024	3.423.041	286.438	253.536	3.963.015
Reconhecimentos, desreconhecimentos e variações de saldo	(144.591)	(34.268)	(22.822)	(201.681)
Transferências entre fases	(127.134)	(30.947)	158.081	-
<i>Saídas da Fase 1</i>	<i>(179.133)</i>	<i>172.152</i>	<i>6.981</i>	-
<i>Saídas da Fase 2</i>	<i>46.627</i>	<i>(211.248)</i>	<i>164.621</i>	-
<i>Saídas da Fase 3</i>	<i>5.372</i>	<i>8.150</i>	<i>(13.522)</i>	-
Crédito não produtivo	-	-	(143.328)	(143.328)
Quantia escriturada bruta em 31/12/2025	3.151.316	221.223	245.467	3.618.006

	Empréstimos e adiantamentos. Quantia escriturada (bruta)			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Quantia escriturada bruta em 31/12/2023	3.145.150	329.258	253.338	3.727.746
Reconhecimentos, desreconhecimentos e variações de saldo	435.415	(20.926)	(28.472)	386.017
Transferências entre fases	(157.524)	(21.894)	179.418	-
<i>Saídas da Fase 1</i>	<i>(209.169)</i>	<i>201.215</i>	<i>7.954</i>	-
<i>Saídas da Fase 2</i>	<i>45.760</i>	<i>(229.899)</i>	<i>184.139</i>	-
<i>Saídas da Fase 3</i>	<i>5.884</i>	<i>6.790</i>	<i>(12.674)</i>	-
Crédito não produtivo	-	-	(150.748)	(150.748)
Quantia escriturada bruta em 31/12/2024	3.423.041	286.438	253.536	3.963.015

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

	Empréstimos e adiantamentos. Reduções de imparidade			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Quantia escriturada em 31/12/2024	28.213	21.049	165.892	215.154
Reconhecimentos, desreconhecimentos e variações de saldo	(8.666)	29.773	81.948	103.054
Transferências entre fases	6.568	(35.732)	29.164	-
<i>Saídas da Fase 1</i>	<i>(3.079)</i>	<i>2.932</i>	<i>147</i>	-
<i>Saídas da Fase 2</i>	<i>6.612</i>	<i>(43.229)</i>	<i>36.617</i>	-
<i>Saídas da Fase 3</i>	<i>3.035</i>	<i>4.565</i>	<i>(7.600)</i>	-
Crédito não produtivo	-	-	(123.202)	(123.202)
Quantia escriturada a 31/12/2025	26.115	15.090	153.802	195.006

	Empréstimos e adiantamentos. Correções de valor por imparidade			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Quantia escriturada em 31/12/2023	26.471	24.331	160.538	211.340
Reconhecimentos, desreconhecimentos e variações de saldo	(5.186)	39.102	92.184	126.100
Transferências entre fases	6.928	(42.384)	35.456	-
<i>Saídas da Fase 1</i>	<i>(3.408)</i>	<i>3.277</i>	<i>131</i>	-
<i>Saídas da Fase 2</i>	<i>6.920</i>	<i>(49.017)</i>	<i>42.097</i>	-
<i>Saídas da Fase 3</i>	<i>3.416</i>	<i>3.356</i>	<i>(6.772)</i>	-
Crédito não produtivo	-	-	(122.286)	(122.286)
Quantia escriturada em 31/12/2024	28.213	21.049	165.892	215.154

As receitas reconhecidas por cobrança duvidosa no exercício de 2025 ascenderam a 20.998 milhares de euros (33.355 milhares de euros no exercício de 2024).

São discriminados a seguir os ativos da Sociedade deteriorados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Milhares de euros			
	2025		2024	
	Ativos totais e compromissos	Dos quais: Ativos financeiros deteriorados	Ativos totais e compromissos	Dos quais: Ativos financeiros deteriorados
Instrumentos de dívida				
Crédito a clientes (montantes brutos)	3.612.484	246.914	3.960.660	254.790
Outras exposições				
Compromissos contingentes	3.610.171	-	3.289.727	-
Total	7.222.655	246.914	7.250.388	254.790

A rubrica "Empréstimos a clientes" inclui o montante bruto excluindo "Ajustamentos por avaliação" e refere-se principalmente ao saldo levantado pelos clientes através de cartões de crédito e empréstimos ao consumo.

A Sociedade efetua correções de valor específicas para os ativos financeiros deteriorados, que em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são estimados coletivamente como indicado na Nota 2.8. Em 31 de dezembro de 2025, o montante das correções de valor por deterioração especificamente atribuído a ativos financeiros deteriorados é de 153.802 milhares de euros (165.892 milhares de euros a 31 de dezembro de 2024).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Por outro lado, abaixo encontra-se um detalhe dos ativos financeiros considerados como deteriorados pela Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados por classes de instrumentos financeiros e por categorias de instrumentos financeiros:

	Milhares de euros			
	2025		2024	
	Investimento em crédito	Total	Investimento em crédito	Total
Instrumentos de dívida				
Créditos a clientes	246.914	246.914	254.790	254.790
Total	246.914	246.914	254.790	254.790

Não foi concedido à Sociedade qualquer financiamento para a construção, promoção imobiliária ou aquisição de habitações, ou bens adquiridos em pagamento de dívidas. Consequentemente, as presentes contas anuais não discriminam as informações exigidas pela Circular 5/2011 de 30 de novembro do Banco de Espanha.

Segue-se uma discriminação dos ativos deteriorados por prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Milhares de euros	
	31/12/2025	31/12/2024
Até 6 meses	61.499	59.686
Mais de 6 meses, não superior a 12 meses	84.817	98.059
Mais de 12 meses	100.598	97.045
	246.914	254.790

Adicionalmente, o saldo dos ativos vencidos num prazo inferior a três meses e, como tal, não deteriorados, ascende a 7.588 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (2.915 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

Política de refinanciamento e de reestruturação

A Sociedade aplica a Política de Refinanciamento do Grupo, que segue as melhores práticas estabelecidas na regulamentação em vigor. Neste sentido, o objetivo principal da política de refinanciamentos é a recuperação de todos os montantes devidos, o que implica a necessidade de reconhecer imediatamente as quantias que se considerem irrecuperáveis.

Cabe salientar que a política de refinanciamento do Grupo descrita abaixo não foi alterada em virtude da crise sanitária causada pelo SARS-COV-2, tendo apenas seguido as recomendações dos reguladores e supervisores bancários no sentido de uma utilização adequada da flexibilidade implícita no quadro regulamentar, evitando o reconhecimento automático como refinanciamentos das várias medidas implementadas para apoiar as famílias e as empresas em resultado da pandemia. Assim, as moratórias públicas e setoriais descritas na última secção desta Nota são interpretadas como mecanismos macroprudenciais destinados essencialmente a atenuar as dificuldades temporárias decorrentes da crise sanitária e, consequentemente, não se assume automaticamente que devam ser consideradas como refinanciamentos e que constituam, portanto, um aumento significativo do risco.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

O refinanciamento das operações deve ter em conta:

- Uma Análise individualizada e atualizada da situação económica e financeira dos mutuários e garantes, bem como a sua capacidade e disposição de pagar
- A Situação e eficiência das garantias proporcionadas
- A experiência com o mutuário: histórico de cumprimento suficientemente extenso ou, na sua ausência, de um valor de amortização do principal que seja equivalente.

O refinanciamento ou reestruturação das operações que não estejam com os pagamentos em dia não interromperão o seu incumprimento, nem darão origem à sua reclassificação, exceto se existir uma certeza razoável de que o cliente pode realizar os seus pagamentos ou se forem oferecidas novas garantias eficientes e, em ambos os casos, se forem recebidos pelo menos os juros ordinários pendentes de cobrança.

Entre as opções possíveis de refinanciamento, será selecionado através da análise individualizada a melhor solução para a situação dos obrigados, com o objetivo de recuperar todos os montantes devidos. Para isso, será aplicado um plano de amortização adequado sem períodos de carência, exceto se existem restrições de liquidez em curto prazo ou seja necessário executar um plano de desinvestimentos que permita cobrir toda ou parte da dívida. De um modo geral, as medidas que permitem, a curto prazo, diferir os pagamentos ou deixar em aberto as condições de refinanciamento a longo prazo devem basear-se no caráter transitório da situação dos devedores, que torna essas medidas aconselháveis, bem como na vontade manifesta dos clientes de respeitarem os seus compromissos de pagamento.

O refinanciamento de operações depende da sua classificação sob uma das seguintes categorias:

- Refinanciamento normal em Vigilância Especial: Aquelas para as quais haja evidência objetiva que torne altamente provável a recuperação de todos os valores devidos. Neste sentido, serão considerados os seguintes fatores:
 - Período de carência inferior a 24 meses.
 - Existência de um plano de amortização adequado. No caso de operações com particulares estruturadas através de quotas de pagamento mensais, ter-se-á em conta que o esforço não exceda 50 por cento.
 - Inclusão de garantes de solvência inegável, ou de novas garantias eficazes.
- Refinanciamento duvidoso: Serão qualificadas assim as operações em que haja evidência da debilidade na capacidade de pagamento do mutuário. A este respeito, serão tidos em consideração os seguintes factores:
 - A atribuição de períodos de carência de amortização do capital superiores a 24 meses.
 - A necessidade de desconhecer no balanço montantes por se considerarem irrecuperáveis para a continuidade da operação.
 - Falha em fornecer novas garantias eficazes.
 - A origem de refinanciamentos ou reestruturações prévias.

Tudo isso, exceto se existir evidência de uma capacidade suficiente do mutuário para cumprir os compromissos previstos contratualmente atempadamente e em devida forma.

"Distress restructuring": o Grupo, devido à sua dimensão e à sua gestão de riscos, aparece geralmente como uma entidade minoritária entre os credores nos processos de reestruturação de dívidas e, por conseguinte, não desempenha um papel de liderança nestes processos. Porém, deverão ser observadas as diferentes propostas planeadas com o objetivo de defender aquela que apresente melhores expectativas de recuperação da dívida num contexto de incerteza. Portanto, será necessário analisar em pormenor sob que condições a continuidade do negócio é viável e credível, bem como a razoabilidade dos planos de desinvestimento e as suas implicações.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A norma IFRS9 reconhece que, em determinadas circunstâncias, a modificação de um contrato pode resultar no cancelamento do registo no balanço da conta de origem e na consideração da conta de destino como uma "Nova" transação (parágrafo B.5.5.25). A interpretação geral deste parágrafo é que o cancelamento do registo e o registo no balanço só se justificam com uma alteração material nas condições do instrumento financeiro.

Neste sentido, os procedimentos internos da Sociedade preveem que os refinanciamentos e reestruturações só podem ser considerados como novas operações quando se verificarem simultaneamente as seguintes condições, devidamente justificadas:

1. As operações duvidosas são refinanciadas ou, caso contrário, a nova transação de refinanciamento é reclassificada como um risco duvidoso.
2. Existe uma modificação substancial dos termos do contrato. Esta inclui:
 - Incorporação de participantes que alteram substancialmente o perfil de risco da operação.
 - Prestação de garantias adicionais que melhoram substancialmente as perspetivas de recuperação em caso de incumprimento.
 - O refinanciamento é o resultado de um processo judicial ou de um processo de insolvência que resulta numa liquidação da dívida da qual emerge um acordo de sustentabilidade da dívida sobre uma parte da mesma.

Reclassificação dos refinanciamentos

A reclassificação entre categorias de Refinanciamento requer uma revisão exaustiva da situação patrimonial e financeira que conclua que não é previsível que o titular possa ter dificuldades financeiras. Neste sentido, deve avaliar-se:

- Para a reclassificação de Refinanciamento Duvidoso o Refinanciamento Normal em Vigilância Especial:
 - Depois de 12 meses da data do refinanciamento.
 - Que o principal renegociado tenha diminuído desde a data de formalização da operação, não existindo nesse momento montantes vencidos.
 - Que o titular não tenha outras operações com montantes vencidos em mais de 90 dias.
- Para a reclassificação de Refinanciamento Normal em Vigilância Especial a Normal.
 - Depois de 24 meses da data do refinanciamento ou desde a data de reclassificação como risco duvidoso.
 - Que se tenha pago uma quantia semelhante à vencida aquando do refinanciamento, não existindo nesse momento montantes vencidos.
 - Que o titular não tenha outras operações com montantes vencidos em mais de 30 dias.

Classificação contabilística

Por refinanciamento entende-se a operação que, qualquer que seja o seu titular ou garantias, se concede ou se utiliza por razões económicas ou legais relacionadas com dificuldades financeiras —efetivas ou previsíveis— do titular (ou titulares) para cancelar uma ou várias operações concedidas, pela própria entidade ou por outras entidades do seu grupo, ao titular (ou titulares) ou a outra ou outras empresas do seu grupo económico, ou pela qual se atualizam as referidas operações, total ou parcialmente, em termos de pagamentos, para facilitar aos titulares das operações canceladas ou refinanciadas o pagamento da sua dívida (principal e juros) porque não possam, ou se prevê que não venham a poder, cumprir atempadamente e em devida forma as suas condições.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em relação às alterações de condições, as operações podem classificar-se em:

- **Operação de refinanciamento:** operação que, qualquer que seja seu titular ou garantias, é concedida ou utilizada pelo titular (ou titulares) ou a outra ou outras empresas do seu grupo económico por razões económicas ou legais relacionadas com dificuldades financeiras —atuais ou previsíveis— do titular (ou titulares) para cancelar uma ou várias operações concedidas pela própria entidade ou por outras entidades do seu grupo, ou pela qual se colocam essas operações total ou parcialmente regularizadas, com o fim de facilitar aos titulares das operações canceladas ou refinanciadas o pagamento da sua dívida (capital e juros) porque não podem ou se preveja que não vão poder cumprir, em tempo e forma, com as suas condições.
- **Operação refinanciada:** operação total ou parcialmente atualizada em termos de pagamentos em consequência de uma operação de refinanciamento efetuada pela própria entidade ou outra entidade do seu grupo económico.
- **Operação reestruturada:** operação em que, por razões económicas ou legais relacionadas com dificuldades financeiras, efetivas ou previsíveis, do titular (ou titulares), se alteram as suas condições financeiras para facilitar o pagamento da dívida (principal e juros) porque o titular porque não possa, ou se prevê que não venha a poder, cumprir atempadamente e em devida forma as referidas condições, mesmo se a referida alteração estivesse prevista no contrato. Em todo o caso, consideram-se como reestruturadas as operações em que se realiza uma redução da dívida ou se recebem ativos para reduzir a dívida, ou em que se alteram as suas condições para alargar o prazo de vencimento, mudar o quadro de amortização para reduzir o montante das quotas a curto prazo ou diminuir a sua frequência, ou estabelecer ou alargar o prazo de carência de principal, de juros ou de ambos, exceto quando for possível provar que as condições são alteradas por motivos que não dificuldades financeiras dos titulares e sejam análogas às aplicadas no mercado, à data da sua alteração, às operações concedidas a clientes com perfil de risco semelhante.
- **Operação de renovação:** operação formalizada para substituir outra concedida previamente pela própria entidade, sem que o mutuário tenha, ou se preveja que possa ter no futuro, dificuldades financeiras; ou seja, a operação formaliza-se por motivos diferentes dos do refinanciamento.
- **Operação renegociada:** operação em que se alteram as suas condições financeiras sem que o mutuário tenha, ou se preveja que possa ter no futuro, dificuldades financeiras; ou seja, quando de alteram as condições por motivos diferentes dos da reestruturação.

Em todo o caso, para qualificar uma operação como de renovação ou renegociada, os titulares devem ter capacidade para obter no mercado, à data da renovação ou renegociação, operações num montante e com condições financeiras análogas às aplicadas pela entidade e estar ajustadas às concedidas nessa data a clientes com perfil de risco semelhante.

A Sociedade tem operações de refinanciamento e reestruturação no montante bruto de 26.034 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (20.310 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez deve assegurar que a Sociedade tem acesso aos fundos necessários para fazer frente aos seus compromissos de pagamento a preços razoáveis, bem como para levar a cabo os seus planos de negócio com fontes de financiamento estáveis.

A Sociedade é financiada integralmente através da sua matriz, Bankinter, S.A., o que lhe permite assumir completamente as suas necessidades de financiamento. Este financiamento é realizado através de linhas de crédito e empréstimos a médio prazo.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

O quadro seguinte apresenta os ativos e passivos financeiros da Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024, classificados em função dos seus prazos restantes de vencimento nessas datas, atendendo às suas condições contratuais.

31 de dezembro de 2025:

	Milhares de euros							
	À ordem	Até um mês	Entre um e três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Mais de cinco anos	Sem vencimento (*)	Total
Ativo:								
Depósitos em instituições de crédito	10.704	-	-	-	-	-	-	10.704
Créditos a clientes	-	3.321.662	76.098	130.532	99.808	610	-	3.628.710
Passivos:								
Depósitos de instituições de crédito	-	-	-	-	1.023.837	433.301	1.320.705	2.777.843
Outros passivos financeiros	-	12.954	1.030	-	-	-	-	13.984
Total	10.704	3.308.708	75.068	130.532	(924.029)	(432.691)	(1.320.705)	847.587

(*) Corresponde, no caso de crédito a clientes, aos saldos dispostos sobre os quais os clientes têm a capacidade de adiar o vencimento e, em caso de depósitos de instituições de crédito, ao financiamento recebido através de linhas de crédito associadas ao descoberto em várias contas correntes.

31 de dezembro de 2024:

	Milhares de euros							
	À ordem	Até um mês	Entre um e três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Mais de cinco anos	Sem vencimento (*)	Total
Ativo:								
Depósitos em instituições de crédito	35.513	-	-	-	-	-	-	35.513
Créditos a clientes	-	3.680.603	74.909	146.196	96.739	82	-	3.998.529
Passivos:								
Depósitos de instituições de crédito	-	-	-	-	65.064	1.572.500	1.728.783	3.366.347
Outros passivos financeiros	-	19.224	937	-	-	-	-	20.161
Total	35.513	3.661.380	73.971	146.196	31.675	(1.572.418)	(1.728.783)	647.534

(*) Corresponde, no caso de crédito a clientes, aos saldos dispostos sobre os quais os clientes têm a capacidade de adiar o vencimento e, em caso de depósitos de instituições de crédito, ao financiamento recebido através de linhas de crédito associadas ao descoberto em várias contas correntes.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A rubrica "Crédito a clientes" reflete o valor bruto sem descontar os "Ajustamentos por avaliação" e sem incluir o saldo registado na rubrica "Outros ativos financeiros", e corresponde, fundamentalmente, ao saldo disposto por parte dos clientes por cartões de crédito e empréstimos ao consumo.

Os passivos financeiros foram classificados tomando a primeira data de vencimento em que a contraparte pode solicitar o seu pagamento.

Risco de taxa de juro

A Sociedade é financiada através de uma linha de crédito concedido pelo Bankinter, S.A., indexada à Euribor. Deste modo, a Sociedade realiza análises de sensibilidade da Margem Financeira perante variações da taxa de referência, cujo resumo é incluído a seguir.

Análise de sensibilidade:

Variação de taxas	Variação da margem financeira
+200 p.b.	-0,063%
+100 p.b.	-0,031%
+50 p.b.	-0,016%
Base	0,000%
-50 p.b.	0,016%
-100 p.b.	0,031%
-200 p.b.	0,063%

Risco operacional

Atualmente, a Sociedade está isenta de apresentar informação individual de Risco Operacional. Não obstante, é considerada como mais uma área do Grupo Bankinter na gestão que o Bankinter, S.A. realiza sobre o Risco Operacional de todas as suas áreas de negócio e sucursais.

Esta gestão, perante a Sociedade, é concretizada no estabelecimento de um mapa de risco operacional, numa gestão proativa dos riscos identificados e num controlo das perdas por Risco Operacional, entre outras atuações, lideradas pela Divisão de Risco Operacional do Bankinter, S.A., em coordenação com a direção da Sociedade.

Risco de alterações climáticas

Dado o tipo de financiamento concedido pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. aos seus clientes, com prazos curtos, o risco de alterações climáticas é, para já, residual. Em qualquer caso, a Sociedade está a trabalhar ativamente para identificar, avaliar, gerir e reduzir o impacto que as alterações climáticas terão na sua carteira de crédito no futuro, de acordo com as expectativas supervisoras e em linha com a gestão realizada pelo Bankinter, S.A.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

17. Concentração de riscos

O risco de concentração é definido como o risco que pode afetar a demonstração de resultados da Sociedade e o seu capital próprio líquido, como consequência de manter instrumentos financeiros que tenham características similares e que possam ser afetados de modo similar por alterações económicas ou de outro tipo.

Concentração por áreas geográficas

Em 31 de dezembro de 2025, a Entidade mantém o crédito a clientes fora de Espanha no montante total de 704.657 milhares de euros (580.907 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024), o que representa 20,6% do total dos ativos financeiros antes de correções genéricas refletidas no Anexo I deste documento (15,5% em 31 de dezembro de 2024). A sucursal da Sociedade em Portugal encerrou 2025 com um crédito a clientes no valor de 702.255 milhares de euros (576.939 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

De acordo com o estabelecido na Circular 6/2012 do Banco de Espanha, a informação relativa à concentração de riscos, tanto setorial como geográfica, dos ativos financeiros da Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é apresentada no Anexo I.

18. Outras informações significativas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os limites dos cartões de crédito e os valores disponíveis de cartões de crédito para os quais a Sociedade tinha assumido algum compromisso de crédito superior ao valor registado no ativo do balanço nessas datas eram os seguintes:

	Milhares de euros			
	2025		2024	
	Limite concedido	Valor pendente de disposição	Limite concedido	Valor pendente de disposição
Disponibilidade imediata				
Outros setores	4.458.910	3.610.171	4.527.057	3.289.727
	4.458.910	3.610.171	4.527.057	3.289.727

19. Receitas de juros

A seguir, é discriminada a natureza dos juros mais significativos apurados pela Sociedade nos exercícios de 2025 e 2024:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Créditos a clientes (Nota 7)	360.583	348.106
Dos quais:		
Empréstimos pessoais	221.363	215.331
Contas de crédito	3.820	2.644
Cartões de crédito	130.760	125.261
Ativos de cobrança duvidosa	4.640	4.871
	360.583	348.106

A totalidade dos juros registados nas contas de resultados dos exercícios de 2025 e 2024 correspondem ao crédito a clientes registado na rubrica "Ativos financeiros pelo custo amortizado" (Nota 7).

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

20. Despesas com juros

A discriminação por natureza das despesas registadas neste capítulo das contas de resultados dos exercícios de 2025 e 2024 é a seguinte:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Depósitos junto de instituições de crédito (Nota 27)	32.457	34.980
Outros passivos financeiros	244	266
	32.702	35.246

A totalidade de juros registados nas contas de resultados dos exercícios de 2025 e 2024 corresponde às rubricas registadas na rubrica "Passivos financeiros pelo custo amortizado" (Nota 11).

21. Receitas de comissões

É apresentado a seguir o valor de receitas de comissões apuradas nos exercícios de 2025 e 2024, classificadas atendendo aos principais itens pelos quais foi originado:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Comissões por serviços de cobranças e pagamentos	29.053	27.572
Comissões por serviços de títulos	-	-
Comissões de comercialização de produtos não bancários	9.668	9.109
Outras comissões	876	1.458
	39.598	38.139

O montante registado em 2025 e 2024 na rubrica "Comissões de comercialização de produtos não bancários" corresponde a comissões cobradas pela Sociedade pela comercialização de produtos financeiros associados à atividade da empresa.

22. Despesas com comissões

É apresentado a seguir o valor das despesas de comissões apuradas nos exercícios de 2025 e 2024, classificadas atendendo aos principais itens pelos quais foi originado:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Corretagem em operações ativas e passivas	-	-
Comissões cedidas a outras instituições e correspondentes	3.029	2.930
Outras comissões	9.336	8.589
	12.364	11.519

A rubrica "Outras comissões" inclui principalmente o cashback devolvido aos clientes, diretamente na conta do cartão, ou através de descontos em outros serviços, pela utilização dos mesmos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

23. Outras receitas de exploração

A discriminação do saldo deste capítulo das contas de resultados dos exercícios 2025 e 2024, é a seguinte:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Recuperação de custos	873	1.362
Outros itens	7.472	8.393
	8.345	9.755

A sub-rubrica "Outros itens" inclui as receitas correspondentes ao PSA (Profit Sharing Agreement) celebrado com a Sonae SGPS, S.A., no âmbito da operação de compra da Universo, IME, S.A., em virtude do qual, ambas as sociedades partilham os resultados gerados pelas atividades fornecidas, em 50%.

24. Outras despesas operacionais

É apresentada a seguir a discriminação dos principais itens incluídos nesta rubrica da demonstração de resultados dos exercícios de 2025 e 2024, em anexo:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Perdas por reclamações	47	69
Perdas por fraude	1.008	1.395
Outros encargos de exploração	23.402	24.296
	24.457	25.760

O saldo registado em "Outros encargos de exploração" corresponde a várias tipologias de encargos relacionados com a captação de novos clientes durante os exercícios de 2025 e 2024.

25. Despesas administrativas - Despesas com pessoal

A composição da rubrica "Despesas administrativas - Despesas com pessoal" das demonstrações de resultados dos exercícios de 2025 e 2024, por natureza, é a seguinte:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Salários	12.322	11.870
Segurança Social	3.306	3.137
Planos de contribuição definida (Nota 2)	211	181
Indemnizações	1.822	22
Custos de formação	129	154
Remuneração baseada em instrumentos de capital	-	-
Outras despesas com pessoal	1.464	1.562
	19.254	16.926

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Na Nota 5 são apresentados os pormenores das remunerações com o pessoal-chave da Direção da Sociedade, na qualidade de diretores, discriminados pelos diferentes itens de retribuição fixa e variável.

O número médio de colaboradores da Sociedade, distribuído por categorias profissionais, durante os exercícios de 2025 e 2024 é o seguinte:

	Número de Pessoas	
	2025	2024
Diretores <i>dos quais:</i>	61	63
<i>Homens</i>	36	35
<i>Mulheres</i>	24	28
Quadros intermédios, Comerciais /		
Técnicos sénior <i>dos quais:</i>	88	97
<i>Homens</i>	44	49
<i>Mulheres</i>	45	48
Comerciais / Técnicos / Pessoal <i>dos quais:</i>	25	28
<i>Homens</i>	13	16
<i>Mulheres</i>	12	12
	175	188

O número de colaboradores no encerramento dos exercícios de 2025 e 2024, e a sua distribuição por categorias é a seguinte:

	Número de pessoas	
	2025	2024
Diretores <i>dos quais:</i>	56	59
<i>Homens</i>	36	33
<i>Mulheres</i>	20	26
Quadros intermédios, Comerciais /		
Técnicos sénior <i>dos quais:</i>	86	96
<i>Homens</i>	44	48
<i>Mulheres</i>	42	48
Comerciais / Técnicos / Pessoal <i>dos quais:</i>	22	25
<i>Homens</i>	12	13
<i>Mulheres</i>	10	12
	164	180

O número médio de pessoas empregadas com deficiência maior ou igual a 33%, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foi de 2 colaboradores.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

O Conselho de Administração era formado, em 31 de dezembro de 2025, por 8 homens e 1 mulher (7 homens e 1 mulher, em 31 de dezembro de 2024).

26. Despesas administrativas - Outras despesas administrativas

A discriminação por natureza do saldo deste capítulo das contas de resultados dos exercícios 2025 e 2024, é a seguinte:

	Milhares de euros	
	2025	2024
Alugueres	-	-
Material de escritório	383	605
Publicidade e propaganda	4.918	7.074
Serviços administrativos subcontratados	30.757	29.264
Outras despesas administrativas	1.535	2.044
	37.593	38.987

A Sociedade paga determinados custos a empresas do Grupo a título de equipamento e tecnologia, aluguer e manutenção de imóveis, serviços ligados aos meios de pagamento, apoio de backoffice, comercialização de serviços financeiros e serviços de apoio à gestão. O montante por estes itens ascendeu no exercício de 2025 a 18.080 milhares de euros (15.823 milhares de euros no exercício de 2024) (Nota 27).

Da mesma forma, na rubrica de 'Outras despesas administrativas', incluem-se os montantes pagos aos membros do Conselho de Administração a título de subsídios de assistência e deslocações, no valor de 45 milhares de euros, no exercício de 2025 (68 milhares de euros no exercício de 2024) (Nota 5).

Incluído no saldo de "Despesas Administrativas - Outras Despesas Administrativas" – estão refletidos os honorários liquidados pela Sociedade pela auditoria às suas contas anuais e outros trabalhos de verificação contabilística. No exercício de 2025, estes custos ascenderam a 182,5 milhares de euros (174 milhares de euros no exercício de 2024). Além disso, durante os exercícios de 2025 e 2024, a PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. e as empresas da sua rede não prestaram quaisquer serviços diferentes da auditoria de contas à Sociedade e às suas subsidiárias.

27. Partes relacionadas

Em seguida, apresentam-se os saldos registados nos balanços em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e nas contas de resultados dos exercícios de 2025 e 2024, que têm a sua origem em operações com as partes relacionadas, adicionais aos apresentados na Nota 5:

	Milhares de euros			
	2025		2024	
	Empresas do grupo, empresas multigrupo e associadas	Outras partes relacionadas	Empresas do grupo, empresas multigrupo e associadas	Outras partes relacionadas
ATIVO:				
Outros depósitos à ordem (Nota 6)	10.701	-	35.513	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 8)	46.277	-	123.824	-
Restantes ativos (Nota 10)	314	-	1.073	-
PASSIVO:				
Depósitos de instituições de crédito (Nota 11)	2.777.842	-	3.366.348	-
Passivos fiscais (Nota 14)	34.355	-	25.927	-
Outros passivos (Nota 12)	3.326	-	3.274	-
RESULTADOS:				
Despesas				
Despesa com juros (Nota 20)	32.463	-	34.980	-
Despesas com comissões (Nota 22)	370	-	298	-
Custos com o pessoal (Nota 25)	169	-	130	-
Outras despesas administrativas (Nota 26)	18.080	45	15.823	68
Outras despesas operacionais (Nota 24)	5.638	-	3.735	-
Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor com alterações nos resultados (Nota 16)	-	-	-	-
Receitas				
Comissões recebidas (Nota 21)	1.765	-	2.370	-
Resultado de operações financeiras	-	-	-	-
Outras receitas de exploração (Nota 23)	698	-	646	-

28. Serviço de atendimento ao cliente

A Ordem 734/2004 de 11 de maio do Ministério de Economia, sobre os departamentos e serviços de atendimento ao cliente e o provedor externo do cliente das instituições financeiras, inclui, no seu artigo 17.º, entre outros aspetos, a necessidade de elaborar um relatório das atividades realizadas por estes serviços, ao longo do exercício anterior, e, igualmente, que seja integrado um resumo do mesmo no relatório anual das entidades.

Os clientes e utilizadores do Bankinter S.A. podem dirigir-se ao Serviço de Apoio ao Cliente (SAC) para apresentar qualquer reclamação ou queixa relativa a operações, serviços bancários e financeiros decorrentes da sua relação com o Banco. O SAC tem como objetivo assegurar o adequado atendimento, resolução e comunicação ao cliente. O Bankinter Consumer Finance E.F.C., SA aderiu ao Regulamento do Bankinter.

Relatório de atividade do Serviço de atendimento ao cliente

Durante o exercício de 2025, o Serviço de atendimento ao cliente resolveu 19.649 casos. Por tipo, 3.293 são queixas (16,8%) e 16.356 reclamações financeiras (83,2%). Das reclamações, 89,7% foram favoráveis ao Bankinter Consumer Finance e 10,3% a favor da/o cliente.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Em termos de prazo de resolução, durante o exercício de 2025, o prazo médio de resposta foi de 6 dias.

O SAC possui uma ferramenta informática específica com a qual realiza o acompanhamento e análise dos motivos das reclamações e controla o tempo de resposta às/aos clientes. Foram também introduzidas alterações nos diferentes sites para melhorar a comunicação da resolução aos clientes.

No ano de 2025, foi continuado o plano de formação previsto. O principal objetivo é garantir os conhecimentos adequados dos gestores do Serviço de atendimento ao cliente necessários para o cumprimento das funções no controlo do desempenho da entidade e assegurar a sua conformidade com a regulamentação atualmente em vigor. Formação sobre transparência bancária, produtos, serviços e operações de risco (prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo).

Durante o ano de 2025, o BKCF recebeu um total de 214 reclamações através do Serviço de Reclamações do Banco de Espanha, das quais 14 foram favoráveis ao cliente, 90 favoráveis ao BKCF, 18 foram resolvidas por acordo, 73 ficaram pendentes de resolução e 6 foram retiradas.

29. Informações sobre Gestão da Sustentabilidade

No exercício das suas atividades, as entidades do Grupo Bankinter prosseguem, para além do cumprimento do objetivo de cada uma delas em benefício dos seus acionistas, a geração de valor partilhado com os seus grupos de interesse, através da implementação de orientações de comportamento responsável, visando tornar o Banco numa referência de Sustentabilidade no setor.

Para isso, foi necessário implementar um processo de gestão da responsabilidade empresarial abrangente, sustentável e duradouro, centrado na criação de valor e integrado na gestão do Banco de uma forma global, transversal e progressiva.

Em maio de 2025, o Conselho de Administração aprovou uma nova atualização da Política de Sustentabilidade do Grupo, sob proposta da Comissão de Sustentabilidade e Nomeações como órgão que adota as funções de aconselhamento e proposta ao Conselho sobre as matérias abrangidas por esta política, bem como de supervisão da informação não financeira e de diversidade que é tornada pública.

Nesta atualização, alguns dos princípios foram redefinidos e estruturados em cada uma das três dimensões da sustentabilidade (ambiental, social e de governação), tal como se apresentam a seguir:

▪ **Dimensão Ambiental (A).** O Bankinter realizará as suas atividades de acordo com os padrões mais avançados de responsabilidade ambiental, incluindo iniciativas para reduzir as emissões de carbono, bem como promover a utilização eficiente dos recursos naturais e a gestão de resíduos. No desenvolvimento deste princípio, o Bankinter:

- Efetuará a gestão do impacto ambiental direto e indireto nas áreas mais relevantes que os seus negócios e atividades possam gerar, promovendo impactos positivos e reduzindo impactos negativos.
- Apoiará os seus clientes na respetiva transição para modelos de negócio mais sustentável, atuando como uma alavanca para fomentar tais comportamentos ou ações.
- Integrará os aspetos ambientais, climáticos e de eficiência energética na atividade, produtos e serviços do Grupo.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

▪ **Dimensão Social (S).** O Bankinter terá em conta, no desempenho das suas atividades, o impacto nas comunidades, a diversidade e a inclusão, as condições de trabalho e o compromisso com as partes interessadas. No desenvolvimento deste princípio, o Bankinter:

- Assegurará o impacto social direto e indireto nas áreas mais relevantes que os seus negócios e atividades possam gerar, promovendo impactos positivos e reduzindo impactos negativos.

- Garantirá uma relação equilibrada, acessível, honesta, transparente e clara com os seus clientes e partes interessadas em geral, oferecendo produtos orientados para as suas necessidades e um serviço de qualidade.

- Garantirá uma gestão de recursos humanos que promova o seu bem-estar e motivação através de medidas de conciliação, desenvolvimento pessoal e profissional, saúde e segurança, promovendo a inclusão e a diversidade da equipa humana.

- Contribuirá para o desenvolvimento social das comunidades em que o Grupo opera, tanto através da sua própria atividade como através de iniciativas orientadas para o investimento social e para a inclusão financeira, apoiadas no diálogo e na colaboração com o terceiro setor e no programa de voluntariado empresarial.

- Respeitará os direitos humanos em todos os territórios em que o Grupo opera, de acordo com os seus Princípios de Direitos Humanos e sob a orientação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais dos Trabalhadores e de outros códigos reconhecidos internacionalmente, como o Pacto Global das Nações Unidas.

▪ **Dimensão da Governança (G).** O Bankinter terá regras de governo interno que garantem a ética empresarial, a transparência e o cumprimento da regulamentação em vigor. No desenvolvimento deste princípio, o Bankinter:

- Garantirá a promoção de uma cultura de riscos que governe a atuação de todas as pessoas que fazem parte do Grupo Bankinter, assegurando a não discriminação nas suas relações com as partes interessadas, a transparência, a ética empresarial, uma cultura adequada de gestão dos riscos, o combate ao branqueamento de capitais, a corrupção e o financiamento do terrorismo, e o estabelecimento de uma política fiscal transparente com critérios responsáveis e prudentes.

- Terá uma estrutura clara de órgãos de governo e regulamentos internos, com funções e responsabilidades bem definidas e sistemas de controlo eficazes, promovendo as melhores práticas de Governo Corporativo e, em geral, a Sustentabilidade na gestão, para garantir o cumprimento da regulamentação aplicável.

- Preservará a integridade, a confidencialidade, a privacidade e a disponibilidade da informação ao aplicar as melhores práticas em matéria de segurança da informação e cibersegurança.

- Assegurará o envolvimento do Conselho de Administração na integração de critérios de sustentabilidade na estratégia do Grupo (a curto, médio e/ou longo prazo), nos planos de negócio e financeiros e no modelo de gestão, controlo e supervisão de riscos.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

◦ Efetuará a gestão responsável e sustentável da cadeia de abastecimento, fomentando o respeito pelos compromissos éticos, ambientais, sociais e de governação do Grupo aqui enumerados. A Política aplica-se a todas as entidades que integram o Grupo Bankinter. Reflete o compromisso de alinhamento com protocolos e padrões internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e os Acordos de Paris, entre outros. O Bankinter também participa de alianças e padrões como os Princípios Orientadores do Pacto Global das Nações Unidas, Princípios do Equador, Princípios para uma Banca Responsável e da Iniciativa do Setor Financeiro do Programa das Nações Unidas para o Ambiente). Estes quadros reforçam o compromisso do Grupo Bankinter com a sustentabilidade e a sua integração na estratégia corporativa.

A Política de Sustentabilidade do Grupo é implementada assegurando a sua total conformidade e coerência com a estratégia do Banco e com as exigências de um ambiente em constante mudança, através dos seguintes instrumentos:

- Planos estratégicos de sustentabilidade, que são estabelecidos numa base plurianual;
- As linhas estratégicas, que estruturam e desenvolvem os planos acima referidos;
- Os programas correspondentes e os objetivos económicos, sociais e ambientais associados, nos quais se concretiza a implementação das linhas estratégicas;
- Os canais de comunicação e de diálogo com as partes interessadas.
- Formação e desenvolvimento de competências.
- As restantes políticas internas do Grupo, que refletem as orientações definidas pelo banco nas diferentes áreas.

O Conselho de Administração é o órgão competente para estabelecer e assegurar o cumprimento da Política de Sustentabilidade e dos seus instrumentos de desenvolvimento, bem como para acordar as alterações necessárias.

A Comissão de Sustentabilidade e Nomeações do Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento da implementação da presente Política.

A Comissão de Riscos e Conformidade do Conselho acompanha a evolução dos riscos do Grupo e o seu grau de adequação à cultura, estratégias e políticas definidas, incluindo as relativas à Sustentabilidade.

A Comissão de Auditoria do Conselho, à qual cabe informar, previamente, o Conselho de Administração sobre as informações não financeiras relacionadas que a Sociedade deve divulgar periodicamente ao público.

Por sua vez, o Comité de Sustentabilidade assume as funções de coordenação em matéria de sustentabilidade, sendo responsável pela elaboração da proposta de Plano Estratégico de Sustentabilidade plurianual e por promover, no seio do Grupo Bankinter, o cumprimento dos princípios constantes da Política, bem como dos objetivos dos planos estratégicos de sustentabilidade em vigor em cada momento.

A Direção de Sustentabilidade conduz a estratégia de sustentabilidade em todo o Grupo, incorporando assim todas as áreas, filiais e sucursais. Compete-lhe ainda identificar áreas de melhoria, de acordo com padrões, normas, orientações e índices de ética e sustentabilidade internacionalmente reconhecidos, bem como propor a adoção de instrumentos de desenvolvimento da Política, para aprovação pelo órgão competente em função da sua materialidade. É também responsável pela elaboração dos diferentes relatórios de prestação de contas aos vários reguladores e organismos competentes e a outras partes interessadas, bem como pela informação exigida pelos investidores e analistas de sustentabilidade. A Direção de Sustentabilidade informa periodicamente a Comissão de Sustentabilidade e Nomeações, e ao Comité de Sustentabilidade, sobre o grau de cumprimento dos objetivos fixados.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Os planos de sustentabilidade são o instrumento que o Banco põe em marcha para implementar a sua Política de Sustentabilidade. O atual plano estratégico de sustentabilidade, conhecido como Plano ADN, foi aprovado pela Comissão de Sustentabilidade e Nomeações em janeiro de 2024. O plano define 16 linhas estratégicas estruturadas em 3 pilares: Atuação Responsável; Diferenciação e Negócio Sustentável. As iniciativas identificadas contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e incluem os temas que os diferentes grupos de interesse consideraram mais relevantes de acordo com as análises de materialidade efetuadas.

A realização dos objetivos da empresa deve ser compatível não só com o cumprimento regulamentar, mas também com o desenvolvimento das melhores práticas e das normas nacionais e internacionais necessárias à sua atividade. O Plano Estratégico foi definido de forma a cumprir os requisitos regulamentares em matéria de sustentabilidade e de acordo com as recomendações de consultores internacionais, como as agências de notação de sustentabilidade e os observatórios de responsabilidade empresarial.

Por ocasião da publicação da CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive), do desenvolvimento das ESRS (Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade) e das diretrizes EFRAG associadas (European Financial Reporting Advisory Group), o Grupo Bankinter realizou em 2024 uma análise de dupla materialidade, que foi revista e atualizada durante o ano de 2025. Como resultado da atualização, agrupamento e reclassificação, foram identificados 30 impactos, riscos e oportunidades materiais (IROs) nas áreas de alterações climáticas (ESRS E1), pessoal próprio (ESRS S1), consumidores e utilizadores finais (ESRS S4) e governação (ESRS G1), em relação aos 43 identificados em 2024 nas mesmas matérias, devido ao agrupamento de alguns destes IROs.

Em 2025, o Bankinter apresenta, a Demonstração de Relato Não Financeiro e Relato de Sustentabilidade (DRNFRS), que, de acordo com as disposições do Código Comercial e da Lei de Sociedades de Capitais, inclui a informação necessária para compreender a evolução, os resultados e a situação do desempenho do Grupo em aspetos de sustentabilidade, de impacto da sua atividade no ambiente e social, das questões relacionadas com o pessoal, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno, entre outras questões. O Bankinter elaborou a DRNFRS de acordo com a Lei de Relato Não Financeiro e cumprindo, de forma voluntária, as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) aprovadas no Regulamento Delegado 2023/2772 da Comissão, tal como em 2024.

A DRNFRS consolidada inclui também informação exigida por iniciativas de sustentabilidade nas quais o Grupo Bankinter participa, tais como a Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP-FI), os Princípios do Equador e o Pacto Global das Nações Unidas.

A informação incluída na DRNFRS consolidada foi objeto de verificação externa pela empresa PwC, na qualidade de prestador independente de serviços de verificação, com o alcance indicado no seu relatório de verificação. A gestão da sustentabilidade do Bankinter voltou a ser reconhecida em 2025 com a permanência do banco nos principais índices de sustentabilidade (Dow Jones Best-in-class Index ou FTSE4Good). Importa destacar que as agências de classificação de sustentabilidade, como MSCI, Sustainalytics e ISS, melhoraram as suas classificações para o Bankinter em relação a 2024.

Por outro lado, o Bankinter é membro promotor da Forética, uma associação de empresas espanholas cuja missão é fomentar a cultura de gestão ética empresarial, e é entidade colaboradora da Corporate Excellence for Reputation Leadership, uma fundação empresarial constituída para promover a gestão excelente dos intangíveis, e da Fundación Lealtad, uma instituição sem fins lucrativos cuja missão é fomentar a confiança da sociedade espanhola nas ONGs, fomentando a transparência destas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

No que diz respeito à gestão ambiental própria, durante o exercício de 2025, o Grupo não considerou necessário registar qualquer provisão para riscos e encargos ambientais, uma vez que não se registaram contingências relacionadas com a proteção e melhoria do ambiente, nem houve qualquer tipo de sanção ou multa relacionada com a gestão ambiental levada a cabo pelo Grupo Bankinter. O Grupo também não recebeu quaisquer subsídios relacionados com estes riscos. Os administradores do Grupo consideram que os riscos ambientais que podem advir da sua atividade operacional estão adequadamente cobertos, embora estejam a trabalhar muito ativamente para gerir os riscos de alterações climáticas associados à sua atividade financeira.

Em linha com este novo relatório e com o atual Plano de Sustentabilidade, ADN, a estratégia do Bankinter Consumer Finance seguiu os mesmos pilares e linhas estratégicas, adaptando-se para reforçar o seu compromisso com a sustentabilidade.

Mantêm a finalidade principal: liderar e promover a definição e implementação de objetivos e iniciativas em matéria de sustentabilidade, identificando oportunidades e minimizando os impactos negativos.

Deste modo, o PDS do BKCF tem continuado a diferenciar-se do plano do Grupo Bankinter nos seguintes âmbitos:

- Um foco nas iniciativas e objetivos no contexto da atividade de financiamento ao consumo, envolvendo as diferentes áreas responsáveis
- Um foco na definição de indicadores específicos de relato e divulgação que o Bankinter Consumer Finance levará a cabo em matéria de sustentabilidade.

30. Outras obrigações de informação

Informações sobre serviços de pagamento, emissão de moeda eletrónica e outros serviços operacionais ou auxiliares.

De acordo com o disposto na Circular 5/2020 do Banco de Espanha, de 25 de novembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021, o regime contabilístico das instituições de crédito financeiro híbrido estabelecido na Circular 4/2019 do Banco de Espanha, de 26 de Novembro, é complementado pelo estabelecimento das informações a incluir nas notas sobre a prestação de serviços de pagamento, a emissão de moeda eletrónica e a prestação de outros serviços operacionais ou auxiliares estreitamente relacionados, bem como os modelos de demonstrações financeiras públicas e confidenciais relacionadas com estas atividades.

A obrigação das instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica (bem como as instituições de crédito híbridas) reportarem separadamente as atividades de prestação de serviços de pagamento ou de emissão de moeda eletrónica, as atividades de prestação de outros serviços operacionais ou auxiliares estreitamente relacionados e as outras atividades económicas exercidas é consubstanciada em requisitos de relato específicos a incluir no relatório das contas anuais. Esta informação compreende tanto uma descrição qualitativa das atividades realizadas como dados quantitativos em formatos pré-definidos. Estes formatos coincidem com os estabelecidos para as demonstrações financeiras públicas. Estas demonstrações, por sua vez, são um subconjunto das demonstrações financeiras reservadas, o que facilita a reconciliação entre as duas.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A informação sobre os serviços de pagamento, emissão de dinheiro eletrónico e outros serviços operacionais ou auxiliares da Sociedade a 31 de dezembro de 2025 e 2024, conforme exigido pela referida Circular 5/2020 do Banco de Espanha, é apresentada abaixo.

- Informações adicionais sobre determinadas rubricas do balanço e da demonstração de resultados associados a serviços de pagamento, emissão de moeda eletrónica e outros serviços operacionais ou auxiliares estreitamente relacionados.

A discriminação do Balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é apresentada abaixo:

	31.12.2025		31.12.2024	
	Quantia escriturada	Cobertura do risco	Quantia escriturada	Cobertura do risco
	Total	de crédito	Total	de crédito
Ativo				
Empréstimos associados à prestação de serviços de pagamento	740.641	(80.954)	1.124.846	(82.894)
Empréstimos com garantia real	-	-	-	-
Empréstimos sem garantia real	740.641	(80.954)	1.124.846	(82.894)
Dívidas por cartões de crédito	740.641	(80.954)	1.124.846	(82.894)
- <i>Dos quais: Revolving</i>	<i>604.045</i>	<i>(56.230)</i>	<i>655.023</i>	<i>(51.988)</i>
Outras linhas de crédito além de limites excedidos, créditos a descoberto e cartões de crédito	-	-	-	-
- <i>Dos quais: Revolving</i>	-	-	-	-
Limite excedido tácito em contas de crédito	-	-	-	-
Descoberto explícito em contas de pagamento	-	-	-	-
Outros empréstimos sem garantia real	-	-	-	-
Valores a receber contraídos com correspondentes	-	-	-	-
Valores a receber contraídos com agentes	-	-	-	-
Saldos de clientes de "instituição de pagamento" e "instituição de moeda eletrónica"	-	-	-	-
Ativos com ponderação zero para efeitos de risco de crédito	-	-	-	-
Passivo				
Empréstimos participativos elegíveis como fundos próprios de nível 2	-	-	-	-
Fundos recebidos de clientes em contas de pagamento	-	-	-	-
Obrigações de pagamento contraídas com correspondentes	-	-	-	-
Obrigações de pagamento contraídas com agentes	-	-	-	-
Fundos recebidos de outros utilizadores de serviços de pagamento	-	-	-	-
Passivos financeiros relacionados com a moeda eletrónica emitida	-	-	-	-
Exposições de crédito extrapatrimoniais	-	-	-	-
Fundos disponíveis em linhas de crédito	3.610.171	-	3.289.727	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Segue-se uma discriminação da demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Total	
	31.12.2025	31.12.2024
Receitas de comissões	39.598	38.139
Receitas por prestação de serviços de pagamento	29.054	27.572
Receitas provenientes da prestação de serviços operacionais ou serviços auxiliares estreitamente relacionados	-	-
Receitas da gestão de sistemas de pagamento	-	-
Receitas de comissões de operações cambiais	-	-
Receitas de comissões de compra de moeda estrangeira	-	-
Receitas de comissões de venda de moeda estrangeira	-	-
Receitas associadas à abertura de contas de crédito para a prestação de serviços de pagamento	-	-
Outros	10.545	10.567
Despesas com comissões	12.364	11.519
Comissões por serviços relacionados com a atividade	11.736	10.821
Comissões pagas a agentes por operações de envio de dinheiro	-	-
Comissões pagas a correspondentes por operações de envio de dinheiro	-	-
Comissões interbancárias cedidas a prestadores de serviços de pagamento	3.008	2.918
Outras comissões	8.729	7.902
Prémio de apólices de seguro ou outra garantia equiparável de uma companhia de seguros ou instituição de crédito não pertencente ao mesmo grupo	-	-
Despesas associadas com a salvaguarda de fundos de clientes	-	-
Outros	628	698
Receitas de juros	360.583	348.106
Empréstimos com garantia real	-	-
Empréstimos sem garantia real	130.760	125.261
Dívidas por cartões de crédito	130.760	125.261
- <i>Dos quais: Revolving</i>	-	-
Outras linhas de crédito além de limites excedidos, créditos a descoberto e cartões de crédito	-	-
- <i>Dos quais: Revolving</i>	-	-
Limite excedido tácito em conta de crédito	-	-
Descoberto explícito em contas de pagamento	-	-
Outros empréstimos sem garantia real	-	-
Outras receitas de juros	229.824	222.845
Outras despesas operacionais	9.946	13.258
Dos quais: Custo do seguro de responsabilidade civil para iniciadores e agregadores de contas	-	-
<i>Pró-Memória</i>		
Despesas incorridas por externalização de funções operacionais	2.178	1.554
Contraídos com empresas sujeitas a supervisão ao abrigo do Decreto-Lei Real 19/2018	2.072	1.141
Contraídos com empresas não sujeitas a supervisão ao abrigo do Decreto-Lei Real 19/2018	106	414

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Mapa de receitas de comissões de serviços de pagamento, emissão de moeda eletrónica e outros serviços operacionais ou auxiliares estreitamente relacionados.

	31-12-2025				
	Receitas de comissões				
	Famílias, excluindo empresários em nome individual	Empresários em nome individual	Sociedades não financeiras	Restante	Total
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	29.054	-	-	-	29.054
Através de uma conta de pagamento	429	-	-	-	429
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	28.625	-	-	-	28.625
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	-	-	-	-	-
Atividades operacionais ou acessórias relacionadas com serviços de pagamento	-	-	-	-	-
- Dos quais: Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

	31-12-2024				
	Receitas de comissões				
	Famílias, excluindo empresários em nome individual	Empresários em nome individual	Sociedades não financeiras	Restante	Total
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	24.841	2.754	-	-	27.595
Através de uma conta de pagamento	243	27	-	-	270
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	24.598	2.727	-	-	27.325
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	-	-	-	-	-
Atividades operacionais ou acessórias relacionadas com serviços de pagamento	-	-	-	-	-
- Dos quais: Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-
TOTAL	24.841	2.754	-	-	27.595
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Declaração de informações financeiras sobre o sistema de salvaguardas. Salvaguarda dos fundos de utilizadoras/es de serviços de pagamento e de moeda eletrónica

	31-12-2025				
	Fundos salvaguardados				Fundos a salvaguardar
	Quantia escriturada das contas de salvaguarda	Montante de ativos seguros, líquidos e de baixo risco	Montante coberto por apólices de seguro	Montante coberto por garantia comparável à da apólice de seguro	
Último dia do período	4.478	-	-	-	3.624
Montante médio do período	3.679	-	-	-	3.607

	31-12-2024				
	Fundos salvaguardados				Fundos a salvaguardar
	Quantia escriturada das contas de salvaguarda	Montante de ativos seguros, líquidos e de baixo risco	Montante coberto por apólices de seguro	Montante coberto por garantia comparável à da apólice de seguro	
Último dia do período	3.408	-	-	-	3.158
Montante médio do período	3.470	-	-	-	3.426

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Mapa de volume de serviços de pagamento e emissão de moeda eletrónica.

A seguir, indicam-se as operações realizadas no primeiro semestre do exercício de 2025 e 2024:

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de balcão	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de outros pontos	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	73.115.479	2.943.015	-	-	-	-	235	8
Através de uma conta de pagamento	9.357.203	653.450	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	63.758.276	2.289.565	-	-	-	-	235	8
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	73.115.479	2.943.015	-	-	-	-	235	8
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	160.901	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	37.119	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	123.782	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	160.901	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de balcão	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de outros pontos	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	61.945.704	2.473.970	6.645.968	308.165	-	-	288	11
Através de uma conta de pagamento	7.498.424	552.993	586.276	52.889	-	-	1	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	54.447.280	1.920.978	6.059.692	255.277	-	-	287	10
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	61.945.704	2.473.970	6.645.968	308.165	-	-	288	11
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	113.918	-	15.661	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	21.317	-	2.648	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	92.601	-	13.013	-	-	-	-	-
TOTAL	113.918	-	15.661	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

A seguir, indicam-se as operações realizadas no segundo semestre do exercício de 2025 e 2024:

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de balcão	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de outros pontos	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	58.593.341	2.388.274	-	-	-	-	5.848.896	265.137
Através de uma conta de pagamento	5.565.198	477.804	-	-	-	-	279.264	34.121
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	53.028.143	1.910.470	-	-	-	-	5.569.632	231.015
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	58.593.341	2.388.274	-	-	-	-	5.848.896	265.137
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	9.297	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	182.680	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	83.414	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	99.266	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	191.977	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Receitas em numerário numa conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
Levantamentos de dinheiro de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de caixa automático	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de balcão	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Através de outros pontos	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos não recorrentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de pagamento com cartão de pagamento ou dispositivo similar	69.180.096	2.786.621	7.454.980	346.620	-	-	136	4
Através de uma conta de pagamento	9.663.748	653.967	807.006	63.413	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	59.516.348	2.132.654	6.647.974	283.207	-	-	136	4
Execução de transferências, incluindo ordens permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA não imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: SEPA imediatas	-	-	-	-	-	-	-	-
Através de uma conta de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Com fundos cobertos por uma linha de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Envio de dinheiro (fundos enviados e recebidos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Envios	-	-	-	-	-	-	-	-
Receções	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de operações	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	69.180.096	2.786.621	7.454.980	346.620	-	-	136	4
Serviços de iniciação de pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	106.475	-	13.191	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	22.977	-	2.572	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	83.498	-	10.619	-	-	-	-	-
TOTAL	106.475	-	13.191	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrónica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrónicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

- Mapa de volume de serviços de pagamento e emissão de moeda eletrônica. Mapa de prestação de serviços de pagamento e emissão de moeda eletrônica. Saldo em dívida

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Serviços de informação sobre contas	9.297	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	179.965	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	82.182	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	97.783	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	189.262	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrônica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrônicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

	Famílias, excluindo empresários em nome individual		Empresários em nome individual		Sociedades não financeiras		Restante	
	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante	N.º de operações	Montante
Serviços de informação sobre contas	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de instrumentos de pagamento	104.526	-	12.972	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de débito	22.452	-	2.511	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões de crédito	82.074	-	10.461	-	-	-	-	-
TOTAL	104.526	-	12.972	-	-	-	-	-
Emissão de moeda eletrônica	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dos quais: Cartões eletrônicos pré-pagos	-	-	-	-	-	-	-	-
Pró-Memória	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de contas de pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

31. Eventos subsequentes

Na sequência do acordo alcançado pelo Conselho de Administração do Bankinter, S.A. em novembro de 2025, com o objetivo de dar um novo impulso à estratégia do Banco nos domínios de consumo e meios de pagamento, integrando as capacidades diferenciadas desenvolvidas até agora pelo Bankinter Consumer Finance, o projeto comum de fusão foi aprovado a 18 de fevereiro de 2026 nos respetivos Conselhos de Administração do Bankinter, S.A. (como sociedade incorporante) e do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. (como sociedade incorporada) (ver nota 1). Uma vez obtidas as aprovações regulamentares pertinentes, proceder-se-á à integração total das equipas e das capacidades. Prevê-se que esta fusão ocorra durante o exercício de 2026.

Desde o fecho do exercício, em 31 de dezembro de 2025, até à data da elaboração das presentes contas anuais, não se verificaram outros eventos posteriores de especial relevância que não estejam assinalados no relatório.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2025

<i>Dados em milhares de euros</i>	Milhares de euros				
	TOTAL	Espanha	Resto da UE	América	Resto do mundo
Bancos centrais e instituições de crédito	10.704	10.704	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	46.277	-	46.277	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	22.279	-	-	-	-
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	22.279	4.239	18.040	-	-
Grandes empresas	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	22.279	4.239	18.040	-	-
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	3.400.721	2.714.104	686.617	-	-
Habitacões	-	-	-	-	-
Consumo	3.206.528	2.519.910	686.617	-	-
Outros fins	194.194	194.194	-	-	-
TOTAL	3.479.981	2.729.046	750.935	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2025

<i>Dados em milhares de EUR</i>	TOTAL	Andaluzia	Aragão	Astúrias	Ilhas Balears	Ilhas Canárias	Cantábria	Castilla La Mancha	Castela e Leão	Catalunha
Bancos centrais e instituições de crédito	10.704	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	4.239	62	34	-	-	566	44	16	17	6
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	4.239	62	34	-	-	566	44	16	17	6
Grandes empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	4.239	62	34	-	-	566	44	16	17	6
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	2.714.104	444.767	64.186	40.233	81.936	181.714	42.936	99.972	106.344	357.759
Habitacões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	2.519.910	396.465	60.616	39.866	79.137	165.842	40.487	94.996	101.703	348.298
Outros fins	194.194	48.302	3.570	367	2.798	15.872	2.449	4.975	4.641	9.461
TOTAL	2.729.046	444.830	64.219	40.233	81.936	182.280	42.980	99.987	106.361	357.765

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2025

<i>Dados em milhares de EUR</i>	Extremadura	Galiza	Madrid	Múrcia	Navarra	Comunidade Valenciana	País Basco	La Rioja	Ceuta e Melilla
Bancos centrais e instituições de crédito	-	-	10.704	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	-	-	3.447	25	-	22	-	-	-
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	-	-	3.447	25	-	22	-	-	-
Grandes empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	-	-	3.447	25	-	22	-	-	-
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	29.904	94.923	643.367	76.274	18.872	312.453	101.136	12.562	4.767
Habitaciones	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	29.100	94.101	567.073	73.442	18.056	298.520	95.847	12.256	4.103
Outros fins	804	822	76.294	2.832	816	13.933	5.289	306	664
TOTAL	29.904	94.923	657.518	76.300	18.872	312.475	101.136	12.562	4.767

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Distribuição do Crédito a Clientes por Atividade (Valor contabilístico)

Saldos em 31 de dezembro de 2025

	TOTAL	Dos quais: Garantia imobiliária €	Dos quais: restantes garantias reais €	Crédito com garantia real. Loan to value				
				Inferior ou igual a 40%.	Superior a 40% ou inferior ou igual a 60%	Superior a 60% e inferior ou igual a 80%.	Superior a 80% e inferior ou igual a 100%.	Inferior ou igual a 40%.
<i>Dados em milhares de euros</i>								
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	22.279	-	-	-	-	-	-	-
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	22.279	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	22.279	-	-	-	-	-	-	-
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	3.400.582	-	-	-	-	-	-	-
Habitações	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	3.206.388	-	-	-	-	-	-	-
Outros fins	194.194	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.422.861	-	-	-	-	-	-	-
PRÓ-MEMÓRIA	-							
Operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas	15.603	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2024

<i>Dados em milhares de EUR</i>	Milhares de euros				
	TOTAL	Espanha	Resto da UE	América	Resto do mundo
Bancos centrais e instituições de crédito	35.513	35.513	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	123.825	1	123.824	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	281.519	261.196	20.323	-	-
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	281.519	261.196	20.323	-	-
Grandes empresas	2.835	2.835	-	-	-
PME e empresários em nome individual	278.684	258.361	20.323	-	-
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	3.466.341	2.905.757	560.584	-	-
Habitacões	-	-	-	-	-
Consumo	2.619.211	2.059.296	559.916	-	-
Outros fins	847.130	846.461	668	-	-
TOTAL	3.907.199	3.202.468	704.731	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2024

<i>Dados em milhares de EUR</i>	TOTAL	Andaluzia	Aragão	Astúrias	Ilhas Balears	Ilhas Canárias	Cantabria	Castilla La Mancha	Castela e Leão	Catalunha
Bancos centrais e instituições de crédito	35.513	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	261.196	39.128	6.371	3.690	8.223	15.640	4.562	8.911	9.668	31.595
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	261.196	39.128	6.371	3.690	8.223	15.640	4.562	8.911	9.668	31.595
Grandes empresas	2.835	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	258.361	39.128	6.371	3.690	8.223	15.640	4.562	8.911	9.668	31.595
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	2.905.757	450.571	66.692	44.894	82.136	179.466	44.070	102.398	116.022	388.620
Habitacões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	2.059.296	320.183	48.901	33.282	62.262	125.941	30.850	75.788	87.954	299.134
Outros fins	846.461	130.388	17.791	11.612	19.874	53.525	13.220	26.610	28.069	89.485
TOTAL	3.202.468	489.700	73.063	48.584	90.359	195.106	48.632	111.309	125.691	420.215

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Concentração de riscos por atividade e área geográfica

Saldos em 31 de dezembro de 2024

<i>Dados em milhares de EUR</i>	Extremadura	Galiza	Madrid	Múrcia	Navarra	Comunidade Valenciana	País Basco	La Rioja	Ceuta e Melilla
Bancos centrais e instituições de crédito	-	-	35.513	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	2.537	9.606	72.845	5.798	1.672	30.467	30.467	1.398	221
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	2.537	9.606	72.845	5.798	1.672	30.467	30.467	1.398	221
Grandes empresas	-	-	2.835	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	2.537	9.606	70.010	5.798	1.672	30.467	30.467	1.398	221
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	30.044	104.583	739.973	81.445	23.886	319.380	319.380	13.134	5.690
Habitaciones	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	23.072	81.069	469.200	60.118	16.266	234.971	234.971	9.501	4.001
Outros fins	6.972	23.514	270.773	21.327	7.620	84.408	84.408	3.633	1.689
TOTAL	32.582	114.189	848.332	87.243	25.557	349.847	349.847	14.532	5.911

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório anual para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Anexo I (continuação)

Distribuição do Crédito a Clientes por Atividade (Valor contabilístico)

Saldos em 31 de dezembro de 2024

	TOTAL	Dos quais: Garantia imobiliária €	Dos quais: restantes garantias reais €	Crédito com garantia real. Loan to value				
				Inferior ou igual a 40%.	Superior a 40% ou inferior ou igual a 60%	Superior a 60% e inferior ou igual a 80%	Superior a 80% e inferior ou igual a 100%	Inferior ou igual a 40%.
<i>Dados em milhares de euros</i>								
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	1	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira) (discriminado segundo a finalidade)	281.519	-	-	-	-	-	-	-
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obras civis	-	-	-	-	-	-	-	-
Restantes finalidades	281.519	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas	2.835	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários em nome individual	278.684	-	-	-	-	-	-	-
Restantes famílias (discriminado segundo a finalidade)	3.466.158	-	-	-	-	-	-	-
Habitacões	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo	2.619.029	-	-	-	-	-	-	-
Outros fins	847.130	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.747.679	-	-	-	-	-	-	-
PRÓ-MEMÓRIA								
Operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas	13.078	-	-	-	-	-	-	-

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório de Gestão para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Evolução da Sociedade no Exercício

Em 2025, a sociedade prosseguiu as suas atividades como tem vindo a fazer nos últimos anos. A atividade em 2025 continua a ser afetada pelo acórdão da 1.ª Sala do Supremo Tribunal de 4 de março de 2020.

O investimento bruto da sociedade no final de 2025 é de 3.600 milhões de euros (-8,8% em relação ao final de 2024). Por outro lado, o resultado do exercício aumentou para 182 milhões de euros, em comparação com 54 milhões de euros em 2024. Uma parte significativa deste crescimento deve-se à mais-valia gerada pela venda da totalidade das ações do capital social emitidas pela Avantcard D.A.C. em 1 de abril de 2025, dando assim seguimento ao mandato dos Conselhos de Administração do Bankinter, S.A. e da filial Avantcard D.A.C.

Durante o ano de 2025 a Sociedade continuou a sua atividade comercial através da marca Bankintercard e também através de vários acordos comerciais com diferentes empresas, quer em Espanha quer em Portugal (e tanto como BKCF como através da Sonae). Da mesma forma, continuou com as suas atividades na Irlanda até ao mês de abril.

Por último, em novembro de 2025, o Conselho de Administração do Bankinter, S.A. acordou dar um novo impulso à estratégia do Banco nas áreas de consumo e meios de pagamento, integrando as capacidades diferenciais desenvolvidas até ao momento pela sua filial de consumo integralmente participada, Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (atualmente Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U.). Assim que os Conselhos de Administração do Bankinter e do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. aprovarem os respetivos projetos de fusão e, após a obtenção das autorizações regulamentares pertinentes, terá lugar a integração total das equipas e das capacidades. Prevê-se que a fusão seja executada durante o exercício 2026.

Principais Riscos do Negócio

Os principais riscos da Entidade decorrem do atual ambiente macroeconómico, principalmente do risco de crédito. Entretanto, a Sociedade possui os sistemas, controlos e processos necessários para controlar e mitigar esse risco (ver Nota 15).

Risco de crédito

A gestão do risco do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. segue os princípios e políticas do Grupo Bankinter.

Depois da aprovação no quarto trimestre de 2025 pelo Conselho do Bankinter, S.A., o Plano de Negócio 2026 do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U., que inclui o nível de risco pretendido (investimento e morosidade previstos, tipologia de clientes, etc.), as decisões de gestão do risco: aumento de limites, lançamento de novos produtos, políticas comerciais, controlo da morosidade, recuperações, etc., são tomadas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração de Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. e pelo Comité de Riscos do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U.

O Conselho de Administração da Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. e a Comissão Executiva do Conselho de Administração da Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. são periodicamente informados da evolução da carteira

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório de Gestão para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

de crédito em relação ao Plano de Negócios e das ações estabelecidas para o seu cumprimento ou para a correção de desvios.

A área de risco de crédito reporta diretamente ao diretor geral de Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. e o seu responsável é membro do Comité de Direção da Sociedade.

As principais funções da área de risco de crédito são:

- Acompanhamento do risco de crédito do negócio e a sua apresentação ao Conselho de Administração, ao Comité de Direção e ao Comité de Riscos do Bankinter, e à Comissão Executiva de Riscos do Conselho.
- Supervisão do processo de crédito.
- Ligação entre as áreas de negócio e o Comité de Riscos, que aprova as decisões de crédito de definição das políticas de crédito do negócio.
- Recuperações em caso de não pagamento pelos clientes.

Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez deve assegurar que a Sociedade tem acesso aos fundos necessários para fazer frente aos seus compromissos de pagamento a preços razoáveis, bem como para levar a cabo o seu plano de negócio com fontes de financiamento seguras e duradouras.

A Sociedade é financiada por empréstimos com vários vencimentos e linhas de crédito renováveis de forma periódica. Todo o financiamento é concedido pelo Bankinter, S.A. e permite à sociedade assumir plenamente as suas necessidades de financiamento.

Risco de taxa de juro

A Sociedade conta com vários empréstimos de taxa fixa de diferentes montantes e prazos de vencimento. Desta forma atenua o seu risco de taxa de juro, reduzindo a sua exposição a taxas de mercado variáveis, que são mais voláteis por natureza. No entanto, a Sociedade efetua análises de sensibilidade da margem financeira perante variações da taxa de referência e analisa os resultados a fim de otimizar a gestão quotidiana do seu financiamento e de reduzir o risco do mesmo.

Risco operacional

Atualmente, a Sociedade está isenta de apresentar informação individual de Risco Operacional. Não obstante, é considerada como mais uma área do Grupo Bankinter S. A. na gestão que esta Entidade realiza sobre o Risco Operacional de todas as suas áreas de negócio e sucursais.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório de Gestão para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Esta gestão, perante a Sociedade, é concretizada no estabelecimento de um mapa de risco operacional, numa gestão proativa dos riscos identificados e num controlo das perdas por Risco Operacional, entre outras atuações, lideradas pela Divisão de Risco Operacional do Bankinter, em coordenação com a direção da Sociedade.

Utilização de instrumentos financeiros

No exercício de 2025 e 2024, a Sociedade operou fundamentalmente com instrumentos de dívida. Durante o exercício de 2025, não operou com instrumentos derivados.

Evolução previsível

Ao longo do presente ano de 2026, está prevista a fusão mediante incorporação entre as sociedades BANKINTER, S.A. ("Bankinter" ou "Sociedade Incorporante"), com o NIPC A28157360, e a sociedade BANKINTER CONSUMER FINANCE E.F.C., S.A.U. ("BKCF" ou "Sociedade Incorporada"), com NIPC A82650672.

A fusão prevista consistirá na incorporação do BKCF pelo Bankinter, com extinção, mediante a sua dissolução sem liquidação, da Sociedade Incorporada e a transferência em bloco de todo o seu património para a Sociedade Incorporante. Por conseguinte, o Bankinter adquirirá, por sucessão universal, todos os ativos, passivos, direitos e obrigações do BKCF.

Eventos subsequentes

Na sequência do acordo alcançado pelo Conselho de Administração do Bankinter, S.A. em novembro de 2025, com o objetivo de dar um novo impulso à estratégia do Banco nos domínios de consumo e meios de pagamento, integrando as capacidades diferenciadas desenvolvidas até agora pelo Bankinter Consumer Finance, o projeto comum de fusão foi aprovado a 18 de fevereiro de 2026 nos respetivos Conselhos de Administração do Bankinter, S.A. (como sociedade incorporante) e do Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A.U. (como sociedade incorporada) (ver nota 1). Uma vez obtidas as aprovações regulamentares pertinentes, proceder-se-á à integração total das equipas e das capacidades. Prevê-se que esta fusão seja concretizada durante o exercício de 2026 (Nota 31).

Desde o fecho do exercício, em 31 de dezembro de 2025, até à data da elaboração das presentes contas anuais, não se verificaram outros eventos posteriores de especial relevância que não estejam assinalados no relatório.

Atividades de investigação e desenvolvimento

A Sociedade não levou a cabo atividades específicas de investigação e desenvolvimento.

Operações com ações próprias

A Sociedade não realizou quaisquer operações com as suas próprias ações ou com a sociedade dominante, Bankinter S.A.

Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. (Sociedad Unipersonal)

Relatório de Gestão para o exercício terminado em 31 de dezembro de 2025

Informação sobre os diferimentos de pagamentos efetuados a fornecedores

A informação exigida pelo regulamento em relação ao período médio de pagamento a fornecedores para os exercícios de 2025 e 2024 é apresentada abaixo:

	Exercício de 2025	Exercício de 2024
	Dias	Dias
Período médio de pagamento a fornecedores	14,03	15,14
Rácio de operações pagas	14,21	15,72
Rácio de operações pendentes de pagamento	0,53	5,15
	Milhares de euros	Milhares de euros
Total de pagamentos realizados	35.817	44.912
Total de pagamentos pendentes	465,00	2.627,55

Adicionalmente, a Lei 18/2022 exige a inclusão de informações adicionais sobre o volume monetário e o número de faturas pagas num período inferior ao prazo máximo estabelecido nos regulamentos relativos a situações de incumprimento (30 dias), bem como a percentagem que representam do número total de faturas e do total monetário dos pagamentos aos seus fornecedores. A discriminação é apresentada no quadro seguinte:

Faturas pagas em período inferior ao máximo de acordo com os regulamentos relativos a situações de incumprimento	Exercício de 2025	Exercício de 2024
N.º de faturas pagas em período inferior a 30 dias	3.986	6.840
% de faturas pagas em período inferior a 30 dias	84,38%	83,10%
Montante de faturas pagas num prazo inferior a 30 dias (milhares de euros)	33.903.976	41.924
% do montante pago num período inferior a 30 dias	93,45%	88,19%